

Diário Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 668

MANAUS - AM, Quarta-feira, 24 de Novembro de 2010.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	1
ASSESSORIA JURÍDICA.....	1
GABINETE DESEMBARGADOR ANTONIO CARLOS MARINHO BEZERRA ..	2
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	5
SECRETARIA DA 1ª TURMA	6
1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	8
2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	8
3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	10
4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	11
5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	12
6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	15
8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	18
9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	19
10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	20
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	21
15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	21
17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	25
18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	26
19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	26
GABINETE DESEMBARGADORA ELEONORA SAUNIER GONÇALVES.....	26
11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	27
12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	28
13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	32
2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA	34
VARA DO TRABALHO HUMAITÁ.....	35
VARA DO TRABALHO COARI.....	36
VARA DO TRABALHO MANACAPURU	36
VARA DO TRABALHO TEFÉ	37
16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS	37

ACESSE A VERSÃO ON LINE DO DIÁRIO OFICIAL
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

www.trt11.jus.br/diario

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1035/2010/SGP - Manaus, 23 de novembro de 2010

Designar Claudio José Limongi Batista para substituir Maria Norma Bentes Diniz no Cargo em Comissão de Secretário-Geral da Presidência, no período de 23 a 30.11.2010.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o afastamento da servidora Maria Norma Bentes Diniz, ocupante do Cargo em Comissão, Código CJ-4, de

Secretário-Geral da Presidência, por motivo de licença-médica, no período de 23 a 30.11.2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDIO JOSÉ LIMONGI BATISTA, ocupante da Função Comissionada, Código FC-06, de Chefe-de-Gabinete da Presidência, para substituir, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de suas funções, Maria Norma Bentes Diniz, no cargo e no período supramencionados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1034/2010/SGP - Manaus, 23 de novembro de 2010.

Designa o juiz Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas para atuar em processo na 1ª Vara do Trabalho de Manaus.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da juíza Gisele Araújo Loureiro de Lima, na titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Manaus, que se declarou impedida de atuar no processo nº 01265/2010-001-11-00-1, em que são partes: Leidiane Gomes Fernandes, reclamante, e Salomp - Indústria Eletrônica da Amazônia Ltda.,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o juiz AFRÂNIO ROBERTO PINTO ALVES SEIXAS para atuar nos autos do Processo nº 01265-2010-001-11-00-1, em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Manaus, cuja audiência está designada para o dia 24 de novembro de 2010, às 8h40, sem prejuízo de sua lotação determinada por meio da Portaria nº 002/2010/SGP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

ASSESSORIA JURÍDICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO



TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL Nº 286/2010

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE REVISTA**:

1ª TURMA

RO-0000721-42.2010.5.11.0010

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS (AM - 3311)
Recorrido(a)(s): LUCILENE DE SOUZA SILVA
Advogado(a)(s): LENISE SOCORRO BENARRÓS DE MESQUITA (AM - 6697)
TALES BENARROS DE MESQUITA (AM - 3257)

AI-0000077-02.2010.5.11.0010

Recorrente(s): JONATAS DE AMORIM GAGLIARDI MADEIRA
Advogado(a)(s): CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA (AM - 2006)
Recorrido(a)(s): MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE MENEZES
Advogado(a)(s): ENOH CASTRO BARBOSA (AM - 5651)

RO-0026600-61.2009.5.11.0018

Recorrente(s): HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA
Advogado(a)(s): LUCIANO PINTO D'AVILA (AM - 3166)
Recorrido(a)(s): ALCELINO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

RO-0026600-61.2009.5.11.0018

Advogado(a)(s): MANOEL ROMÃO DA SILVA (AM - 1432)
ALICE DE AQUINO SIQUEIRA E SILVA (AM - 4564)

RO-0000105-91.2010.5.11.0002

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a)(s): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS E OUTROS (AM - 3311)
Recorrido(a)(s): IVANEIDE BENTES ITAPIREMA
Advogado(a)(s): KÉLIA SIMONE DE SOUSA RÊGO (AM - 5140)
KÊNIA MÔNICA SILVA ARCANJO (AM - 6427)

RO-0000848-04.2010.5.11.0002

Recorrente(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a)(s): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS (AM - 3311)
PRISCILLA ROSAS DUARTE (AM - 4999)
RODRIGO DA SILVA CANIZO (AM - 5548)
Recorrido(a)(s): MARILIA FREIRE GONCALVES
Advogado(a)(s): KENIA MONICA LIMA ARCANJO (AM - 6427)

RO-0000662-57.2010.5.11.0009

Recorrente(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a)(s): OTACÍLIO NEGREIROS NETO (AM - 4069)
WELLYNGTON DA SILVA E SILVA (AM - 422)
Recorrido(a)(s): DALMACIO XAVIER RAMOS FILHO
Advogado(a)(s): FELIPE LUCACHINSKI (AM - 3753)
ALEXANDRE LUCACHINSKI (AM - 6613)

RO-0001196-77.2010.5.11.0016

Recorrente(s): TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO - FILIAL 4
Advogado(a)(s): WELLYNGTON DA SILVA E SILVA (AM - 422)
OTACÍLIO NEGREIROS NETO (AM - 4069)
Recorrido(a)(s): EDIMARCOS FREITAS DE CASTRO
Advogado(a)(s): MOACIR LUCACHINSKI (AM - 7143)
FELIPE LUCACHINSKI (AM - 3753)

RO-0219200-54.2009.5.11.0004

Recorrente(s): 1. AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (MANAUS ENERGIA S/A)
Advogado(a)(s): 1. BAIRON ANTONIO NASCIMENTO JUNIOR (AM - 3795)
Recorrido(a)(s): 1. CAMILO GAMA DA SILVA
2. SPAZIO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
Advogado(a)(s): 1. ANA PAULA DA SILVA BEZERRA (AM - 5797)
1. ISRAEL DE JESUS GONÇALVES DE AZEVEDO (AM - 3051)
2. ENÉIAS DE PAULA BEZERRA

RO-0001194-10.2010.5.11.0016

Recorrente(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA
Advogado(a)(s): OTACÍLIO NEGREIROS NETO (AM - 4069)
WELLYNGTON DA SILVA E SILVA (AM - 422)
Recorrido(a)(s): RÔMULO RAPOSO BARRETO JUNIOR
Advogado(a)(s): FELIPE LUCACHINSKI (AM - 3753)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 24 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Silvia dos Santos Vieira
Secretária da 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO



TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL N.º 287/2010

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante que **DENEGOU SEGUIMENTO** aos **RECURSOS DE REVISTA ADESIVO**:

1ª TURMA

AIRR-0106240-58.2009.5.11.0004

Recorrente(s): CLEITON DE SOUZA GANDRA
Advogado(a)(s): CÉLIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA e OUTRO (AM - 2906)
Recorrido(a)(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TEFÉGRAFOS - ECT
Advogado(a)(s): MARCELO DE CARVALHO SARMENTO E OUTROS (AM - 4316)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 24 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Silvia dos Santos Vieira
Secretária da 1ª Turma

GABINETE DESEMBARGADOR ANTONIO CARLOS MARINHO BEZERRA

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS
EDITAL Nº 03/2010 - 1ª TURMA
De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, faço saber que em 24.11.2010 foram assinados os seguintes Acórdãos:

01.
PROCESSO TRT RO - 0036200-45.2009.5.11.0006
ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: LUCIANO CAMELO ANDURAND
Advogadas: Dras. Kênia Mônica Lima Arcanjo e Outros

RECORRIDO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Advogados: Drs. Marco Lúcio Souto-Maior de Athayde e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

RECURSO ORDINÁRIO. DANO MORAL. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DO TRABALHO. DOENÇA OCUPACIONAL. Não tem direito à estabilidade prevista no art. 118 da Lei n.º 8.213/91 o empregado que sofre acidente do trabalho na vigência de contrato de trabalho por prazo determinado - na hipótese, contrato de experiência -, uma vez que a garantia objetiva a proteção da continuidade do vínculo empregatício, pressupondo, assim, a existência de contrato por prazo indeterminado. Inexistência de nexos causal entre a doença alegada pelo Recorrente e a atividade exercida na empresa. Recurso Ordinário conhecido e improvido. Manutenção da Sentença em todos os termos e fundamentos.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos e fundamentos. Voto parcialmente divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que dava provimento parcial ao apelo, a fim de reconhecer a estabilidade provisória, deferindo as parcelas salariais, bem como o valor de R\$20.000,00, a título de dano moral e material.

02.
PROCESSO TRT RO-0047300-25.2008.5.11.0008
ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA.
Advogados: Dra. Natasja Deschoolmeester e Outros

EDNEY MORAIS DE ARAÚJO
Advogados: Drs. David Silva David e Outros

RECORRIDOS: OS MESMOS
Advogados: Os mesmos

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

DANO MORAL. DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO CAUSAL. DEFERIMENTO. Tendo em vista que as atividades laborais exercidas pelo autor guardam nexos de causalidade para a sua perda auditiva, deve ser mantida a condenação ao pleito de indenização por danos morais e materiais. Mantido o quantum indenizatório por atender aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Recursos conhecidos e improvidos.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos interpostos, negar-lhes provimento para manter a sentença inalterada em todos os seus termos e fundamentos.

03.
PROCESSO TRT RO - 132900-98.2009.5.11.0001
ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
RECORRENTE: FOXCONN MOEBG INDÚSTRIA DE ELETRONICOS LTDA.
Advogados: Dr. José Alberto Maciel Dantas e Outros

RECORRIDA: MARIA IVANEIA ALENCAR DE OLIVEIRA
Advogados: Dr. Carlos Edgar Tavares de Oliveira e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

DANOS MORAIS. DOENÇA OCUPACIONAL. CONCAUSA. CONFIGURAÇÃO. Restou provado nos autos que as atividades exercidas pela Reclamante na Reclamada contribuíram para o agravamento da doença que lhe acometem, razão pela qual deve ser mantida a sentença que deferiu o pleito de danos morais. Recurso ordinário da Reclamada a que se

nega provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário; por maioria, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, na forma da fundamentação. Voto parcialmente divergente do Exmo. Desembargador Federal ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA (Relator), que lhe dava parcial provimento, para excluir da condenação a indenização por danos materiais, bem como, reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$5.000,00.

04.
PROCESSO TRT - RO 0150800-88.2009.5.11.0003
ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: HERCULES BATISTA DE LIMA
Advogados: Drs. Geraldo da Silva Frazão e Outros

RECORRIDO: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VIEIRALVES CLUBE (ACADEMIA CIA ATALA)
Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

RECURSO ODINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. VERBAS RESCISÓRIAS. CONTRATO DE TRABALHO EM PERÍODOS DISTINOS. FALTA DE PROVAS QUANTO A FUNÇÃO EXERCIDA E QUANTO AO TEMPO DE LABOR A EMPRESA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E FUNDAMENTOS. Não restando nos autos provas suficientes da função exercida pelo Reclamante, bem como do período de trabalho alegado, deve ser mantida a Sentença em todos os seus termos e fundamentos. Recurso Ordinário conhecido e improvido.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para manter a Sentença primária em todos os seus termos e fundamentos.

05.
PROCESSO TRT RO - 0169700-59.2008.5.11.0002
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: FERGEL INDUSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA.
Advogados: Drs. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra e Outros

RECORRIDO: FRANCISCO NIZOMAR PINHEIRO DA SILVA
Advogados: Drs. Cleonice Melo Carvalheira e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. COISA JULGADA. Tendo transitado em julgado a decisão que reconheceu o vínculo empregatício entre as partes, não devem prosperar os argumentos da Reclamada relativos à negativa de vínculo. VALOR DA REMUNERACAO DO RECLAMANTE PARA FINS RESCISÓRIOS. Não havendo prova nos autos de que o Reclamante recebia o valor de R\$1.800,00, deve ser reformada a sentença primária neste ponto, reconhecendo-se o valor do piso da categoria como sendo a remuneração do obreiro. HORAS EXTRAS. Não havendo prova do labor em sobrejornada, devem ser excluídas da condenação as horas extras e seus reflexos. Recurso Ordinário a que se dá parcial provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer o Recurso Ordinário; por maioria, dar-lhe parcial provimento para reconhecer o valor de R\$889,23 como sendo a remuneração do Reclamante, excluir da condenação as horas extras e seus reflexos, mantendo inalterada a sentença primária em seus demais termos e fundamentos. Voto parcialmente divergente do Exmo. Desembargador Federal ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA (Relator), que retirava do julgado, ainda, a multa do art. 477 da CLT.

06.
PROCESSO TRT RO - 0062500-23.2009.5.11.0013
ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: SOCIEDADE FOGÁS LTDA.
Advogados: Drs. Marcos Aldenir Ferreira Rivas e Outros

RECORRIDO: LINDEMBERG COSTA DE SOUZA
Advogados: Drs. Ademário do Rosário Azevedo e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

DANO MORAL E ESTÉTICO. ACIDENTE DE TRABALHO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. NÃO FORNECIMENTO DOS EPI'S. DESVIO DE FUNÇÕES. CULPA IN VIGILANDO. Para que seja imputada ao empregador a prática de ato passível de gerar indenização por dano moral e estético, imperativa a comprovação da existência da culpa por ato omissivo ou comissivo, da ocorrência do dano, bem como do nexo causal entre o ato e o dano sofrido pela vítima. Culpa in vigilando da Recorrida quanto à fiscalização ao exercício das funções do Reclamante e ao fornecimento e treinamento adequado para as funções que efetivamente exercia, sendo cabíveis os danos morais e estéticos. Recurso Ordinário da Reclamada parcialmente provido apenas para reduzir o valor da condenação.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhes parcial provimento, para o fim de reduzir a condenação por danos morais e estéticos para R\$20.000,00, mantendo a sentença em seus demais termos e fundamentos. Custas pela Reclamada no valor de R\$400,00.

07.
PROCESSO TRT RO - 0646600-43.2007.005.11.00.5
ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: MANAUS REFRIGERANTES LTDA.
Advogados: Drs. Mônica Possebon Caetano de Castro e Outros

RECORRIDO: ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

DANO MORAL E ESTÉTICO. DOENÇA OCUPACIONAL. DOENÇA DE PELE. MELASMA. EXPOSIÇÃO SOLAR. CONCAUSA. DEFERIMENTO. Tendo em vista que as atividades laborais exercidas pelo autor contribuíram para a evolução e agravamento da doença, deve ser mantida a condenação ao pleito de indenização por danos morais e estéticos, conclusão reforçada pelo comportamento culposo da Reclamada diante de inúmeros pedidos de remoção do Reclamante sem nenhuma atitude a ser tomada. Recurso da Reclamada parcialmente provido apenas para reduzir o valor da condenação por danos morais e estéticos.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhe parcial provimento, para o fim de reduzir a condenação por danos morais para R\$14.972,80 (10 salários do Reclamante), mantendo-se a sentença em seus demais termos e fundamentos. Custas pela Reclamada no valor de R\$299,45

08.
PROCESSO TRT RO-108300-92.2009.5.11.0201
ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU

RECORRENTE: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogados: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Junior e Outros

RECORRIDO: GILIARD SANTIAGO CANAVARRO
Advogados: Drs. Paulo Dias Gomes e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

É empregado o servidor admitido para trabalhar em Sociedade de Economia Mista, cujo pessoal é regido pela legislação trabalhista. Recurso da Reclamada a que se nega provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, na forma da fundamentação.

09.
PROCESSO TRT RO-0134100-95.2009.5.11.0016
ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: MASTER ENGENHARIA LTDA.
Advogados: Drs. Eduardo Alvarenga Viana e Outros

RECORRIDA: MARIA DE NAZARÉ MARINHO DOS SANTOS
Advogados: Drs. Naura Maria da Silva Pinheiro e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

RECURSO ORDINÁRIO. DANO MORAL. ACIDENTE DE TRABALHO. QUANTUM INDENIZATÓRIO. FISCALIZAÇÃO DOS EPI'S. CULPA IN VIGILANDO. Para que seja imputada ao empregador a prática de ato passível de gerar indenização por dano moral, imperativa a comprovação da existência da culpa por ato omissivo ou comissivo, da ocorrência do dano, bem como do nexo causal entre o ato e o dano sofrido pela vítima. Culpa in vigilando da Recorrente quanto à fiscalização dos EPI's, sendo cabíveis os danos morais. Quantum indenizatório reduzido. Recurso Ordinário da Reclamada provido parcialmente para reduzir a condenação a título de danos morais.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhe parcial provimento para reformar a Sentença quanto ao quantum indenizatório a título de danos morais, de forma reduzi-lo para a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na forma da fundamentação.

10.
PROCESSO TRT RO - 0143100-40.2009.5.11.0010
ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: RAIMUNDO JOSÉ SOARES DE LIMA
Advogados: Dra. Lilian Carla Araújo dos Santos Rodrigues e Outros

RECORRIDA: AMAZON ETIQUETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado: Dr. José Ribamar Fernandes Moraes

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

HORAS EXTRAS. COMPROVAÇÃO DE JORNADA. ÔNUS DA PROVA. Demonstrado o labor em sobrejornada, através da prova testemunhal, devem ser deferidos os pleitos de horas extras, integração e reflexos, eis que a reclamada não apresentou controle de jornada, apesar de sua incumbência, consoante art.74, §2º da CLT. Todavia, deve ser considerada a jornada alegada na primeira Reclamação, ajuizada pessoalmente pelo Autor, qual seja, das 7h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira e às sextas-feiras das 7h30 às 17h, por não se admitir que haja erro ou esquecimento do verdadeiro horário de trabalho. Recurso do Reclamante a que se dá parcial provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhe parcial provimento para deferir 1 hora extra diária, de segunda a quinta, e 30 minutos às sextas-feiras, com adicional de 50%, pelo período de 01/06/2007 a 09/12/2008, a se apurar

em regular liquidação de sentença, observada a variação salarial, deduzidas as faltas e compensadas, em cada mês, as horas extras pagas e reflexos, com integração nos DSR's e reflexos sobre 13º salário, férias e FGTS 8%, nos termos da fundamentação. Inverta-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00.

11.
PROCESSO TRT RO – 0152600-57.2009.5.11.0002
ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogados: Drs. Thalita Lélis R. D. Amazonas e Outros.

RECORRIDO: CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE SOUSA
Advogados: Drs. Manoel Romão da Silva e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

HORAS EXTRAS. PODER DE GESTÃO. ART.62, II, DA CLT. Restando provado que o autor não possuía poderes de gestão, nos termos inciso II do art. 62 da CLT, faz jus ao pagamento de horas extras, conforme já deferido pelo Juízo Primário. Recurso Ordinário a que se nega provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juízes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para manter a Sentença Primária em todos os seus termos e fundamentos.

12.
PROCESSO TRT RO – 0171900-63.2009.5.11.0015
ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: JÚLIO CÉSAR COELHO DE PAIVA
Advogados: Drs. Luis Alberto Corrêa e Outros

RECORRIDO: JABIL DO BRASIL INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA.
Advogados: Drs. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

DANO MORAL. TENDINITE. CONCAUSALIDADE. DEFERIMENTO. Tendo em vista que as atividades laborais exercidas pelo autor contribuíram para a evolução e agravamento das doenças, deve a Reclamada ser condenada ao pagamento do pleito de indenização por danos morais. Recurso Ordinário a que se dá parcial provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juízes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, dar-lhe provimento parcial para deferir a indenização por danos morais, no valor de R\$5.000,00; Negar provimento quanto aos demais pleitos, na forma da fundamentação. Custas pela Reclamada, no valor de R\$100,00. Voto parcialmente divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que deferia a indenização por danos morais no quantum de R\$10.000,00.

13.
PROCESSO TRT RO-0173700-17.2009.5.11.0019
ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS CASTILHO
Advogados: Dr. Mário Jorge Souza da Silva e Outros

AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogados: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Junior e Outros

RECORRIDOS: OS MESMOS
Advogados: Os Mesmos

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PARADIGMA. Restando demonstrado que o Reclamante e o paradigma possuem diferença superior a dois anos no exercício da função, deve ser reformada a sentença que deferiu o pleito de equiparação salarial, julgando-se a reclamatória improcedente. Recurso Ordinário da Reclamada a que se dá provimento. Recurso do Reclamante a que se nega provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juízes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos recursos, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento ao recurso da reclamada para o fim de julgar a reclamatória totalmente improcedente, nos termos da fundamentação. Inverta-se o ônus da sucumbência, cominando custas pelo Reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$10.000,00, do que fica isento,em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

14.
PROCESSO TRT RO-0181300-31.2009.5.11.0006
ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – BASA.
Advogados: Drs. Nicolle Souza da Silva e Outros

RECORRIDA: ROBERTA PEREIRA DA SILVA
Advogados: Drs. Amanda Lima Martins e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO. GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA. A decisão extra petita ocorre se a decisão contemplar questão não incluída na lide, ou seja, fora do pedido. Não há nulidade quando o julgador substitui a entrega das guias do seguro desemprego pela indenização compensatória. Recurso Ordinário conhecido e improvido. Manutenção da Sentença Primária em todos os termos e fundamentos.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juízes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento, mantendo a Sentença Primária em todos os seus termos e fundamentos.

15.
PROCESSO TRT RO-0187400-66.2009.5.11.0017
ORIGEM: 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: MARCOS DE VASCONCELOS BICHARA
Advogados: Drs. Alessandra Oliveira da Silva e Outros

RECORRIDA: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.
Advogados: Drs. Carlos Eugênio Veras de Menezes e Outros

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

DANO MORAL E PATRIMONIAL. DOENÇAS DEGENERATIVAS. AUSÊNCIA DO NEXO DE CAUSALIDADE. INDEFERIMENTO. Para que seja imputada ao empregador a prática de ato passível de gerar indenização por danos morais e patrimoniais, imperativa a comprovação da ocorrência do dano, da existência da culpa por ato omissivo ou comissivo, bem como do nexo causal entre o ato e o dano sofrido pela vítima. Através do Laudo Médico Pericial constatou-se a inexistência do nexo de causalidade/concausalidade entre as doenças do autor e suas atividades na Reclamada. Recurso Ordinário do Reclamante a que se nega provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juízes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário; por maioria, negar-lhe provimento, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, na forma da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, que reconhecia a concausa, deferindo as indenizações postuladas, no valor total de R\$10.000,00

16.
PROCESSO TRT RO- 0191300-51.2009.5.11.0019
ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: MEIRY JANE ARANHA DA SILVA
Advogados: Dr. Mário Jorge Oliveira de Paula Filho e Outros

SANSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
Advogados: Dr. Eduardo Luiz Brock e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

Advogados: Os Mesmos

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

DANO MORAL. *QUANTUM* INDENIZATÓRIO. MAJORAÇÃO. INDEFERIMENTO. Deve ser mantido o *quantum* indenizatório fixado na sentença vez que atende aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Recurso Ordinário da Reclamante a que se nega provimento. Recurso da Reclamada de que não se conhece.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juízes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso da Reclamada e do Recurso Adesivo da Reclamante, conhecer do Recurso Ordinário da Reclamante e negar-lhe provimento, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos e fundamentos.

17.
PROCESSO TRT RO – 0200200-35.2009.5.11.0015
ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: ANAIR VIEIRA MARTINS
Advogados: Drs.Geraldo da Silva Frazão e outros

RECORRIDO: AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA
Advogados: Drs. Jorge Alexandre Motta de Vasconcellos e Outros

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. DOENÇA OCUPACIONAL NÃO COMPROVADA. ESQUIZOFRENIA. Tendo sido comprovado que a Reclamante sofre de patologia psiquiátrica do tipo Esquizofrenia, que não guarda nexo causal com as atividades desempenhadas, não atuando como concausa no aparecimento ou agravamento da doença, deve a decisão primária ser mantida. Recurso Ordinário conhecido e improvido. Manutenção da Sentença Primária em todos os seus termos e fundamentos.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juízes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento para manter a decisão de mérito em todos os seus termos e fundamentos.

18.
PROCESSO TRT RO-0204400-73.2009.5.11.0019
ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: CRISTIANE NEVES CARVALHO
Advogados: Drs. Oassis Trindade de Oliveira e Outros

R.M. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIO LTDA.
Advogados: Dra. Gisele Correa dos Santos Batista

RECORRIDOS: OS MESMOS
Advogados: Os Mesmos

RELATOR: ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA

RECIBO DE QUITAÇÃO JUNTADO NA FASE RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recibo de quitação juntado na fase recursal. Recursos Ordinários a que se nega provimento.

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários, negar-lhes provimento, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na *internet* pelo site: <http://www.trt11.jus.br/diario>

Manaus, 24 de novembro de 2010

CHRISTIANNE FALABELLA VEIGA PAZUELLO
Chefe de Gabinete

CRISTINA LÚCIA NAVARRO CORRÊA
Diretora do Serviço Processual

V I S T O:

SINÉZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 664/2010
Processo:0000080-84.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante:SONY BRASIL LTDA
Advogado(a): EDUARDO LUIZ BROCK e outros.
Impetrado:JUIZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Litisconsorte:PAULO LAT LEI LEE
Advogado(a): FABIO CESAR OLIVEIRA CABRAL
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, no exercício da Prediência, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Litisconsorte para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário de fls. 206/219 dos autos, no prazo de lei.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 665/2010
Processo:0000390-90.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante:BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(a): KURT SCHUNEMANN JUNIOR
Impetrado:JUIZA DO TRABALHO, TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para tomar ciência do despacho de fl. 73 dos autos, que não conheceu do pedido de concessão da medida liminar, em razão da existência de defeito na demonstração dos pressupostos essenciais da tutela de urgência.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 666/2010
Processo:0000220-21.2010.5.11.0000 (DISSÍDIO COLETIVO)
Demandante:SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS DE GASODUTO E OLEODUTOS E ENGENHARIA CONSULTIVA DE MANAUS
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA e outros.
Demandado:SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO AMAZONAS-SINDUSCON-AM
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, no exercício da Presidência, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que ficam notificados os Litigantes para tomarem ciência do despacho de fl. 235 dos autos, que reitera a notificação aos litigantes para, no prazo de 10 dias, comprovarem o recolhimento das custas processuais, calculadas sobre o valor da causa, na quantia de R\$ 5.000,00, no importe de R\$ 100,00, por rata, com fulcro no § 3º do art. 789 da CLT, sob pena de registro no Sistema de Custas de 2ª Instância.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 667/2010
Processo:0000083-39.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS
Advogado(a): AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA e outros.
Réu:MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado a Autora para tomar ciência do despacho de fl. 472 dos autos, nos seguintes termos: "... Diante do exposto, reconsideranto a decisão de fls. 454/455, decido: I - Conhecer do pedido de concessão de justiça gratuita formulado às fls. 378/388, considerando, entretanto, prejudicada a sua apreciação, face o recolhimento superveniente do depósito prévio; II - Considerar preenchido o pressuposto de constituição e desenvolvimento válido da ação rescisória, ao qual alude o art. 836 da CLT;

III - Determinar a notificação das partes, sucessivamente, para apresentarem razões finais, no prazo de 10 dias.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 668/2010
Processo:0000083-39.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS
Advogado(a): AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA e outros.
Réu:MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificada a Autora para apresentar razões finais, no prazo de 10 dias.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 669/2010
Processo:0000395-15.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante:ASTÉRIO BENTES PIMENTEL NETO
Advogado(a): RÊMULO JOSÉ NASCIMENTO e outros.
Impetrado:JUIZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU, EXMª SRª YONE SILVA GURGEL CARDOSO
Litisconsorte:JUSTINO DOS SANTOS
Litisconsorte:MOTA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho Relator, ANTONIO CARLOS MARINHO BEZERRA, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para tomar ciência do despacho de fls. 95/96 dos autos, que indeferiu a liminar requerida.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 670/2010
Processo:0000394-30.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA
Advogado(a): ADRIANA BARBOSA SODRÉ FLORES e outros.
Réu:CLEIDO SOUSA SERRÃO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal do Trabalho Relator, ANTONIO CARLOS MARINHO BEZERRA, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificada a Autora para tomar ciência do despacho de fls. 235/238 dos autos, que indeferiu a concessão da tutela antecipada de mérito.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 671/2010
Processo:0000066-03.2010.5.11.0000 (AGRAVO REGIMENTAL)
Agravante:ESTADO DO AMAZONAS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Advogado(a): ALBERTO BEZERRA DE MELO
Agravado:MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ANDRADE BRANDÃO
Advogado(a): MARCO ANTÔNIO PORTELA DE MACEDO e outros.
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para tomar ciência do despacho de fl. 65 dos autos, que indeferiu a petição inicial nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC e extinguiu o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$29,82, de cujo recolhimento fica isento na forma do art. 790-A da CLT.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 672/2010
Processo:0000167-40.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante:DODO VEICULOS LTDA
Advogado(a): LUCIANA ALMEIDA DE SOUZA e outros.
Impetrado:JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Litisconsorte:LITALMIRO ROOSEWELT FERREIRA BRANDÃO
Litisconsorte:SUZANA MARA M DE MOURA
Litisconsorte:OSNIR CAMILLO GAZEL AYRES FILHO (SERCONT SERVIÇOS)
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para fornecer o endereço atual dos litisconsortes ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15(quinze) dias.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 673/2010
Processo:0000396-97.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante:WASHINGTON JOSÉ SOARES DE ALBUQUERQUE
Advogado(a): AMADEU JARDIM MAUÉS FILHO
Impetrado:DESEMBARGADORA PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRT DA 11ª REGIÃO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT

da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para tomar ciência do despacho de fl.529/530 dos autos, que indeferiu liminarmente a petição inicial, com fundamento no artigo 10 da Lei 12.016/2009. Custas pelo impetrante, no importe mínimo legal de R\$10,64, de cujo recolhimento fica isento, diante do deferimento da justiça gratuita.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 674/2010
Processo:0056900-94.2008.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:JAYME ARANHA CHACON JÚNIOR
Advogado(a): KÁTIA DE OLIVEIRA PINHEIRO PINHEIRO
Réu:SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS (FACULDADES OBJETIVO)
Advogado(a): JOSE RICARDO ABRANTES BARRETO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, no exercício da Presidência, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificada a Ré para apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário de fls. 462/470, querendo, no prazo de lei.

SECRETARIA DA 1º TURMA

Secretaria da 1a. Turma
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 1020/2010
Processo:1138400-84.2007.5.11.0006 (RECURSO ORDINÁRIO)
Recorrente:SIND.DOS EMP.EM ESTABELECIMENTO BANCARIO NO ESTADO DO AMAZ.
Advogado(a): ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Recorrido:FRANCINEIDE GEBER DA COSTA
Advogado(a): ENEIAS DE PAULA BEZERRA e outros.
Faço público para conhecimento dos interessados, o despacho do Desembargador Federal do Trabalho Relator ANTONIO CARLOS MARINHO BEZERRA, nos seguintes termos:"Analisando-se os autos, verifica-se que tramita perante este órgão Ação Rescisória, autuada sob nº AR 00226-2008-000-11-00, interposta pelo Sindicato recorrente, objetivando desconstituir Ação Declaratória que reconheceu direito à estabilidade provisória à Reclamante, matéria relacionada diretamente ao mérito dapresente Ação (TRT RO 11384-2007-006-11-00-9). (...) Assim, determino que se cumpra o despacho de fls. 426, ou seja, que o presente feito seja sobrestado até decisão final da aludida Ação Rescisória..."

Secretaria da 1a. Turma
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 1021/2010
Processo:0125100-47.2008.5.11.0003 (RECURSO ORDINÁRIO)
Recorrente:LIZANDRO SILVA DE SOUZA
Advogado(a): PAULO AGNER DA SILVA SOUZA e outros.
Recorrido:A.M.M IMAGEM, NA PESSOA DA SRA. ANA MARIA MARQUES
Recorrido:ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SUSAM
Advogado(a): LEONARDO PRESTES MARTINS
Faço público para conhecimento dos interessados, o despacho da Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, nos seguintes termos: Recebo a petição de fls. 314/318 como Pedido de Reconsideração por ser incabível Agravo Regimental, por falta de amparo legal. Mantenho o despacho de fls.307. Dê-se ciência. Após, encaminhe-se à Vara de origem para prosseguir com a execução.

Secretaria da 1a. Turma
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 1022/2010
Processo:0000414-44.2010.5.11.0251 (RECURSO ORDINÁRIO)
Recorrente:CONSORCIO AMAZONAS GAS
Recorrente:PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
Advogado(a): CHRISTIANE SARAIVA DOMINGUES
Recorrido:RAIMUNDO CALISTA DO NASCIMENTO
Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS
Recorrido:CONSORCIO AMAZONAS GAS- CONSAG
Advogado(a): MARCIO SORDI e outros.
Recorrido:PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
Faço público para conhecimento dos interessados, o despacho da Desembargadora Federal do Trabalho Relatora FCA. RITA A. ALBUQUERQUE, nos seguintes termos:"...O art. 557 do CPC, com a redação determinada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, autoriza o relator a negar seguimento a recurso quando manifestamente inadmissível, como é o caso dos autos, em que as representações processuais estão irregulares. Assim, acolhendo a preliminar suscitada em contrarrazões, não conheço do recurso por irregularidade de representação..."

1ª Turma
EDITAL Nº 0134/2010 -
INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente deste Tribunal, faço saber que em 16.11.2010 foram assinados os seguintes Acórdãos:

01.	PROCESSO Nº	EXSUSP-00361/2010-000-11-00
	ORIGEM:	TRT DA 11ª. REGIÃO
	EXCIPIENTE:	MANAUS - ENERGIA S/A
	Advogado:	Drs. Márcio Luiz Sordi e Outros
	EXCEPTO:	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRT DA 11ª. REGIÃO, (DR. GLEYDSOY NEY SILVA DA ROCHA)
	RELATOR (A):	FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, determinar o seu arquivamento, nos termos do art. 314 do CPC, tendo em vista que a exceção de suspeição não tem fundamento legal (arts. 801 da CLT e 134 e 135 do CPC); determinar, ainda, o seu apensamento aos autos principais, nos termos da fundamentação.
EMENTA: SUSPEIÇÃO DE MAGISTRADO. INIMIZADE ENTRE ADVOGADO E JUIZ. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO LEGAL. ARQUIVAMENTO. Determina-se o arquivamento da exceção de suspeição quando a suposta animosidade se dá entre juiz e advogado, e não com a própria parte, caracterizando a ausência de fundamento legal, à luz do art. 314 do CPC. Tanto a CLT (art. 801), quanto a lei adjetiva civil (art. 135) deixam claro que, no tocante à amizade ou inimizade, a eiva de suspeição se verifica na relação sentimental intersubjetiva entre o julgador e quaisquer das partes, não se transferindo à pessoa do advogado. Além disso, inexistem provas ou mesmo indícios do interesse do exceto de ter decidido a causa deliberadamente em desfavor da parte excipiente por animosidade com o seu advogado.

02.	PROCESSO Nº	RO-00010/2010-017-11-00 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
	ORIGEM:	17ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
	EMBARGANTE:	PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
	Advogado:	Drs. César Augusto Santos Pereira e Outros
	EMBARGADOS:	NABOR MENDES DA SILVA FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
	Advogado:	Drs. Jadson Alves Lima e Outros. Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro
	RELATOR (A):	FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos Declaratórios e negar-lhes provimento, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos, na forma da fundamentação. Aplica-se à embargante a multa de que trata o art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do manifesto caráter protelatório do presente recurso.
EMENTA: AUSÊNCIA DE OMISSÃO. CARÁTER PROTELATÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. Tendo o acórdão adotado tese explícita e clara sobre toda a matéria suscitada, não há falar em omissão do julgado. Os embargos constituem recurso de sede limitada e estreita (art. 535 do CPC e 897-A da CLT), uma vez que visam a esclarecer, aperfeiçoar, explicitar e completar a decisão. In casu, o recurso busca rebater e rediscutir a matéria de mérito por via imprópria. Assim, indubitado o seu caráter manifestamente protelatório, pelo que impõe-se a aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC.

03.	PROCESSO Nº	RO-00365/2009-002-11-00 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
	ORIGEM:	2ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
	EMBARGANTE:	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
	Advogado:	Drs. Armando Cláudio Dias dos Santos e Outros
	EMBARGADO:	EDUARDO PAULINO DA SILVA
	Advogado:	Dra. Maria Auxiliadora Bichara da Silva
	RELATOR (A):	FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos Declaratórios e negar-lhes provimento, mantendo a decisão embargada em todos os seus termos. Aplica-se à embargante a multa de que trata o art. 538, parágrafo único, do CPC, em face do manifesto caráter protelatório do presente recurso.
EMENTA: CARÁTER PROTELATÓRIO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MULTA DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. Os embargos de declaração constituem recurso de sede limitada e estreita (art. 535 do CPC e 897-A da CLT), uma vez que visam a esclarecer, aperfeiçoar, explicitar e completar a decisão. In casu, tendo o presente recurso suscitado os mesmos argumentos dos embargos anterior, devidamente apreciados, não há falar em omissão e contradição. Em verdade, busca a re-corrente rebater e rediscutir a matéria de mérito por via imprópria. Assim, indubitado o caráter manifestamente protelatório dos presentes embargos, pelo que impõe-se a aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do art. 538, parágrafo único, do CPC.

04.	PROCESSO Nº	RO-00515/2009-007-11-00 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
	ORIGEM:	7ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS

	EMBARGANTE: FRANCIVAN SANTOS DA SILVA		Neto
	Advogado: Drs. Ademário do Rosário Azevedo e Outros	RECORRIDOS:	ESTADO DE RORAIMA COOPERATIVA BRASILEIRA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS DE SAÚDE - COOPEBRAS
	EMBARGADO: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA		
	Advogado: Drs. José Alberto Maciel Dantas e Outros	Advogado:	Dra. Daniella Torres dos Santos Soares
	RELATOR (A): FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE	RELATOR (A):	Dr. Rarison Tataíra da Silva. FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE
	ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento, na forma da fundamentação.	ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar a decisão de 1º grau, na forma da fundamentação.	
	EMENTA: AUSÊNCIA DE ERRO NA EFERIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INACOLHIDOS. Comprovado nos autos a interposição extemporânea do recurso, nega-se provimento aos embargos declaratórios que não aponta qualquer erro na aferição do pressuposto extrínseco da tempestividade. Cientes partes da data da prolação da sentença, o prazo recursal começa a ter curso a partir do primeiro dia útil seguinte (Súmula nº 197 do TST), ainda que por equívoco a Secretaria da Vara, sem qualquer determinação do juiz, tenha expedido notificações às partes através do diário eletrônico. Embargos declaratórios improvidos.	EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PERDA DO OBJETO. Extinguem-se os embargos de terceiro sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inc. IV, do CPC, quando verificado que nos autos da ação principal foi concedida a suspensão da liminar que vedava qualquer repasse de valor à embargante e determinava a liberação do seu crédito bloqueado, medidas objetivadas nos embargos. Caracterizada a ausência de interesse processual e a perda do objeto.	
05.	PROCESSO Nº RO-00908/2010-017-11-00	08.	PROCESSO Nº RO-01879/2008-009-11-00 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
	ORIGEM: 17ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS		ORIGEM: 9ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
	RECORRENTE: LÚCIO PEREIRA DOS SANTOS	EMBARGANTE:	COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS DA AMAZÔNIA TROPICAL HOTEL MANAUS
	Advogado: Drs. Ademário do Rosário Azevedo e Outros	Advogado:	Drs. Carlos Abner de Oliveira Rodrigues e Outros
	RECORRIDO: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA	EMBARGADO:	JOÃO SILVA DA CRUZ
	Advogado: Drs. Ivo da Silva Paes Barreto e Outros	Advogado:	Drs. Vasco Pereira do Amaral e Outros
	RELATOR (A): FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE	RELATOR (A):	FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE
	ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, acolher a preliminar de julgamento extra petita; no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras a 50% e 100%, em quantitativo a ser apurado pelas fichas de controle externo de fls. 28/52, compensadas as pagas, com seus reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS e repouso remunerados, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$8.000,00, na quantia de R\$160,00.		ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos Declaratórios e negar-lhes provimento, aplicando à recorrente a multa de que trata o art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos da fundamentação.
	EMENTA: HORAS EXTRAS. VALIDADE DOS REGISTROS DE PONTO. JORNADA CORRETAMENTE CONSIGNADA. Comprovado que as Fichas de Controle Externo reproduzem a jornada efetivamente cumprida, devem tais controles ser utilizados para a apuração de jornada extra, máxime quando o reclamante não apresentou qualquer elemento capaz de elidir sua validade.		EMENTA: AUSÊNCIA DE OMISSÃO E OBSCURIDADE. PREQUESTIONAMENTO. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. IMPRO-VIDOS. Tendo o acórdão adotado tese explícita sobre cada uma das matérias suscitadas, analisando-as em consonância com o contexto probatório dos autos, não há falar em omissão ou obscuridade, já as tendo como prequestionadas, na forma da OJ nº 118 da SDI-1 do TST. Em verdade, busca a recorrente rebater a matéria de mérito e reformar a decisão por via inadequada, impondo-se negar provimento aos embargos declaratórios interpostos.
06	PROCESSO Nº RO-00939/2009-016-11-00	09.	PROCESSO Nº RO-00153/2010-009-11-00
	ORIGEM: 16ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS		ORIGEM: 9ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
	RECORRENTE: CLAUDIO DANIEL CARVALHO PEIXOTO	RECORRENTE:	CARLA GONÇALVES DE ARAÚJO
	Advogado: Drs. Júlio César de Almeida e Outros	Advogado:	Dra. Jéssica Maia Cordeiro
	RECORRIDO: EXEL DO BRASIL LTDA	RECORRIDA:	PONTE IRMÃO & CIA. LTDA
	Advogado: Dra. Márcia Martins Miguel Helito e Outros	Advogado:	Drs. Mônica Sabbá e Outros.
	RELATOR (A): FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE	RELATOR (A):	FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE
	ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para deferir o adicional de insalubridade e seus reflexos, conforme a fundamentação. Invertendo-se o ônus de sucumbência, comina-se custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00, na quantia de R\$100,00.		ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão originária, deferir à reclamante diferença salarial, decorrente de acúmulo de função, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada, calculadas sobre a quantia de R\$8.000,00, no importe de R\$160,00.
	EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OPERADOR LOGÍSTICO. Como operador logístico, o reclamante trabalhava em contato com agentes químicos - álcool isopropílico e pasta de solda - sem o uso dos equipamentos de proteção individuais adequados para a manipulação dos produtos. Apesar da perícia ter concluído pela ausência de insalubridade, os demais elementos probatórios dos autos foram favoráveis à pretensão obreira. Nestas circunstâncias, como o juiz não está adstrito ao laudo, há de ser reconhecido o direito do empregado ao referido adicional, em grau mínimo.		EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÕES. ADITIVO SALARIAL. CABIMENTO. Se o empregado realiza tarefas outras que não são inerentes à função para a qual fora contratado, faz jus à correspondente retribuição pecuniária. A atitude da empresa em nada pagar por esse acréscimo infringe o caráter comutativo do contrato e implica o enriquecimento sem causa do empregador.
07.	PROCESSO Nº RO-00950/2010-053-11-00	10.	PROCESSO Nº RO-00216/2010-007-11-00
	ORIGEM: 3ª. VARA DO TRABALHO DE BOA BISTA		ORIGEM: 7ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
	RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO	RECORRENTES:	GISELE NASCIMENTO DA SILVA ARCOS DOURADOS COMÉR-CIO DE ALIMENTOS LTDA - MSS MC DONALDS
	Advogado: Dr. Carlos Carneiro Esteves	Advogado:	Dra. Hirley Verçosa dos Santos e Outros.
		RECORRIDOS:	OS MESMOS
		RELATOR (A):	FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso da reclamante, por intempestivo; conhecer do recurso da reclamada e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1º grau, na forma da fundamentação.

EMENTA: RESCISÃO INDIRETA. CARACTERIZAÇÃO. SALÁRIO PAGO A MENOR. MORA.
Configura a hipótese de mora contumaz o pagamento a menor do salário durante todo o pacto laboral, por parte do empregador, a ensejar a rescisão indireta do contrato de trabalho, à luz do art. 483, "d" da CLT, sobretudo quando o empregado questiona a irregularidade e a reclamada nada faz para solucioná-la.

11. PROCESSO Nº **RO-00795/2010-01-11-00**
ORIGEM: 1ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
RECORRENTE: EDSON ROBERTO DA COSTA HENRIQUES
Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira
RECORRIDO: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
Advogado: Drs. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e Outros
RELATOR (A): FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade do sindicato assistente e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para tornar nulas as penalidades de advertência e suspensão aplicadas ao obreiro, excluindo dos seus assentamentos funcionais, conforme os fundamentos, mantendo a sentença nos demais termos.

EMENTA: PENA DE SUSPENSÃO POR FALTAS INJUSTIFICADAS. AUSÊNCIA DE REGISTRO NOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA. NULIDADE.
Constatando-se a ausência de registro nos controles de jornada das faltas que originaram a suspensão aplicada ao obreiro, imperioso declarar a nulidade da pena imposta, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais do autor, além da devolução dos descontos indevidos lançados nos contracheques do reclamante já determinados em primeira instância.

12. PROCESSO Nº **RO-00783/2008-005-11-00**
ORIGEM: 5ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
RECORRENTE: SOCIEDADE DE TELEVISÃO MANAUARA LTDA (TV MANAUS)
Advogado: Drs. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e Outros
RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO DE ANDRADE (Reclamante).
TERRA EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
MÁRCIO FEITOZA NEVES
MARCELO FEITOZA NEVES
Advogado: Drs. Weber dos Santos Rego
Dr. Antônio Sampaio Nunes e Outros.
RELATOR (A): FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença originária, na forma da fundamentação. Voto parcialmente divergente do Exmo. Juiz JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, que aplicava a prescrição quinquenal aos depósitos do FGTS.

EMENTA: UNICIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. DESMEMBRAMENTO IRRE-GULAR. NULIDADE. FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA.
Provado que o autor prestou serviços para a mesma reclamada, sem solução de continuidade, ao longo de 14 anos, tem-se por indevido o desmembramento do contrato de trabalho em vários outros, pelo que se impõe o reconhecimento da sua unicidade em observância ao princípio da primazia da realidade, aplicando-se o art. 9º da CLT às sucessivas rescisões operadas. Ajuizada a ação dentro do biênio extintivo, aplica-se prescrição trintenária aos depósitos do FGTS, na forma do art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90 e Súmulas nºs 95/TST e 210/STJ.

13. PROCESSO Nº **RO-01152/2010-003-11-00**
ORIGEM: 3ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
RECORRENTE: CHIBATÃO NEVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Advogado: Dra. Luciana Almeida de Sousa e Outros
RECORRIDO: JOSÉ MARIA GUALBERTO SANTOS
Advogado: Dra. Aldecy Regis de Sousa Macedo e Outros
RELATOR (A): FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para reduzir o quantitativo das horas extras, mantendo a sentença nos demais termos, na forma da fundamentação. Custas atualizadas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$10.000,00, na quantia de R\$200,00.

EMENTA: PERÍODO LABORAL. HORAS EXTRAS. PROVA. DEFERIMENTO.
Provado que o reclamante laborou na empresa em período não constante do contrato registrado na CTPS, impõe-se reconhecer o vínculo empregatício nesse lapso temporal. Demonstrado o cumprimento de jornada excedente não quitada, correta a sentença que deferiu o pleito de horas extras, merecendo reparo apenas para ajustar o quantitativo apurado ao que resultou do contexto probatório.

14. PROCESSO Nº **RO-02167/2009-016-11-00**
ORIGEM: 16ª. VARA DO TRABALHO DE MANAUS
RECORRENTE: VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS LTDA
Advogado: Dra. Joselma Rodrigues da Silva Leite e Outros
RECORRIDA: VANILSA BERNARDO DA COSTA
Advogado: Drs. Rodrigo Waughan de Lemos e Outros
RELATOR (A): FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE

ACORDAM os Desembargadores Federais e Juizes Convocados da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para o fim de restringir o quantitativo das horas extras do período de 1.2.2005 a 12.2.2006, ao apurado no levantamento de fls. 100/112 e excluir as horas extras de 1.6.2003 a 16.11.2004, porque prescritas, conforme a fundamentação, mantendo a sentença nos demais termos. Custas de atualização pelo decréscimo, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$8.000,00, na quantia de R\$160,00.

EMENTA: HORAS EXTRAS. PROVA. DEFERIMENTO.
Se a reclamante impugna os boletins diários de operações e não produz qualquer outra prova acerca das horas extras, deferem-se apenas as reconhecidas pelo empregador, não podendo ser considerado o apurado em outros processos.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 24 de novembro de 2010.

SILVIA DOS SANTOS VIERA
Secretária da 1ª Turma

1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-1925/2010
Processo : 00919-2010-001-11-00-0
Reclamante: CINTHIA MINEA FREIRE COELHO
Advogado(a): OZIEL PINTO DA SILVA
Reclamado: AUTO VIAÇÃO VITÓRIA REGIA LTDA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica(m) o(a)s patrono(a)s das RECLAMADAS SR(A). JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR, OAB/AM 2167, notificado(a) a apresentar manifestação quanto a petição do reclamante de fls. 162/210, dos autos.

2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2525/2010
Processo : 01889-2009-002-11-00-1
Exequente: MARILIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Executado: VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): EDUARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, CIENTES DE O PRESENTE PROCESSO FOI INCLUIDO NA PAUTA DO DIA 09/12/2010, ÀS 11:35 HORAS, PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2527/2010
Processo : 01031-2010-002-11-00-0
Reclamante: RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: VIMAM VIAÇÃO AMAUENSE LTDA
Advogado(a): ROWENA CRISTINA SOUZA DE JESUS
Assunto : Fica V.Sa. Intimado da r. sentença abaixo transcrita: III - CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por RAIMUNDO NONATO ARAÚJO DA SILVA em face de VIMAM VIAÇÃO AMAUENSE LTDA e reclamada JULGAR COMO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de condenar a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$10.205,11 (dez mil, duzentos e cinco reais e onde centavos) correspondente às parcelas deferidas a título de: FGTS DO

PERÍODO Deferida justiça gratuita ao autor. Improcedentes as demais parcelas. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais, no que couber nos termos da legislação vigente. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$ 204,10..Intimem-se as partes. . E, para constar, lavrou-se o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza do Trabalho

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2528/2010
Processo : 00714-2010-002-11-00-0
Reclamante: MARIA LUCIA SANTANA MENEZES
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: VIACAO CIDADE DE MANAUS LTDA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
Assunto : Fica V.Sa intimado para tomar ciência da r. sentença abaixo transcrita:III - DISPOSITIVO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por MARIA LUCIA SANTANA MENEZES contra VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS e TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA e litisconsorte REJEITAR AS PRELIMINARES LEVANTADAS pelo litisconsorte e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o fim de CONDENAR solidariamente a reclamada VIAÇÃO CIDADE DE MANAUS e a litisconsorte TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA- a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 5.321,24 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) correspondente às parcelas deferidas a título de: férias dobradas dos anos de 2005/2006, 2006/2007 e 2007/2008 + 1/3 (R\$ 3.783,99); 13º salários dos anos de 2005, 2006,2007 e 2008 (R\$ 1.537,25). Fica a reclamada condenada a comprovar os recolhimentos fundiários incidente sobre o período laborado até a data do ajuizamento, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de liquidação, situação em que fica também responsabilizada a litisconsorte na forma da condenação. Improcedentes as demais parcelas. Deferido o pedido de intimações e notificações feito pelo litisconsorte, conforme endereço indicado na peça de defesa. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais, no que couber, nos termos da lei. Custas pela reclamada e litisconsorte, calculadas sobre o valor da condenação, no importe de R\$106,42 para cada e para cujo recolhimento ficam intimadas. Intimem-se as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza do Trabalho

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2529/2010
Processo : 00235-2010-002-11-00-4
Reclamante: JORGE LUIZ ANDRADE LIMA
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA
Reclamado: COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA
Advogado(a): RAFAEL CARVALHO FERNANDES
Assunto : Fica V.Sa intimado para tomar ciência da r. sentença abaixo transcrita;III - CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por JORGE LUIZ ANDRADE DE LIMA em face de COSMOPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o que vier a ser apurado em regular liquidação de sentença, correspondente às parcelas deferidas a título de: HORAS INTERVALARES A 50%, em número de 30 minutos diários, pelo período de 19/11/2004 a 09/6/2008, observando-se os dias efetivamente laborados, a teor da frequência lançada no controle de ponto, com reflexos sobre as parcelas de aviso prévio, 13 salário, férias + 1/3 e FGTS + 40% do período do deferimento. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. Deferida justiça gratuita ao autor. Procedam-se os cálculos conforme determinado. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais, no que couber, nos termos da lei. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 15.000,00, no importe de R\$ 300,00. E, para constar, lavrou-se o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2530/2010
Processo : 02136-2009-002-11-00-3
Reclamante: ORLEY GIL DE SOUZA
Advogado(a): CARLOS EDUARDO RAPOSO DA CÂMARA ALENCAR
Reclamado: AMAZONAS ENERGIA
Advogado(a): FREDERICO SANTOS PAIVA
Assunto : Fica V.Sa intimada para tomar ciência da r. sentença de embargos abaixo transcrita.III - CONCLUSÃO: Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por ORLEY GIL DE SOUZA nos autos do processo em face de RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA para julgá-los como IMPROCEDENTES. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, pelo embargante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, de cujo recolhimento fica isento, ante a gratuidade da justiça lhe concedida. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2531/2010
Processo : 00309-2010-002-11-00-2
Reclamante: EDINELZA LIMA DE SOUZA
Advogado(a): MÁRIO JORGE DE PAULA OLIVEIRA
Reclamado: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCASVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): WELLYNGTON DA SILVA E SILVA
Assunto : Pela presente, ficam as partes, por seus patronos, CIENTES da parte dispositiva da sentença de mérito prolatada nos autos supra, a seguir transcrita:C O N C L U S Ã

O Posto isto e tudo o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por por EDINELZA LIMA DE SOUZA contra EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCASVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA e reclamada - e TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA rejeitar a preliminar de inépcia, acolher a preliminar da liisconsorte de ilegitimidade passiva para determinar a sua exclusão da lide e JULGAR COMO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de condenar a empresa reclamada a pagar à parte autora a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)a título de indenização por danos morais. Improcedentes os demais pedidos Concedida justiça gratuita à parte autora. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais no que couber, nos termos da legislação vigente. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, na quantia de R\$.1.000,00ficando intimada para o recolhimento. Intimem-se as partes E, para constar, foi lavrado o presente termo.MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2532/2010
Processo : 01189-2010-002-11-00-0
Reclamante: JOSE RIBAMAR WILLIAM DA SILVA
Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
Advogado(a): JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS E OUTROS
Assunto : Ficam as partes por intermédio de seus patronos cientes da r.sentença a seguir: CONCLUSÃO - Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos nesta reclamação trabalhista interposta por JOSE RIBAMAR WILLIAM DA SILVA contra AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA. para condenar a reclamada ao pagamento, com juros e correção monetária na forma da lei, mediante apuração por cálculos da Secretaria da Vara, a título de: 251:00 horas com o adicional de 50% referente ao intervalo intrajornada; suas integrações nos RSRs e reflexos nas parcelas de aviso prévio, férias + 1/3, 13o. salários e no FGTS (8% + 40%). Para fins de cálculos considerar os parâmetros descritos, divisor 220 e evolução salarial nos contracheques. Improcedentes os quantitativos e valores excedentes. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$2.000,00. INSS e IR a ser recolhido e comprovado pela reclamada, da sua parte e do reclamante, a ser abatida, sob pena de execução. Notifiquem-se as partes por meio de seus patronos, respectivamente. Nada mais.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2533/2010
Processo : 00309-2010-002-11-00-2
Reclamante: EDINELZA LIMA DE SOUZA
Advogado(a): MÁRIO JORGE DE PAULA OLIVEIRA
Reclamado: TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA
Advogado(a): HENRIQUE BARCELOS BUCHID
Assunto : Pela presente, fica a litisconsorte CIENTE da parte dispositiva da sentença de mérito prolatada nos autos supra, a seguir transcrita: C O N C L U S Ã OPosto isto e tudo o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por por EDINELZA LIMA DE SOUZA contra EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCASVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA e reclamada - e TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA rejeitar a preliminar de inépcia, acolher a preliminar da liisconsorte de ilegitimidade passiva para determinar a sua exclusão da lide e JULGAR COMO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de condenar a empresa reclamada a pagar à parte autora a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)a título de indenização por danos morais. Improcedentes os demais pedidos Concedida justiça gratuita à parte autora. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais no que couber, nos termos da legislação vigente. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, na quantia de R\$.1.000,00ficando intimada para o recolhimento. Intimem-se as partes E, para constar, foi lavrado o presente termo.MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2534/2010
Processo : 01234-2009-002-11-00-3
Reclamante: PATRICIA MIRANDA DO NASCIMENTO
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA
Reclamado: JUTAL EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S/A
Advogado(a): PAULO NEY SIMOES DA SILVA
Assunto : Fica V.Sa intimada para tomar ciência da decisão dos Embargos de declaração abaixo transcrito:C O N C L U S Ã O Posto isto e tudo o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por por ELIESSIO JOSÉ VASCONCELOS MONTEIRO contra L.G ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA rejeitar as preliminares levantadas e JULGAR COMO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de condenar a empresa reclamada a pagar à parte autora a quantia de R\$ 14.060,00 (quatorze mil e sessenta reais)a título de indenização dos danos morais. Improcedentes os demais pedidos Concedida justiça gratuita à parte autora. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais no que couber, nos termos da legislação vigente. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, na quantia de R\$. 281,20 ficando intimada para o recolhimento. Intimem-se as partes E, para constar, foi lavrado o presente termo.MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2535/2010
Processo : 00532-2010-002-11-00-0
Reclamante: JOSE MARIA ALVES NASCIMENTO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS

Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): ANA PAULA IVO FERNANDES
Assunto : PELA PRESENTE, FICAM AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, CIENTES DA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROLATADA NOS AUTOS SUPRA, A SEGUIR TRANSCRITA:CONCLUSÃO:Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por JOSE MARIA ALVES NASCIMENTO contra EUCATUR ¿ EMPRESA UNIÃO CASCAVEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante a quantia que vier a ser apurado, em regular liquidação de sentença, a título de: aviso prévio, 13º salário-4/12, férias vencidas-12/12+1/3, férias-10/12+1/3, FGTS (8%) + 40% sobre aviso prévio e 13º salário, além de fornecimento de cópia do TRCT para saque do FGTS depositado +40% e guias do seguro-desemprego. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS. Procedam-se os cálculos, conforme determinado. Deferida justiça gratuita à parte autora. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais, no que couber, nos termos da lei. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00, no importe de R\$100,00. NOTIFIQUEM-SE as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo.Mônica Silvestre Rodrigues Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2536/2010
Processo : 00361-2010-002-11-00-9
Reclamante: JEFERSON LOPES DE SOUZA
Advogado(a): DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES
Reclamado: ELGIN INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA.
Advogado(a): VARCILY QUEIROZ BARROSO
Assunto : Fica V.Sa intimado para tomar ciência da r. sentença abaixo descrita:C O N C L U S Ã O Posto isto e tudo o mais que dos autos conste, decido nos autos do processo proposto por VALDERI FERREIRA DA COSTA em face de YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA JULGAR COMO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação, para o fim de absolver a reclamada do pagamento do reclamante das parcelas postuladas e minudenciadas nos fundamentos da decisão. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 10.000,00, na quantia de R\$. 200,0, de cujo recolhimento fica isento, ante a concessão de justiça gratuita. Intimem-se as partes E, para constar, foi lavrado o presente termo.MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES Juíza Titular

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2537/2010
Processo : 00834-2010-002-11-00-8
Reclamante: JOAO GARCIA BATISTA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: VIACAO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): EURICO FERNANDES ALVES JUNIOR
Assunto : Ficam as partes por intermédio de seus patrono INTIMADAS a tomarem ciência da sentença de fls. 129/130, cuja parte dispositiva é a seguinte:Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO nos autos do processo proposto por JOAO GARCIA BATISTA contra VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para o efeito de CONDENAR a reclamada a pagar ao reclamante a quantia que vier a ser apurado, em regular liquidação de sentença, a título de: HORAS EXTRAS com o adicional de 50%, excedente à jornada diária de 7,20 horas, pelo período de nov/2007 a março/2008, nos termos da fundamentação, com integração nos DSR's e reflexos sobre as parcelas 13º salário, férias + 1/3 e FGTS (8%) + 40%. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS. Deferida justiça gratuita à parte autora. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Juros, correção monetária, encargos previdenciários e fiscais, no que couber, nos termos da lei. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$2.000,00, no importe de R\$40,00. NOTIFIQUEM-SE as partes. E, para constar, lavrou-se o presente termo.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2538/2010
Processo : 00292-2010-002-11-00-3
Reclamante: KELLY BARROSO VULCAO
Advogado(a): LEANDRO DE OLIVEIRA VIOLIN
Reclamado: SB COMERCIO LTDA
Advogado(a): DANIELLA NOVELINO DE MESQUITA
Assunto : PELA PRESENTE, FICA A RECLAMADA, POR SUA PATRONA, INTIMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE.

3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2556/2010
Processo : 01392-2010-003-11-00-3
Reclamante: ALDINEI MALTA DE CARVALHO
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, manifestar-se sobre os Embargos de Declaração no prazo de 05(cinco) dias.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2565/2010
Processo : 01861-2010-003-11-00-4
Reclamante: PAULO VITOR NOGUEIRA
Advogado(a): ALESSANDRO CORREIA LIMA
Reclamado: RONILDO LIMA DOS SANTOS
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notiifcado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO

(09132/2010) *091322010*
Em face da informação prestada pela EBCT às fls. 16, na qual consta o imóvel do reclamado encontra-se fechado, notifique-se o reclamante para, no prazo de cinco dias informar o novo endereço do reclamado, sob as penas do art. 852-B, § 1º da CLT.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2679/2010
Processo : 01263-2010-003-11-00-5
Reclamante: GILBERTO DA SILVA COSTA
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (09306/2010) *DES003093062010* Aos cálculos de liquidação de sentença; Em obediência ao que dispõe o art. 879, § 1º-B da CLT, notifique-se o reclamante através do patrono para, no prazo de 10 dias, elaborar os cálculos de liquidação de sentença, inclusive quanto aos encargos previdenciários e fiscais, ficando desde já autorizado o patrono a retirar os autos em carga, para efetivo cumprimento desde despacho.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2722/2010
Processo : 01432-2010-003-11-00-7
Reclamante: MARIA DO CARMO LEAO DE MIRANDA
Advogado(a): ARON PEREIRA WHIBBE
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, se manifestar sobre o Recurso Ordinário no prazo de Lei.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2723/2010
Processo : 01431-2010-003-11-00-2
Reclamante: MAM ENGENHARIA LTDA-ME
Advogado(a): AUGUSTO COSTA JUNIOR
Reclamado: RAIMUNDO DAS GRACAS CUNHA
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência da Decisão no prazo de Lei:Pelos fundamentos acima expendidos, acolho o pedido da parte peticionante MAM ENGENHARIA LTDA. - ME e, reconhecendo o erro material na decisão de fls. 47/47, passa a mesma a conter as seguintes informações a serem retificadas: (1) fica estabelecido que no item II.2 da decisão passa a possuir a nomenclatura: DO RECONHECIMENTO DA APLICAÇÃO DA JUSTA CAUSA; (2) fica como dispositivo da decisão e último parágrafo do item II.2 da decisão o seguinte comando: acolho o pedido da parte reclamante MAM ENGENHARIA LTDA. - ME de reconhecer a justa causa, por abandono de emprego, do empregado reclamado RAIMUNDO DAS GRAÇAS CUNHA.Notifiquem-se as partes.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2724/2010
Processo : 01435-2010-003-11-00-0
Reclamante: ANTONIO JOSE ARAUJO DE MELO
Advogado(a): FABRICIA ARRUDA MOREIRA
Reclamado: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): OTACILIO NEGREIROS NETO
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados para, tomar ciência da Decisão no prazo de lei: ...Pelos fundamentos acima expendidos, decido conheço e julgo improcedentes os embargos de declaração opostos pela parte embargante EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA. em face à parte embargada ANTONIO JOSE ARAUJO DE MELO, pelos fundamentos acima mencionados. Na oportunidade condeno a parte embargante EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRNASPORTE E TURISMO LTDA. a pagar multa de ...

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2725/2010
Processo : 00871-2009-003-11-00-9
Exequente: ISAAC DIEMIS DE SOUZA FIGUEIREDO
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA
Executado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAUJO
Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (09441/2010) *094412010*
Notifique-se a reclamada a fim de comparecer a Secretaria da Vara para receber alvará de levantamento referente ao saldo remanescente a conta do depósito de fl.166. Após archive-se o processo

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2726/2010
Processo : 00475-2010-003-11-00-5
Reclamante: CRISSY RIVER LIMA DE ARAUJO
Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): EDUARDO JOSÉ SILVA DOS SANTOS
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (09462/2010) *094622010*
I - Expeça-se alvará de levantamento em favor do perito referente a seus honorários. II - Notifiquem-se as partes, por meio de seus respectivos patronos, para, no prazo sucessivo de 48 horas, manifestarem-se sobre o laudo pericial.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2727/2010
Processo : 00817-2010-003-11-00-7
Reclamante: CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR
Advogado(a): FAUSTO MENDONCA VENTURA
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado(a): RAIMUNDO ANSTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados para, tomar ciência da Decisão no prazo de Lei:DECISÃO:Por estes fundamentos, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, apresentados por CLÁUDIO RODRIGUES JUNIOR para o fim de reconhecer a ocorrência de vício de omissão na Sentença de fls.143/145 e ao saná-lo, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de quebra de caixa, mantendo a decisão nos demais termos, conforme os fundamentos. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, através dos respectivos patronos.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2728/2010
Processo : 11354-2007-003-11-00-3
Exequente: EDUARDO ALVES DE ARAUJO
Advogado(a): ROSILDA DE CARVALHO
Executado: SHOWA DO BRASIL LTDA
Advogado(a): SERGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
Assunto : Fica o patrono da executada notifiado para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (09461/2010) *094612010*
Notifique-se a executada, por meio do patrono, para, no prazo de 48 horas, depositar a quantia de R\$-11.796,41, referente à diferença de seu débito, sob pena bloqueio.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2729/2010
Processo : 00569-2010-003-11-00-4
Reclamante: SAULO DE ALMEIDA AGUIAR
Advogado(a): REGIANE LOPES GIOIA
Reclamado: AGUAS DO AMAZONAS S/A
Advogado(a): RODRIGO DA SILVA CANIZO
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, contra arrazoar Recurso Ordinário no prazo de Lei e o patrono da reclamada notificado para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (09454/2010) *094542010*
I - Notifique-se a reclamada, por meio do patrono, para, no prazo de cinco, comprovar o recolhimento dos emolumentos no valor de R\$-8,40 (R\$ 0,28 por folha), referente ao documento protocolado por meio do sistema e-doc Peticionamento Eletrônico, sob pena de execução;
II - A manifestação da parte contrária.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2730/2010
Processo : 00768-2010-003-11-00-2
Exequente: LEANDRO SANTOS MARINHO
Advogado(a): ROSIMEIRE BARRETO ALVES DA SILVA
Executado: REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): SILVYANE PARENTE DE ARAÚJO CASTRO
Assunto : Fica o patrono da reclamada notificado para, comparecer a Secretaria da Vara a fim de receber alvará de levantamento referente ao saldo remanescente a conta do depósito de fl. 75.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2731/2010
Processo : 01124-2009-003-11-00-8
Reclamante: IVANEIDE LIMA MACIEL
Advogado(a): UIRATAN DE OLIVEIRA
Reclamado: PIZZARIA E SORVETERIA PARAISO
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (09447/2010) *094472010*
Notifique-se o exequente a fim de comparecer a Secretaria da Vara para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento do Mandado de Penhora em tantos bens quantos bastem a serem indicados pelo próprio exequente e viabilizar a remoção dos mesmo que passarão a sua posse definitiva para quitação de seu crédito

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2732/2010
Processo : 01545-2010-003-11-00-2
Reclamante: HARLEY SANGAMA PINTO
Advogado(a): MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO
Reclamado: MK TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
Advogado(a): JOAQUIM DONATO LOPES FILHO
Assunto : Fica o patrono da Litisconsorte-CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA, DR. MÁRCIO LOUZADA CARPENA, notificado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09449/2010) *094492010*
Notifique-se a reclamada, por meio do patrono, para, no prazo de cinco, comprovar o recolhimento dos emolumentos no valor de R\$-4,48 (R\$ 0,28 por folha), referente ao documento protocolado por meio do sistema e-doc Peticionamento Eletrônico, sob pena de execução.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2733/2010
Processo : 00664-2010-003-11-00-8
Exequente: LUIZ PEREIRA
Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO
Executado: FRANCISCO GERONIMO FARIAS
Advogado(a):

Assunto : Fica o patrono do reclamante notificado para, tomar ciência do despacho abaixo:DESPACHO (09451/2010) *094512010*
Dê-se ciência da certidão do Oficial de Justiça ao reclamante através de seu patrono para se manifestar no prazo de cinco dias bem como indicar o atual endereço da reclamada

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2734/2010
Processo : 01662-2009-003-11-00-2
Exequente: SERGIO EDMUNDO DA SILVA VIEIRA
Advogado(a): OSWALDO TAVORA BUARQUE NETO
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : Fica o patrono da reclamada notiifcado para, tomar ciência do despacho abaixo: DESPACHO (09456/2010) *094562010*
Notifique-se a reclamada a fim de comparecer a Secretaria da Vara para receber alvará de levantamento referente ao saldo remanescente a conta do depósito de fl.128.
Após archive-se o processo

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2735/2010
Processo : 00064-2010-003-11-00-0
Reclamante: BENJAMIM DA SILVA PRESTES
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA
Reclamado: CONSORCIO RIO NEGRO
Advogado(a): DANIELLA NOVELLINO DE MESQUITA
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados para, tomar ciência da data da audiência para a oitiva da testemunha, que ocorrerá no dia 01.02.2011 às 12:00 horas, na Vara do Trabalho de Itaperuna, situado na RUA EUCLIDES POLBEL DE LIMA, 276 - VINHOSA - RIO DE JANEIRO/RJ.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2736/2010
Processo : 01402-2010-003-11-00-0
Reclamante: SEBASTIAO MARTINS DA SILVA
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO
Reclamado: SANTOS, MADRUGA & CIA LTDA (SAMAC)
Advogado(a): MARCOS ROBERTO DOS SANTOS
Assunto : Fica o patrono do reclamado notificado para, contra arrazoar Recurso Ordinário no prazo de Lei.

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 3-2737/2010
Processo : 01399-2010-003-11-00-5
Reclamante: DOMINGOS DA SILVA PEREIRA NETO
Advogado(a): HENRIQUE BARCELOS BUCHDID
Reclamado: RJ PROJÉTOS EMPREENDIMIENTOS LTDA
Advogado(a): ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS
Assunto : Fica o patrono do reclamante e o patrono da reclamada notificados para, contra arrazoar Recurso Ordinário no prazo de Lei.

4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 4-353/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 02082-2009-004-11-00-9
Reclamante: ONASSIS DO NASCIMENTO SOUZA
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA AM2924
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) MÂRCIA NUNES DA SILVA BESSA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL.172, CUJO TEOR É O SEGUINTE: A litisconsorte Petrobras interpôs intempestivamente nas fls.124/167 recurso ordinário, tendo em vista que teve ciência da sentença de embargos de declaração através da resenha de fls.121. Assim, diante da intempestividade, não admito o referido recurso ordinário, eis que intempestivo. Dê-se ciência a reclamada.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JORGE WILLIAM DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MÂRCIA NUNES DA SILVA BESSA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2095/2010
Processo : 12707-2000-004-11-00-2
Exequente: EDSON SOARES APARICIO
Advogado(a): HELLEN FIGUEIREDO RODRIGUES ZUMAETA
Executado: ISOPOR ESPUMAS PLASTICAS DA AMAZONIA LTDA (KNAUF)
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER
Assunto : Fica o exequente notificado, por intermédio de sua advogada DRA. HELLEN FIGUEIREDO RODRIGUES ZUMAETA - OAB/AM 3.782, A TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO ÀS FLS. 438/440, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2148/2010
Processo : 01445-2010-004-11-00-2
Reclamante: AILA JUSSARA SALVATIERRA BUENO
Advogado(a): CLEONICE MELO CARVALHEIRA
Reclamado: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR NILTON LINS. SUC.ESA ESCOLA SUPERIOR DA AMAZONIA
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a patrona da reclamada, Dra. ALINE FERREIRA PEREIRA para, no prazo de cinco dias, apresentar o recibo de entrega à reclamante das Guias do TRCT no código 01, considerando não constar nos autos o referido recibo.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2149/2010
Processo : 00604-2010-004-11-00-1
Reclamante: WILSON ALVES DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: ALUMAN ESQUADRIAS LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a reclamada por intermédio do patrono, Dr. LUIZ ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$.1.550,00), sob pena de penhora on - line.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2150/2010
Processo : 01719-2010-004-11-00-3
Reclamante: AGENOR ARCE RIO BRANCO FILHO
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS
Reclamado: FRANCISCA BARBOSA CALIL
Advogado(a): JARANDIR ALMEIDA DE TOLEDO
Assunto : Ficam cientes os patronos dos reclamantes, Dr. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS e da reclamada FRANCISCA BARBOSA CALIL, Dr. JURANDIR ALMEIDA DE TOLEDO da decisão de fls.86/93, cujo teor é o seguinte:ISTO POSTO,Declaro extinto, sem resolução do mérito, o pedido constante da Ação Anulatória de Arrematação proposta por AGENOR ARCE RIO BRANCO FILHO e JUSSARA MARIA BANDEIRA DE MELO RIO BRANCO, com fulcro no art. 267, IV e VI do Código de Processo Civil. Tudo na forma da fundamentação.Na forma do preconizado pelo art. 5º da Instrução Normativa 27/2008, condeno os autores no pagamento de honorários advocatícios, fixados em 15% sobre o valor da causa, bem como de custas processuais, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 2.000,00.Notifiquem-se as partes.Márcia Nunes da Silva BessaJuíza do Trabalho

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2151/2010
Processo : 02082-2009-004-11-00-9
Reclamante: ONASSIS DO NASCIMENTO SOUZA
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Reclamado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a litisconsorte PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A, por intermédio de seu patrono, Dr. RAFAEL DE QUEIROZ NETO do despacho de fl.172, para manifestação, no prazo de lei, cujo teor é o seguinte:A litisconsorte Petrobras interpôs intempestivamente nas fls.124/167 recurso ordinário, tendo em vista que teve ciência da sentença de embargos de declaração através da resenha de fls.121. Assim, diante da intempestividade, não admito o referido recurso ordinário, eis que intempestivo. Dê-se ciência a reclamada. JOAQUIM OLIVEIRA DE LIMAJUÍZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2152/2010
Processo : 14265-2001-004-11-00-0
Reclamante: FERNANDA LUCIA FELIX DE MORAIS
Advogado(a): JOAQUIM LOPES FRAZAO
Reclamado: AGUAS DO AMAZONAS
Advogado(a): RODRIGO DA SILVA CANIZO - OAB/AM 5.548
Assunto : Fica a executada notificada, por intermédio de seu advogado DR. RODRIGO DA SILVA CANIZO - OAB/AM 5.548, A TOMAR CIÊNCIA DESPACHO ÀS FLS. 262, para querendo, MANIFESTAR-se, NO PRAZO LEGAL.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2153/2010
Processo : 00414-2008-004-11-00-0
Exequente: JOAO CARLOS PIMENTEL MOUZINHO
Advogado(a): SOLON ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA
Executado: NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA
Advogado(a): ELISANGELA ALVES DOS SANTOS - AOB/PR 53139
Assunto : DESTINATÁRIO(S): ELISANGELA ALVES DOS SANTOS - AOB/PR 5313 - ADV. RECLAMADADE ordem da Exmo(a). Sra. Juíza do Trabalho, fica V. Senhoria notificada a depositar a quantia devida, no valor de R\$33.149,99, bem como ao depósito das guias de FGTS, chave de conectividade e Seguro-Desemprego, no prazo de 5 dias.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2154/2010
Processo : 29168-2000-004-11-00-0
Exequente: OMAR BRAGA MARTINS
Advogado(a): AMANDA DA ROCHA ALVES
Executado: SOCIEDADE DE NAVEGACAO PORTOS E HIDROVIAS DO AMAZONAS SNPH
Advogado(a):
Assunto : Fica o(a) reclamante notificado(a), por intermédio de sua advogada, AMANDA DA ROCHA ALVES - OAB/AM Nº. 3202, para que, no prazo de 5 dias, tomar ciência do despacho à fl. 838 dos autos, segue abaixo transcrito.DESPACHO: Acolho o requerimento. Conforme a interpretação do art. 404 do CCB, os juros de mora são de natureza indenizatória, por

consequência. Não sofrem a incidência do imposto de renda.Refaçam-se os cálculos, excluindo-se tais valores.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2155/2010
Processo : 00436-2009-004-11-00-0
Reclamante: CLEONICE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(a): AUGUSTO COSTA JUNIOR
Reclamado: TCA TRANSPORTES COLETIVOS DO AMAZONAS LTDA
Advogado(a): JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS
Assunto : Ficam intimadas as partes por meio de seus advogados Dr. AUGUSTO COSTA JUNIOR, OAB-AM 4.337, pela reclamante e Dr. JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELOS JUNIOR, OAB-AM 2167, pela reclamada, A TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Considerando que a conciliação é meio alternativo de resolução de conflitos;Considerando que as partes, a qualquer tempo, podem conciliar e desta forma construir a solução dos seus próprios conflitos, tornando-se responsável pelos compromissos que assumem, podendo, inclusive, no caso da reclamada, planejar o pagamento de forma amigável e menos gravosa, evitando possíveis transtornos como a constrição judicial de seus bens;Considerando ainda, que dentre os deveres do juiz, está o de tentar, a qualquer tempo, a conciliação entre as partes;Considerando finalmente, a Resolução nº 069/2007 do TRT da 11ª Região, de 03 de maio de 2007;DECIDO:Designar audiência de conciliação para o dia 06/12/2010 às 08:45 Homologar os cálculos de liquidação/atualização de sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo das futuras atualizações do crédito.Impor à parte que injustificadamente não comparecer à referida audiência de conciliação, a multa prevista no § único do artigo 14 do CPC, no montante de 10% sobre o valor do crédito bruto, a ser revertida em favor do Fundo de Amparo do Trabalhador ¿FAT; A Secretaria para notificar as partes por meio de seus advogados, ficando os mesmos incumbidos de informar a seus respectivos clientes, para comparecerem na audiência de conciliação.

5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 5-508/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01687-2010-005-11-00-2
Reclamante: VAGNER GAMBINI COELHO
Advogado(a): MARCIO FERREIRA JUCA
Reclamado: MARCIO JOSE CONDES DA SILVA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARCIO JOSE CONDES DA SILVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: CONTESTAR OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 5-509/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01561-2010-005-11-00-8
Reclamante: MARIA DE LOURDES CIDRONIO DA SILVA
Reclamado: AMAPLAC S/A - INDUSTRIA DE MADEIRAS
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AMAPLAC S/A - INDUSTRIA DE MADEIRAS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica Vossa Senhoria ciente da Sentença de Mérito proferida nos autos do processo supra, cujo dispositivo é: DECISÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação trabalhista, para o fim de determinar anotação e baixa da CTPS de MARIA DE LOURDES CIDRONIO DA SILVA, com as seguintes informações: data de admissão em 14/04/1982, data de saída em 27/09/1982, na função de pintora, com salário mensal de Cr\$16.608,00, o que deverá ser procedido de imediato pela M.M. Secretaria da Vara, por tratar-se de processo de alçada. Concedidos os benefícios da justiça gratuita à autora, porque hipossuficiente. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$600,00, no valor de R\$12,00, de cujo recolhimento fica ISENTA em face da lei.. Por trata-se de processo de alçada, após a anotação e baixa na CTPS da autora, arquivem-se os autos. Ciente a reclamante. Notifique-se a reclamada por EDITAL. E, para constar foi lavrado o presente termo.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000

EDITAL DE CITAÇÃO No 5-510/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 03812-2007-005-11-00-3
Exequente: FRANCISCA CASTRO DA SILVA
Advogado(a): PAULO SERGIO DE MENEZES
Executado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG
O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 7.765,19(sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 7.349,71
I.R R\$ 228,69
INSS Reclamante R\$ 158,28
Tot dev ao Reclte R\$ 6.962,74
INSS Patronal R\$ 415,48
Total Devido R\$ 7.765,19
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE CITAÇÃO No 5-511/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 10867-2007-005-11-00-0
Exequente: MARIA DA GLORIA PEREIRA RIBEIRO
Advogado(a): DAVID SILVA DAVID
JOCIL DA SILVA MORAES AM1298
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICO EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 34.480,39(trinta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 33.753,23
I.R R\$ 2.549,42
INSS Reclamante R\$ 252,92
Tot dev ao Reclte R\$ 30.950,89
INSS Patronal R\$ 727,16
Total Devido R\$ 34.480,39
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE CITAÇÃO No 5-512/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 03247-2007-005-11-00-4
Exequente: SEBASTIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURAO AM1480
Executado: COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 20.328,67(vinte mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 19.298,19
I.R R\$ 1.417,93
INSS Reclamante R\$ 204,56
Tot dev ao Reclte R\$ 17.675,70
INSS Patronal R\$ 536,97
Custas Execução R\$ 493,51
Total Devido R\$ 20.328,67
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa

Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE CITAÇÃO No 5-513/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 24099-2005-005-11-00-0
Exequente: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL
Executado: ICEL INSTRUMENTOS E COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) GRACIELA TERESA GERCWOLF, CPF Nº 013.389.418-52, sócia da executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 23.626,69(vinte e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 23.626,69
Tot dev ao Reclte R\$ 23.626,69
Total Devido R\$ 23.626,69
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE CITAÇÃO No 5-514/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01280-2009-005-11-00-1
Exequente: OSAMI IMAHORI
Advogado(a): ROSIMAR FERNANDES HIPÓLITO
Executado: MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZONIA CIA AGRO-INDUSTRIAL COMPENSA
O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MADEIRAS COMPENSADAS DA AMAZÔNIA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 160.231,17(cento e sessenta mil e duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 132.408,36
I.R R\$ 22.639,12
INSS Reclamante R\$ 6.805,98
Tot dev ao Reclte R\$ 102.963,26
INSS Patronal R\$ 24.501,54
Custas Execução R\$ 3.321,27
Total Devido R\$ 160.231,17
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE CITAÇÃO No 5-515/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 08980-2007-005-11-00-5
Exequente: GETULIO FARIAS LIBORIO
Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 126.725,81(cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 115.590,68
I.R R\$ 15.962,80
INSS Reclamante R\$ 4.241,96
Tot dev ao Reclte R\$ 95.385,92
INSS Patronal R\$ 11.135,13
Total Devido R\$ 126.725,81

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE CITAÇÃO No 5-516/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 07856-2007-005-11-00-2
Exequente: OSVALDO PINHEIRO RIBEIRO
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA AM967
Executado: COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 22.301,90 (vinte e dois mil e trezentos e um reais e noventa centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 21.743,77
I.R. R\$ 1.392,29
INSS Reclamante R\$ 212,62
Tot dev ao Reclte R\$ 20.138,86
INSS Patronal R\$ 558,13
Total Devido R\$ 22.301,90

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE CITAÇÃO No 5-517/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 05402-2007-005-11-00-7
Exequente: DILENE SENA MORAES
Advogado(a): AURISTELA MARIA CARDOSO SANTOS DA COSTA
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 21.186,96 (vinte e um mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 20.523,37
I.R. R\$ 1.314,06
INSS Reclamante R\$ 230,81
Tot dev ao Reclte R\$ 18.978,50
INSS Patronal R\$ 663,59
Total Devido R\$ 21.186,96

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE CITAÇÃO No 5-518/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 05402-2007-005-11-00-7
Exequente: DILENE SENA MORAES
Advogado(a): AURISTELA MARIA CARDOSO SANTOS DA COSTA
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) COOTRASG LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 21.186,96 (vinte e um mil e cento e oitenta e seis reais e

noventa e seis centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 20.523,37
I.R. R\$ 1.314,06
INSS Reclamante R\$ 230,81
Tot dev ao Reclte R\$ 18.978,50
INSS Patronal R\$ 663,59
Total Devido R\$ 21.186,96

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2129/2010
Processo : 00558-2010-005-11-00-7
Reclamante: VANDERSON DOS SANTOS LIMA
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI
Reclamado: TRANSPORTES SAO JOSE LTDA
Advogado(a):

Assunto : DESTINATARIO: ALEXANDRE LUCACHINSKI (ADV. DO RECLAMANTE) De ordem do Exmo. Sr. Juiz Titular da MM. 5ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificado o RECLAMANTE, por meio do patrono supramencionado, para apresentar documentos que facilitem a restauração dos autos, no prazo de 10 (DEZ) dias.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2130/2010
Processo : 00261-2010-005-11-00-1
Reclamante: ANDERSON SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a): SAMARA DA SILVA NOBREGA
Reclamado: PERFABRIL AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a):

Assunto : DESTINATARIO: SAMARA DA SILVA NOBREGA (ADV. DO RECLAMANTE) De ordem do Exmo. Sr. Juiz Titular da MM. 5ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificado o RECLAMANTE, por meio do patrono supramencionado, para apresentar documentos que facilitem a RESTAURAÇÃO dos autos, no prazo de 10 (DEZ) dias.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2132/2010
Processo : 32367-2002-005-11-00-4
Reclamante: LUIZ GONZAGA PALHETA DOS SANTOS
Advogado(a): MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR
Reclamado: TECH ION INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(a):
Assunto : DESTINATARIO: MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR (ADV. DO EXEQUENTE) De ordem do Exmo. Sr. Juiz Titular da MM. 5ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificada o EXEQUENTE, por meio do patrono supramencionado, para comparecer em Juízo, a fim de receber CERTIDÃO DE CRÉDITO, no prazo de 05 (CINCO) dias.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2133/2010
Processo : 13936-1997-005-11-00-4
Reclamante: ANA LUCIA MERES SEIXAS
Advogado(a): ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
Reclamado: EST/AM-SUPEC-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA CULTURA
Advogado(a):
Assunto : DESTINATARIO: ALDEMIR ALMEIDA BATISTA (ADV. DO EXEQUENTE) De ordem do Exmo. Sr. Juiz Titular da MM. 5ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificada o EXEQUENTE, por meio do patrono supramencionado, para tomar ciência do despacho de fl. 407, de teor seguinte: Vistos etc; Acolho a peça de fls. 389/392 como mera manifestação aos cálculos de fls. 159. Considerando o conteúdo da Súmula Vinculante nº 017/STF; Considerando, ainda, que foi expedido Precatório Requisitório nos presentes autos no dia 13/05/2005 (fls. 246/2470, tendo o executado tomado ciência da requisição de pagamento em julho/2005 (fl. 260), e quitado parcialmente o débito em maio/207 (fl. 296), posto que os cálculos estavam atualizados até janeiro/2007 (fl. 285); Considerando, também, que nos cálculos confeccionados por este Juízo e os apresentados pelo executado, consta o valor do Seguro-Desemprego, no importe de R\$1.900,00; Considerando, finalmente, que nos cálculos de fl. 381 há erro material, tendo em vista que foi deduzido do valor líquido recebido pela exequente, quando o correto seria deduzir o valor bruto; DECIDO: 1. Acolher os cálculos apresentados pelo executado (fls. 394/397), homologando-os para que surtam seus jurídicos e legais efeitos; 2. Indeferir o pedido do exequente constante da petição de fls. 403/405, tendo em vista que o valor do Seguro-Desemprego foi incluídos nos cálculos; 3. Determinar a executada que proceda a quitação do valor residual de seu débito, no prazo de 60 (SESSENTA) dias; 4. Dê-se ciência às partes, por meio de seus respectivos patronos.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2134/2010
Processo : 21529-2005-005-11-00-1
Exequente: MARIO ALDO MONTEIRO DA ROCHA
Advogado(a): FRANCISCO ISAIAS SOBRINHO
Executado: NORPAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, N/P. JOSE M. DE SOUZA
Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: FRANCISCO ISAIAS SOBRINHO (ADV. DO EXEQUENTE).DE ORDEM DO EXMO. SR. JUIZ TITULAR DA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, FICA NOTIFICADO O EXEQUENTE, POR MEIO DO PATRONO SUPRAMENCIONADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS PRATICADAS NOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO DEVERÁ INDICAR NOVOS ELEMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 5-2135/2010
Processo : 01897-2010-005-11-00-0
Reclamante: RAIMUNDO NONATO VIANA CAMPOS
Advogado(a): ADSON PINHO PINTO
Reclamado: PREMIUM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o Dr. Adson Pinho Pinto OAB/AM 5850 (patrono do reclamante) ciente de que deverá informar o correto endereço do reclamado.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 5-2136/2010
Processo : 01882-2010-005-11-00-2
Reclamante: JOSE VALDO SILVA DO NASCIMENTO
Advogado(a): JAIRO BARROSO DE SANTANA
Reclamado: H DA C MARQUES
Advogado(a):
Assunto : Fica o Dr. Jairo Barroso de Santana OAB/AM 604 (patrono do reclamante) ciente de que deverá informar o correto endereço do reclamado.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA (RECLAMADO) No 5-2137/2010
Processo : 02040-2009-005-11-00-4
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a):
Executado: UNIONICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PINTURA LTDA
Advogado(a): ARENAIDE ROSA CRUZ DE LIMA PEREIRA
Assunto : DESTINATARIO: ARENAIDE ROSA CRUZ DE LIMA PEREIRA (ADV. DA EXECUTADA)De ordem do Exmo. Sr. Juiz Titular da MM. 5ª Vara do Trabalho de Manaus, fica notificada a EXECUTADA, por meio do patrono supramencionado, para tomar ciência da penhora on line, por meio do BACENJUD, em seus ativos bancários, a fim de manifestar-se no prazo legal, querendo.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 5-2138/2010
Processo : 01440-2009-005-11-00-2
Reclamante: PAULO DA SILVA BATISTA
Advogado(a): ADEMAR LINS VITORIO FILHO
Reclamado: RH AMAZONAS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
Advogado(a): LUCIANA VELASCO VASCONCELLOS
Assunto : Cientes o Dr. ADEMAR LINS VITORIO FILHO, OAB/AM 5269, patrono do reclamante, Dr. JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR, OAB/AM 2167, patrono da reclamada e Dra. CLAUDENISE DIAS DE ALMEIDA, OAB/AM 4245, patrona da litisconsorte, da Sentença de Mérito proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 5-2139/2010
Processo : 11545-2007-005-11-00-8
Reclamante: ESPOLIO DE CLEODEMIR NUNES PINHEIRO, REP. MARIA AUXILIADORA DE MOURA PINHEIRO
Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVÉL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Ciente o Dr. TALES BENARROS DE MESQUITA, patrono do reclamante, e Dr. WELLYNGTON DA SILVA E SILVA, patrono da reclamada, da Sentença de Mérito proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 5-2140/2010
Processo : 01818-2009-005-11-00-8
Reclamante: ELISSON RIBEIRO PEREIRA
Advogado(a): MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA
Reclamado: VISAM VIGILANCIA E SEGURANCA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Ciente o Dr. MOISES CAVALCANTI GOUVEA DE OLIVEIRA, patrono do reclamante, e Dra. RENATA SILVA DE SOUSA, patrona da litisconsorte, que houve erro material no termo de fls. 133/134, quanto à data da próxima sessão (domingo), e o MM. Juiz determinou o prosseguimento da audiência para o dia 13/12/2010 às 09 horas, devendo informar o(s) seu(s) constituinte(s).

6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 6-377/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01750-2010-006-11-00-7
Reclamante: NEILA GRACA FERREIRA BEZERRA
Reclamado: PM E F EMPREENDIMENTOS LTDA
Data da próxima audiência: 16/12/2010 às 09h30
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PM E F EMPREENDIMENTOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSSE CLÉA QUEIROZ CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADILSON MACIEL DANTAS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 6-378/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01879-2010-006-11-00-5
Reclamante: IZETE RODRIGUES RABELO
Reclamado: SHARP DO BRASIL S/A
Data da próxima audiência: 16/12/2010 às 10h20
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SHARP DO BRASIL S/A, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e naaplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSSE CLÉA QUEIROZ CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADILSON MACIEL DANTAS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 6-379/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00678-2010-006-11-00-0
Reclamante: JOAO GONCALVES FILHO
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA AM2924
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO DE FLS. 144/151, CONFORME TEOR ABAIXO TRANSCRITO:Ante todo o exposto e o que dos autos consta, este Juízo decide, na reclamação trabalhista proposta por JOÃO GONÇALVES FILHO contra SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA e PETROBRÁS - PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para: Condenar a 1ª reclamada e, subsidiariamente, a 2ª reclamada a pagar ao reclamante:a)aviso prévio, saldo de salário, décimo terceiro salário de 2007, férias vencidas 2005/2006 acrescida de 1/3 em dobro, férias 2006/2007 acrescida de 1/3 simples; férias proporcionais 2007 acrescidas de 1/3 (1/12, conforme pleiteado)b) recolhimentos mensais do FGTS (8%) de todo o período laborado e indenização de 40%c) multa de 50% do artigo 467 da CLT sobre as verbas rescisórias não pagas, quais sejam, aviso prévio, saldo de salário, gratificação natalina, férias acrescidas de um terço, depósitos não efetuados para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ¿ FGTS e indenização de quarenta por cento do FGTS.d) multa do artigo 477 da CLT, no valor de um salário mensal do reclamante, R\$ 2.110,53.e) 4,5 horas extras mensais a 100% por todo o período laborado, de 30/09/2004 a 15/12/2007, e integração dessa verba sobre o repouso semanal remunerado e reflexos sobre aviso prévio, décimos terceiros salários, recolhimentos mensais do FGTS (8%) e indenização de 40% sobre o FGTS. f) adicional de confinamento no percentual de 30% sobre o salário mensal base do reclamante pelo período de compreendido entre 30/09/2004 e 15/12/2007 e os reflexos da verba sobre aviso prévio, décimos terceiros salários, repouso semanal remunerado, recolhimentos mensais do FGTS (8%) de todo o período do contrato de trabalho (30/09/2004 a 15/12/2007) e indenização de 40% do FGTS. Os valores serão apurados em liquidação observados os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste decisum.Determina-se que seja realizada a compensação entre o valor de R\$6.000,00 recebido a título de FGTS e o valor total apurado referente aos recolhimentos mensais do FGTS (8%) e indenização de 40% do FGTS. Juros devidos desde o ajuizamento da ação a 1% ao mês (Lei 8.177/91) sobre o valor da condenação já corrigido monetariamente desde o vencimento da obrigação (Súmula 200 e 381, TST).Recolhimentos previdenciários a cargo da reclamada, deduzindo-se do valor do crédito do reclamante o imposto de renda eventualmente devido.Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integram o salário-contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 (Súmula 368, inciso II, do TST) e de imposto de renda sobre as parcelas tributáveis, acrescidas de juros e correção

monetária, que será deduzido no momento em que o crédito tornar-se disponível a reclamante (Súmula 368, II, 2ª parte, do TST), ficando a cargo da reclamada o recolhimento de tais exações. Defere-se ao reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 790, § 3.º da CLT. Improcedentes os demais pleitos. Condena-se a reclamada nas custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, que se arbitra provisoriamente em R\$ 60.00,00, no importe de R\$ 1.200,00. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo como se nele estivesse transcrita. Cientes as partes. Notifique-se a reclamada SERVIMEC revel. Publique-se. Registre-se. Encerre-se a audiência.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSSE CLÉA QUEIROZ CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADILSON MACIEL DANTAS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 6-380/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00678-2010-006-11-00-0**

Reclamante: JOAO GONCALVES FILHO

Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA AM2924

Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 178/181, no prazo de 8 (oito) dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSSE CLÉA QUEIROZ CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADILSON MACIEL DANTAS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 6-381/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00617-2010-006-11-00-3**

Reclamante: UNIAO

Advogado(a): PROCURADORIA DA UNIÃO NO AMAZONAS

RONEY RAIMUNDO LEÃO OTÍLIO

Reclamado: TECHNOS SERVICE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TECHNOS SERVICE CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 71/72, CONFORME TEOR ABAIXO TRANSCRITO: Diante do exposto, EXTINGO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO todos os pedidos formulados por UNIÃO em face de TECHNOS SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Devolva-se ao reclamante o valor depositado à fl. 49. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 59,46 calculadas sobre o valor atribuído à causa, da qual fica isenta nos termos da lei.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSSE CLÉA QUEIROZ CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADILSON MACIEL DANTAS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 6-382/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 01477-2009-006-11-00-7**

Reclamante: MARIA DAS DORES CORREA DE LIMA

Reclamado: VERONA CONSERVACAO E REPRESENTACAO

O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) VERONA CONSERVACAO E REPRESENTACAO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários no valor de R\$300,00 (Trezentos reais), conforme cálculos de fl. 51, sob pena de execução na forma do art. 114, § 3º da CF/88, no prazo de 15 dias.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSSE CLÉA QUEIROZ CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADILSON MACIEL DANTAS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 6-383/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00236-2010-006-11-00-4**

Reclamante: CLEIA SIMONE MOREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(a): EDSON DA SILVA DOS SANTOS AM1621

Reclamado: LUCILENE OLIVEIRA CARDOSO

Data da próxima audiência: 17/02/2011 às 09h40

O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LUCILENE OLIVEIRA CARDOSO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSSE CLÉA QUEIROZ CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ADILSON MACIEL DANTAS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO No 6-384/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 00042-2010-006-11-00-9**

Exequente: RAINEIDA GONCALVES AMAZONAS

Executado: AMAZON PC IND COM DE MICROCOMP LTDA

O(a) doutor(a) ADILSON MACIEL DANTAS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 6ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a empresa AMAZON PC IND. E COM. DE MICROCOMP LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 12.296,06 (doze mil e duzentos e noventa e seis reais e seis centavos) atualizado em 12/01/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 8.190,00

Multa R\$ 4.095,00

Tot dev ao Reclte R\$ 12.285,00

Custas Execução R\$ 11,06

Total Devido R\$ 12.296,06

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSSE CLÉA QUEIROZ CAMPOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ADILSON MACIEL DANTAS

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA No 6-1995/2010**Processo : 00536-2009-006-11-00-0**

Reclamante: IVANA DE AZEVEDO SOUSA

Advogado(a): ANDRE FERNANDES

Reclamado: SINDICATO DOS MUSICOS DO ESTADO DO AMAZONAS

Advogado(a): ANELSON BRITO DE SOUZA

Assunto : Fica notificada a reclamante, por intermédio de seu patrono, para que informe ao Juízo se a reclamada já adotou alguma providência para a realização do pleito.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA No 6-1996/2010**Processo : 00603-2010-006-11-00-0**

Reclamante: RAIMUNDO NONATO GOMES DE AMORIM

Advogado(a): HENRIQUE BARCELOS BUCHDID

Reclamado: SERVIFACIL REFEICOES COLETIVAS DAM LTDA

Advogado(a): JULIANA GORAYEB COSTA

Assunto : Ficam notificadas as partes, por intermédio de seus patronos, para contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 71/86 no prazo de oito dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA No 6-1997/2010**Processo : 08427-2007-006-11-00-9**

Reclamante: MARCIO CLEYS COELHO DA SILVA

Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

Reclamado: TRANSGOLD TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): CINTIA MARTINS DE SOUZA

Assunto : Fica notificada a reclamada, por iintermédio de sua patrona, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários no valor de R\$2.000,00, na Secretaria da 6ª VTM, sob pena de execução.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA No 6-1998/2010**Processo : 01509-2010-006-11-00-8**

Reclamante: MAIKEL DE OLIVEIRA OLIVEIRA

Advogado(a): SANDRA MARIA FONTES SALGADO

Reclamado: RICO LINHAS AEREAS S/A
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de sua patrona, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 8h00.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-1999/2010
Processo : 01497-2010-006-11-00-1
Reclamante: RENATO DANTAS MARINHO
Advogado(a): JADISMAR SOUZA LIMA
Reclamado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 8h20.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2000/2010
Processo : 01628-2010-006-11-00-0
Reclamante: RONALDO SILVA FREIRES
Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 8h30.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2001/2010
Processo : 01630-2010-006-11-00-0
Reclamante: DEIVID PICANCIO GUEDES
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: DAN TECH DA AMAZONIA IND. E COM. LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 8h40.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2002/2010
Processo : 01490-2010-006-11-00-0
Reclamante: JOSELY DE SOUZA LIMA
Advogado(a): PAULA REGINA DE MATTOS FERREIRA
Reclamado: NORSERGEL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de sua patrona, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 8h50.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2003/2010
Processo : 01621-2010-006-11-00-9
Reclamante: ADRIANO JUNIOR XAVIER DA SILVA
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA
Reclamado: VIA NET EXPRESS TRANSPORTES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de sua patrona, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 9h00.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2004/2010
Processo : 01627-2010-006-11-00-6
Reclamante: COSME RAMOS DE FREITAS
Advogado(a): RENIR BEGNINI
Reclamado: BRASIL & MOVIMENTO S/A (SUNDOWN)
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 9h10.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2005/2010
Processo : 01843-2010-006-11-00-1
Reclamante: SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS
Advogado(a): IZABELLE LIMA ASSEM
Reclamado: MARCELO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica notificada a consignante SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS, por intermédio de sua patrona, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 9h40.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2006/2010
Processo : 01844-2010-006-11-00-6
Reclamante: MARTA KEVELLEN GONÇALVES DA SILVA
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES
Reclamado: TRANSMANAUUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica notificada a reclamante, por intermédio de seu patrono, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 9h50.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2007/2010
Processo : 01845-2010-006-11-00-0
Reclamante: DALTON RODRIGUES DE SANTA ANA

Advogado(a): ANTONIO IVAN OLIMPIO DA SILVA
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. SUC. TELAMAZON
TELECOMUNICACAO DO AMAZONAS S/A
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 10h00.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2008/2010
Processo : 01884-2010-006-11-00-8
Reclamante: NADIA PAVAO DA COSTA
Advogado(a): WANDERLENE LIMA FERRERA LUNGAREZE
Reclamado: GERACAO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica notificada a reclamante, por intermédio de sua patrona, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 16/12/10 às 10h40.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2009/2010
Processo : 01766-2009-006-11-00-6
Reclamante: JOSE DA SILVA FONTES
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: VIMAM - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA
Advogado(a): JULIANA GÔMES TUMA
Assunto : Ficam notificadas as partes, por intermédio de seus patronos, para tomar ciência da sentença de mérito de fls. 122/126, prolatada pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Elaine Pereira da Silva, cuja conclusão encontra-se abaixo transcrita:Diante do exposto, nos termos da fundamentação supra que fica fazendo parte integrante deste dispositivo para todos os fins, ACOLHO A PRELIMINAR de prescrição, declarando inexigíveis os créditos anteriores 02/03/2002 e no mérito julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSE DA SILVA FONTES para condenar a reclamada VIMAM - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA a pagar:1. horas extras conforme fundamentação2. reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário, FGTS (8%) + 40%;Concedo ao Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.Deferida as deduções cabíveis.Deverão as partes, no prazo de 10 dias do trânsito em julgado, independentemente de intimação, apresentar os cálculos de liquidação.Na forma da lei os juros são devidos a partir do ajuizamento da ação, e a correção monetária deve observar as épocas próprias, assim considerando a data do vencimento de cada parcela (no caso dos salários, o mês do efetivo pagamento ¿ S. 16 do E. TRT-15 Região).Deverá a reclamada proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais, nos termos das Leis 8212/91, 8620/93 e 10.035/00, observando a súmula 368 do C. TST, bem como, do Imposto de Renda, nos termos da Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da Corregedoria Geral do Trabalho.Custas pelo reclamado no importe de R\$160,00 calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$8.000,00.DE CIÊNCIAS AS PARTES.Nada mais.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA (RECLAMADO) No 6-2010/2010
Processo : 01936-2009-006-11-00-2
Reclamante: FRANCISCO SILVESTRE DE SOUZA COSTA
Advogado(a): MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA
Reclamado: AMAZONAS ENERGIA-AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assunto : Fica notificada a reclamada, por intermédio de seu patrono, para contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 205/217, no prazo de 8 (oito) dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2011/2010
Processo : 00674-2009-006-11-00-9
Reclamante: ANTONIO MORAES FILHO
Advogado(a): LEILA DE OLIVEIRA SOUZA
Reclamado: FRILLER BRASIL ALIMENTOS LTDA
Advogado(a): ADRIANA LO PRESTI MENDONCA COHEN
Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de sua patrona, para contra-arrazoar recurso ordinário de fls. 248/265 no prazo de 8 (oito) dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2012/2010
Processo : 00503-2010-006-11-00-3
Reclamante: ISMAEL DA SILVA DOS SANTOS
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: DIRECIONAL ENGENHARIA
Advogado(a): MARCO LUCIO SOUTO-MAIOR DE ATHAYDE
Assunto : Ficam notificadas as partes, por intermédio de seus patronos, para tomar ciência da sentença de embargos de declaração de fls. 127/128, prolatada pela MM. Juíza do Trabalho, Dra. Tatiana de Bosi e Araujo, cuja conclusão encontra-se abaixo transcrita:POSTO ISSO, este juízo conhece dos presentes embargos e lhes dá provimento, para determinar que o acima exposto passe a integrar a fundamentação e o dispositivo da sentença de fls. 104/108, como se nela estivesse transcrito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 66050100
RESENHA No 6-2013/2010
Processo : 00623-2010-006-11-00-0
Reclamante: JOACI BENTES LOPES
Advogado(a): ROGERIO OLIVEIRA DO VALLE
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
Assunto : Fica notificada a reclamada, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de cinco dias, comparecer em Juízo e receber a CTPS do reclamante para efetuar as anotações, sob pena de as mesmas serem efetivadas pela Secretaria da Vara.

8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE CITAÇÃO No 8-312/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00162-2008-008-11-00-4
Exequente: ALCINEY ISIDIO DA SILVA
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
Executado: MEGATEMP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA
O(a) doutor(a) JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 8ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MEGATEMP SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA, executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.878,42(dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) atualizado em 31/08/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 2.787,05
INSS Reclamante R\$ 9,90
Tot dev ao Reclte R\$ 2.777,15
INSS Patronal R\$ 35,63
Custas Conhecimento R\$ 55,74
Total Devido R\$ 2.878,42
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, AUGUSTO SALDANHA BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JORGE ALVARO MARQUES GUEDES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7128/2010
Processo : 01322-2009-008-11-00-3
Reclamante: DANIELA FROTA FIGUEIREDO
Advogado(a): NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA AM2593
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 2081
CENTRO CEP:69010050
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 01/03/2011 AS 08:30.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7132/2010
Processo : 02105-2009-008-11-00-0
Reclamante: RAILAN DOS SANTOS MARTINS
Advogado(a): RAIMUNDO NONATO FERNANDES JUNIOR AM4878
Reclamado: GERTEMP SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
RAIMUNDO NONATO FERNANDES JUNIOR
Endereço: RUA DA MAROMBA, 34, SALA 1
CHAPADÁ CEP:69050150
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 01/03/2011 AS 09:40.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7135/2010
Processo : 02109-2009-008-11-00-9
Reclamante: JOSE FERREIRA ARRUDA
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA AM2924
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Endereço: RUA JOAO VALERIO, 325, SALA 3, 1º ANDAR CONJ.
VIEIRALVES
NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP:69053020
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 01/03/2011 AS 09:50.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7138/2010
Processo : 02082-2009-008-11-00-4
Reclamante: ANTONIO MARCELO SERAFIM DE SOUZA
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA AM2924
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Endereço: RUA JOAO VALERIO, 325, SALA 3, 1º ANDAR CONJ.
VIEIRALVES
NOSSA SENHORA DAS GRACAS CEP:69053020
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 03/03/2011 AS 10:00.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7141/2010
Processo : 02229-2009-008-11-00-6
Reclamante: WALESKA CYBELE VASCONCELOS GOMES
Advogado(a): NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA AM2593
Reclamado: BANCO DO BRADESCO S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA JOAQUIM NABUCO, 2081
CENTRO CEP:69010050
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 02/03/2011 AS 08:40.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7144/2010
Processo : 02178-2009-008-11-00-2
Reclamante: MARIA DA CONCEICAO LEAL BRITO
Advogado(a): IGSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Reclamado: BAIMA E RABELO LTDA.

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
IGSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Endereço: RUA DONA RAQUEL DE SOUZA, Nº 62-B
PETROPOLIS CEP:69063590
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 01/03/2010 AS 09:30.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7147/2010
Processo : 01682-2009-008-11-00-5
Reclamante: JORGE LUIS DA SILVA SERIQUE
Advogado(a): FRANCISCO CHARLES CUNHA GARCIA JUNIOR
JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA
Reclamado: CONSORCIO RIO NEGRO

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA
Endereço: RUA DONA SULAMITA Nº 42 - VILA AMAZONAS
ADRIANÓPOLIS CEP:69000000
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 01/03/2010 AS 09:20.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7150/2010
Processo : 02158-2009-008-11-00-1
Reclamante: WALTER SILVA DE MEDEIROS
Advogado(a): JONES BATISTA
Reclamado: FUCAPI FUNDACAO CENTRO DE ANALISE E PESQUISA E INOVACAO TECNOLÓGICA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
JONES BATISTA
Endereço: AV DJALMA BATISTA, 1661, SALA 905 MILENIUM CENTER
TORRE COMERCIAL
CHAPADA CEP:69050010
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 02/03/2011 AS 08:50.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7153/2010
Processo : 02083-2009-008-11-00-9
Reclamante: ARMANDO SOUZA SILVA
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
Reclamado: FRANCISCO HELDER DE OLIVEIRA PEIXOTO

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 184 2º ANDAR, SALAS 7/8
CENTRO CEP:69010220
MANAUS - AM

1.FICA V.Sª NOTIFICADO A COMPARECER À AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA O DIA 02/03/2011 AS 08:30.

Emitida em 17/11/2010.

ALDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7247/2010
Processo : 01084-2009-008-11-00-6
Exequerente: MARIA MARLI RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(a): HELIO REGO FILHO
Executado: NUTREMAZON IND E COM DE REFEICOES

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) do reclamante
HELIO REGO FILHO
Endereço: VIA LOCAL SUL B, QUADRA 8, CASA 6
PARQUE RESIDENCIAL ARUANA CEP:69036500
MANAUS - AM

FICA PELA PRESENTE NOTIFICADO(A) O(A) RECLAMANTE, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, A COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO/2010 ÀS 08H40MIN, SOB AS PENAS DA LEI.

Emitida em 23/11/2010.

MARCELO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES
SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 8-7254/2010
Processo : 01084-2009-008-11-00-6
Exequerente: MARIA MARLI RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(a): HELIO REGO FILHO
Executado: NUTREMAZON IND E COM DE REFEICOES

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) da reclamada
GEOFREY MEIRINO DE SOUZA
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 140, SALA 203
CENTRO CEP:69010220
MANAUS - AM

Fica pela presente notificado o executado ROBERTO FREDERICO PAES, através do seu patrono, a comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 07 de dezembro/2010 às 08h40min, sob as penas da lei.

Emitida em 23/11/2010.

MARCELO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES
SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 8-730/2010
Processo : 00111-2009-008-11-00-3
Reclamante: MARIA DO CARMO SARMENTO DE ALMEIDA
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA
Reclamado: UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Advogado(a): ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto : Notificada a executada para comprovar em 48h o recolhimento dos encargos previdenciários (R\$ 55,51), sob pena de execução.

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 8-732/2010
Processo : 01127-2008-008-11-00-2
Exequerente: IVAN DA SILVA FRAZAO
Advogado(a): GERALDO DA SILVA FRAZAO
Executado: ICTEC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): ARI AMARANTO DA SILVA
Assunto : Notificado a executada para se manifestar sobre agravo de petição interposto pelo exequerente, no prazo de lei.

9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 9-320/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01060-2009-009-11-00-3
Reclamante: DANIEL DE LIMA DA SILVA
Advogado(a): ELIEZER LEAO GONZALES
Reclamado: CONSTRANS CAPATAZIA
Data da próxima audiência: 06/12/2010 às 08h05
O(a) doutor(a) ADRIANA LIMA DE QUEIROZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSTRANS CAPATAZIA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): ADRIANA LIMA DE QUEIROZ JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE CITAÇÃO No 9-321/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01635-2010-009-11-00-1
Exequerente: ELIANE SANTOS VIRGINELLI
Executado: HELIOS AMAZONIA IND. COM. MAT. ESC.LTDA
O(a) doutor(a) ADRIANA LIMA DE QUEIROZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a)HELIOS AMAZONIA IND. COM. MAT. ESC.LTDA , executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 28.265,40(vinte e oito mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) atualizado em 16/09/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 28.265,40
Tot dev ao Reclte R\$ 28.265,40
Total Devido R\$ 28.265,40
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho. DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a): ADRIANA LIMA DE QUEIROZ JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69000000
EDITAL DE CITAÇÃO No 9-322/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01697-2009-009-11-00-0
Exequerente: IZABELA GARCIA GUEDES
Executado: ASSOCIACAO ADRIANA BARBOSA DE CULTURA E DANCA, SUC. ASSOCIACAO ATLETICA STUDIO A
O(a) doutor(a) ADRIANA LIMA DE QUEIROZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASSOCIACAO ADRIANA BARBOSA DE CULTURA E DANCA, SUC. ASSOCIACAO ATLETICA STUDIO A , executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 238,46(duzentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) atualizado em 10/09/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 238,46
Tot dev ao Reclte R\$ 238,46
Total Devido R\$ 238,46

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADRIANA LIMA DE QUEIROZ
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE CITAÇÃO No 9-323/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00777-2009-009-11-00-8
Exequente: IRONILDO LIMA MELO
Advogado(a): OASSIS TRINDADE DE OLIVEIRA
Executado: PLAMO ZFM LTDA
O(a) doutor(a) ADRIANA LIMA DE QUEIROZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) PLAMO ZFM LTDA ,exectada XXX nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 326,85(trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) atualizado em 16/09/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 326,85
Tot dev ao Reclte R\$ 326,85
Total Devido R\$ 326,85
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADRIANA LIMA DE QUEIROZ
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1589/2010
Processo : 00065-2010-009-11-00-2
Reclamante: EDILSON TEIXEIRA DE MELO
Advogado(a): JADSON ALVES LIMA
Reclamado: PETROBRAS - PETROLEO BRASILEIRO S/A
Advogado(a): MILTON ARAUJO FERREIRA
Assunto : Ficam os advogados do reclamante e da reclamada notificados para apresentarem, querendo, CONTRA-RAZÕES ao Recurso Ordinário interposto pela litisconsorte, no prazo legal.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1590/2010
Processo : 02025-2008-009-11-00-0
Exequente: CLAUCEMAR DUARTE FREIRE
Advogado(a): DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES
Executado: TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Advogado(a): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS
Assunto : Manifestar-se sobre petição da reclamada de fls.60, indicando bes a penhora.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1591/2010
Processo : 00053-2010-009-11-00-8
Reclamante: OCIMAR SANTAREM DE SOUZA
Advogado(a): KELMA SOUZA LIMA
Reclamado: JC VELAZQUES OLIVEIRA
Advogado(a):
Assunto : Fica a advogada do reclamante notificada a apresentar, querendo, CONTRA-RAZÕES ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1592/2010
Processo : 00439-2010-009-11-00-0
Reclamante: JEAN CARLOS SILVA DE SOUZA
Advogado(a): MARA LUCIA ANTONY
Reclamado: STECK DA AMAZONIA INDUSTRIA ELETRICA LTDA.
Advogado(a):
Assunto : Fica a advogada do reclamante notificada a apresentar, querendo, CONTRA-RAZÕES ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada, no prazo legal.

10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 10-273/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01244-2010-010-11-00-7
Reclamante: ELUZIO DOS SANTOS GALUCIO
Reclamado: HERLIS DA S RODRIGUES

Data da próxima audiência: 14/02/2011 às 11h00
O(a) doutor(a) IZAN ALVES MIRANDA FILHO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HERLIS DA S RODRIGUES, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
IZAN ALVES MIRANDA FILHO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 10-274/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01245-2010-010-11-00-1
Reclamante: ALEXANDRINA LIMA BATISTA
Reclamado: PROVIEW ELETRONICO DO BRASIL LTDA
Data da próxima audiência: 24/01/2011 às 11h40
O(a) doutor(a) IZAN ALVES MIRANDA FILHO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PROVIEW ELETRONICO DO BRASIL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
IZAN ALVES MIRANDA FILHO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2166/2010
Processo : 01138-2010-010-11-00-3
Reclamante: MARY JANE DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(a): OSWALDO BUARQUE TAVORA NETO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2167/2010
Processo : 02251-2009-010-11-00-2
Reclamante: ROSELIZ LIMA CINTRA
Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: TRANSPORTES SAO JOSE LTDA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS
Assunto : AS PARTES para ciência do despacho à fl. 236:I. Devolva-se às partes o prazo comum até o dia 03.12.2010 para manifestação acerca do laudo pericial de fls. 144/155...

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2168/2010
Processo : 01076-2009-010-11-00-6
Reclamante: SEBASTIAO FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
Reclamado: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2169/2010
Processo : 00875-2009-010-11-00-5
Reclamante: ELCIANO EDUARDO DA SILVA
Advogado(a): NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA
Reclamado: BANCO ABN REAL S/A
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2170/2010
Processo : 01714-2009-010-11-00-9
Reclamante: WANDERSON HENRIQUE DE AZEVEDO SILVEIRA
Advogado(a):

Reclamado: LCM VILANI(BOOLOO FESTA)
Advogado(a): THAMMY DAS NEVES ATHAYDE
Assunto : AO RECLAMADO para ciência do despacho à fl. 92:I- Homologo o acordo extrajudicial, fixando multa de 50% em caso de inadimplemento.II- Libere-se os valores bloqueados ao reclamante, retendo-se os honorários do advogado,conforme contrato de fl. 5 V, e da mesma forma as parcelas futuras.III- Encargos sociais incidentes conforme cálculos de fl. 30, que deverão ser comprovados até a data de 21.3.2011, sob pena de execução...

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2171/2010
Processo : 10619-2007-010-11-00-4
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a):
Executado: INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO DO AMAZONAS
Advogado(a): MARCO ANTÔNIO BRANDÃO SAMPAIO
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO para, no prazo de 5 dias, indicar pessoa para receber crédito proveniente do saldo do depósito de fls. 363/364, com credencial devidamente reconhecida, uma vez que imperativo para segurança da reclamada.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2172/2010
Processo : 00910-2010-010-11-00-0
Reclamante: ANTONIO DA COSTA ARANHA
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI
Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA-FILIAL 3
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2173/2010
Processo : 01902-2004-010-11-00-2
Exequente: FERNANDO LUIZ ABTIBOL PORTO
Advogado(a): ALCINO VIEIRA DOS SANTOS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado(a): TRACEY MARIA DA SILVA RESENDE
Assunto : NOTIFICAR AS PARTES, por meio de seus patronos, para ciência do despacho de fls. 280/285, cujo inteiro teor encontra-se nos autos e no site do TRT www.trt11.jus.br: ... DETERMINO:I ¿ Homologam-se, desde já, os cálculos de atualização anexos;II - Dê-se ciência às partes acerca do teor desta decisão, ficando autorizada, de logo, a liberação ao exequente do saldo do depósito de fl. 212 até o limite de R\$ 30.600,00, correspondente a 60 vezes o valor salário mínimo (art. 475-0, §2º, I, do CPC);III ¿ Sem prejuízo, oficie-se à CEF a fim de que transfira o saldo dos depósitos recursais de fls. 128 e 179 para a conta judicial à fl. 212;IV - Após, aguarde-se o retorno do Agravo de Instrumento... EDUARDO MELO DE MESQUITAJuiz Titular da 10ª VT de Manaus

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2174/2010
Processo : 21156-2004-010-11-00-3
Reclamante: FRANCISCO MORAIS MACEDO
Advogado(a): JOSE MARIA GOMES DA COSTA
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado(a): WENDEL CASSIANO BORGES DE ABREU
Assunto : NOTIFICAR AS PARTES, por meio de seus patronos, para ciência do despacho às fls. 403/409, cujo inteiro teor encontra-se nos autos e no site www.trt11.jus.br:... Ante o exposto, DETERMINO:I ¿ Homologam-se, desde já, os cálculos de atualização anexos;II ¿ Autorizada, de logo, a liberação ao exequente do saldo do depósito de fl. 320 até o limite de seu crédito liquidado (R\$ 15.670,22), procedendo-se ao recolhimento dos encargos fiscais e previdenciários, tudo na forma dos cálculos de anexos;III - Dê-se ciência às partes, devendo a litisconsorte-executada ser intimada para, no prazo de 5 dias, credenciar pessoa para receber saldo remanescente do depósito de fl. 320, ficando, desde já, autorizada a emissão da competente guia de retirada tão-logo o faça;IV - Após, aguarde-se o retorno do Agravo de Instrumento, ficando autorizado o arquivamento dos autos na hipótese de não haver alteração no mérito da decisão agravada.EDUARDO MELO DE MESQUITAJuiz Titular da 10ª VT de Manaus

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2175/2010
Processo : 00364-2010-010-11-00-7
Exequente: SERGIO GIRAO REGO
Advogado(a): DANILO JOSE DE ANDRADE
Executado: R DA S SOUZA-EPP - (BABY DOG)
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE para ciência do despacho à fl. 26:Considerando que o resultado da consulta Bacen Jud à fl. 24 resultou infrutífero; considerando ainda, que a executada trata-se de empresa individual, bem como encontra-se em lugar incerto e não sabido, notifique-se o exequente para no prazo de 10 (dez), apresentar o número do CPF do titular da executada, a fim de que seja realizada nova consulta Bacen Jud, sob pena de arquivamento dos autos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2176/2010
Processo : 00783-2008-010-11-00-4
Exequente: JOSIAS PEREIRA DE MATOS
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO
Executado: SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSP AEREO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para ciência do despacho às fls. 503/508, cujo inteiro teor encontra-se nos autos e no site www.trt11.jus.br:... Ante o exposto, determina-se o prosseguimento da execução do crédito exequendo nestes autos e das seguintes providências:I. Dê-se ciência às partes, devendo a reclamada ser intimada, ainda, para falar sobre os cálculos anexos e sobre a penhora do importe disponibilizado à fl.499, bem como providenciar o pagamento do débito remanescente;II. Em não havendo impugnação, expeça-se a competente guia de retirada para levantamento, pelo exequente, do importe disponível à fl. 499 dos autos, devendo este, no prazo de 10 dias, comprovar o valor sacado e apresentar cálculo de atualização da dívida com o abatimento do valor;III. Na ausência de pagamento pela reclamada, dirija-se a execução contra a litisconsorte-passaiva.EDUARDO MELO DE MESQUITAJuiz do Trabalho Titular da 10ª VTM

14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1050/2010
Processo : 00946-2010-014-11-00-9
Reclamante: ADAMOR BARRETO DO NASCIMENTO
Advogado(a): MARIO JORGE SOUZA DA SILVA
Reclamado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado(a): BRENO DANTAS CESTARO
Assunto : Fica a reclamada, por seu patrono, notificada dos Embargos de Declaração do autor, fls. 169/170, para manifestações no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1051/2010
Processo : 25814-2006-014-11-00-3
Reclamante: ELIZABETH MARIA MACEDO DE LIMA
Advogado(a): MARCO ANTONIO PORTELLA DE MACEDO
Reclamado: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(a): PAULO NEY SIMOES DA SILVA
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, titular desta 14ª VTM e com base no art. 236, do CPC, ficam notificados os patronos das partes acima a tomarem ciência da Sentença de Embargos à Execução, cuja decisão é a seguinte:“Diante do exposto, e o que mais dos autos conste, DECIDE ESTE MM JUÍZO CONHECER os embargos à execução opostos pelo embargante/reclamado BANCO SANTADER S.A nos autos da ação que lhe move a embargada/reclamante ELIZABETH MARIA MACEDO DE LIMA, porque tempestivos, para no mérito, JULGA-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, para o fito de manter incólume a execução atacada, além de DECLARAR A NATUREZA MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIA DOS PRESENTES EMBARGOS, A PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO AO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO E A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DO EMBARGANTE, CONDENANDO-A A PAGAR AO RECLAMANTE/EMBARGADO MULTA DE 1% (UM POR CENTO) (ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC) POR EMBARGOS PROTETATÓRIOS, MAIS MULTA DE 1% (UM POR CENTO) (ARTIGO 18, DO CPC) POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, ALÉM DE MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) (ARTIGO 14, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC) POR ATO ATENTATÓRIO AO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO, DEVENDO OS MENCIONADOS PERCENTUAIS INCIDIREM SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO CONSTANTE DA SENTENÇA PRIMÁRIA. DETERMINA-SE AINDA A LIBERAÇÃO IMEDIATA DE ALVÁRÁ EM FAVOR DA AUTORA PARA LEVANTAMENTO DA PARTE INCONTROVERSA, NO VALOR DE R\$52.980,28, COMO RECONHECIDO PELO RECLAMADO/EMBARGANTE À FL. 344 DOS AUTOS. LIBERE-SE AINDA O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL, CONFORME FL. 205 DOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-413/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00727-2010-015-11-00-6
Reclamante: CLARO SOARES FIGUEIRO
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
Reclamado: RECONAVE - REPARO E CONSTRUCAO NAVAL, N/P IVANILDO SOARES PAIVA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RECONAVE - REPARO E CONSTRUCAO NAVAL, N/P IVANILDO SOARES PAIVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que poderá manifestar-se, querendo, acerca do laudo pericial de fls. 137/151 no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante, observando que no caso de persistirem dúvidas acerca do referido laudo, as partes deverão formular quesitos complementares para serem esclarecidos pela perita.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 18 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-414/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01498-2010-015-11-00-7
Reclamante: RICARDO RODRIGUES VASCONCELOS

Reclamado: AA ENGENHARIA LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AA ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que foi exarada a Sentença de Mérito de fls. 09/10 cuja conclusão é transcrita abaixo.Conclusão: Isto posto, e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE o pedido do autor RICARDO RODRIGUES VASCONCELOS contra AA ENGENHARIA LTDA. Tudo nos termos da fundamentação acima. Custas, pelo Reclamante, sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, no importe de R\$20,00, de cujo recolhimento fica isento, nos termos da lei. CIENTE O RECLAMANTE; INTIME-SE A RECLAMADA. E, para constar, foi lavrado o presente termo.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-415/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 04818-2007-015-11-00-5
Exequente: MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Executado: PERFAL ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PERFAL ENGENHARIA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que deverá comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 01/12/2010, às 10h40, nesta Vara.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-416/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 04818-2007-015-11-00-5
Exequente: MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Executado: PORTAL CONSTRUÇOES LTDA
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PORTAL CONSTRUÇOES LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que deverá comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 01/12/2010, às 10h40, nesta Vara.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-417/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01539-2010-015-11-00-5
Reclamante: ROSIMERY LEAL MORAES
Advogado(a): MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA AM6469
Reclamado: NTCS NOVO TEMPO COM E SERVICOS LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) NTCS NOVO TEMPO COM E SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que foi exarada a Sentença de Mérito de fls. 49/54, cuja conclusão é transcrita abaixo, e que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 56/70 interposto pela Reclamada, no prazo legal.Conclusão: Dessa feita, e pelos fundamentos ao norte expendidos, rejeito as preliminares de incompetência absoluta da justiça do trabalho e de ilegitimidade passiva suscitadas pela Litisconsorte, e JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na reclamação trabalhista promovida pela reclamante ROSIMERY LEAL MORAES para condenar a reclamada NTCS NOVO TEMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA e, subsidiariamente, a Litisconsorte IBAMA à INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, a pagar à Reclamante as seguintes parcelas: a) valor líquido do TRCT - R\$ 1.574,97 (fls. 11); b) salário de novembro/2008 - R\$ 425,00; c) 40% do FGTS depositado à R\$ 120,00; d) vale transporte/refeição à R\$ 220,00; e) estabilidade materna à R\$ 850,00. Considerando a demissão da reclamante sem justa causa, tem direito ao saque do valor depositado a título de FGTS (art. 20, Lei nº 8.036/90), pelo que determinando a expedição de alvará judicial para tanto. A atualização monetária há de ser computada a partir do mês da

prestação laboral. A faculdade concedida ao empregador para que efetue o pagamento de salários no mês subsequente (caráter meramente administrativo), não pode prevalecer quando o empregador deixou de quitar o débito oportunamente. Desta forma, determino a aplicação da correção monetária a partir do mês da ocorrência do fato gerador da obrigação. Juros devidos desde o ajuizamento da ação a 1% ao mês (Lei 8.177/91) sobre o valor da condenação já corrigido monetariamente desde o vencimento da obrigação (Súmula 200, TST). Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integram o salário-contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 (Súmula 368, inciso II, do TST). O imposto de renda será deduzido no momento em que o crédito, de alguma forma, tornar-se disponível ao reclamante, incidindo sobre as parcelas de cunho salarial, acrescidas de juros e correção monetária (Súmula 368, II, 2ª parte, do TST). Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Improcedentes os demais pedidos. Tudo nos termos da Fundamentação. Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 3.189,97. no importe de R\$ 63,79 de cujo recolhimento fica, desde já, intimada. Cientes as partes Reclamante e Litisconsorte- Súmula 197 do TST. Intime-se a Reclamada revel.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE CITAÇÃO No 15-418/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01472-2008-015-11-00-4
Exequente: FERNANDO TAVARES MATOS
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO AM4912
Executado: CENTERSUL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CENTERSUL ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, executada, nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 20.090,24(vinte mil e noventa reais e vinte e quatro centavos) atualizado em 30/09/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 19.180,74
I.R R\$ 88,44
Tot dev ao Reclte R\$ 19.092,30
INSS Patronal R\$ 772,66
Custas Execução R\$ 136,84
Total Devido R\$ 20.090,24
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-419/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01927-2010-015-11-00-6
Reclamante: REGINALDO ROCHA FERREIRA
Reclamado: CELL CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CELL CONSTRUÇOES EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que deverá comparecer nesta Vara Trabalhista situada na Avenida DJALMA BATISTA, Nº 98-A, CHAPADA, FÓRUM TRABALHISTA DE MANAUS, no dia 03/12/2010, às 08h50, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 22 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 15-420/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 11305-2007-015-11-00-0
Exequente: ROSA PRAIA RIBEIRO
Advogado(a): KELMA SOUZA LIMA

MARIA CLAUDIA SOUSA DA SILVA
AM5528
Executado: COOPERATIVA DE TRAB. E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG
O(a) doutor(a) RILDO CORDEIRO RODRIGUES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 15ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA DE TRAB. E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Que foi exarada a Sentença de Embargos à Execução de fl. 136 cuja conclusão é transcrita abaixo.Conclusão: Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pelo executado MUNICÍPIO DE MANAUS contra ROSA PRAIA RIBEIRO, para manter os cálculos de liquidação nos termos constantes nos autos. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANILDE FERREIRA VEIGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
RILDO CORDEIRO RODRIGUES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1705/2010
Processo : 01555-2010-015-11-00-8
Reclamante: ADRIANA UCHOA DA COSTA
Advogado(a):
Reclamado: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(a): Eduardo Alvarenga Viana
Assunto : A parte RECLAMADA toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls. 93/97 interposto pela Reclamante ADRIANA UCHOA DA COSTA, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1706/2010
Processo : 00764-2010-015-11-00-4
Reclamante: ECLESIASTES GUIMARAES DA COSTA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: IFER DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): Yara Fonseca de Albuquerque
Assunto : As partes acima tomam ciência, por meio dos patronos supramencionados, de que poderão manifestar-se, querendo, acerca do laudo pericial de fls. 144/151 no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante, observando que no caso de persistirem dúvidas acerca do referido laudo, as partes deverão formular quesitos complementares para serem esclarecidos pela perita.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1707/2010
Processo : 01363-2010-015-11-00-1
Reclamante: WILK PAULO FEITOSA ANDRADE
Advogado(a):
Reclamado: LOURENCO E MARQUES LTDA.(CV TRANSPORTES)
Advogado(a): Antonio Ivan Olímpio da Silva
Assunto : A parte RECLAMADA toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Adesivo de fls. 74/79 interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1708/2010
Processo : 01974-2009-015-11-00-6
Reclamante: EVARISTO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): JOCIL DA SILVA MORAES
Reclamado: SWEDISH MATCH DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio de seus respectivos patronos da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 241/242 cuja conclusão é transcrita abaixo.Conclusão: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expendida, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, sub examine, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Mantenho os termos da Sentença Embargada, cujo dispositivo passa a ser integrado por este, independente de transcrição. Notifiquem-se as partes.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1709/2010
Processo : 00025-2010-015-11-00-2
Exequente: GIZELDA CRISTINA COSTA DOS SANTOS
Advogado(a): KÉLIA SIMONE DE SOUSA RÉGO
Executado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): José Alberto Maciel Dantas
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio de seus respectivos patronos da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 173/174 cuja conclusão é transcrita abaixo.Conclusão: Em face do exposto e o mais que dos autos consta, e nos termos da fundamentação ao norte expendida, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, movidos por NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, determinando que por ocasião dos novos cálculos, seja a Embargada intimada a restituir os valores recebidos para além de seu crédito líquido. Improcedentes os demais pedidos, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Mantenho os demais termos da sentença, cujo dispositivo passa a ser integrado por este, independente de transcrição. Notifiquem-se as partes.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090

RESENHA No 15-1710/2010
Processo : 15485-2006-015-11-00-9
Exequente: WILSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(a):
Executado: MANAUS REFRIGERANTES LTDA
Advogado(a): Mônica Possebon Caetano de Castro
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado do despacho de fl. 421 cujo inteiro teor é transcrito abaixo.Despacho: 1. Assiste razão ao exequente, motivo pelo qual determino o refazimento dos cálculos de acordo com o acórdão de fls. 363-365 dos autos, que majorou a indenização devida para R\$ 30.000,00. 2. Expeça-se novo mandado de citação com base nos valores apurados por força do item 1 supramencionado. 3. Dê-se ciência deste despacho a ambas as partes.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1711/2010
Processo : 02106-2009-015-11-00-3
Reclamante: MIZAEAL ALFAIA AZEDO
Advogado(a): EVANILDO CARNEIRO DA SILVA
Reclamado: MATECO COMERCIO DE PISOS E AZULEIJOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito bem como sua CTPS, no prazo de 10 (dez) dias.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1712/2010
Processo : 00239-2010-015-11-00-9
Reclamante: VERA NILSE TAVEIRA CHAVES
Advogado(a):
Reclamado: VIMAN - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA
Advogado(a): Regina Cecília de Sena Costa
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 237/240 interposto pela Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1713/2010
Processo : 00239-2010-015-11-00-9
Reclamante: VERA NILSE TAVEIRA CHAVES
Advogado(a):
Reclamado: TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA
Advogado(a): Hirley Verçosa dos Santos
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 237/240 interposto pela Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1715/2010
Processo : 01708-2010-015-11-00-7
Reclamante: ISLAN DE OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(a):
Reclamado: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): Gabriela Paese de Dantas
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 211/217 interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1716/2010
Processo : 01708-2010-015-11-00-7
Reclamante: ISLAN DE OLIVEIRA DA COSTA
Advogado(a):
Reclamado: TRANSMANAUS TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA
Advogado(a): Hirley Verçosa dos Santos
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 211/217 interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1717/2010
Processo : 01406-2010-015-11-00-9
Reclamante: ANTONIO SABINO DA CRUZ
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Reclamado: TALENTO CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Advogado(a): Raimundo Hitotuzi de Lima
Assunto : As partes acima tomam ciência, por meio dos patronos supramencionados, de que poderão manifestar-se, querendo, acerca do laudo pericial de fls. 145/149 no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante, observando que no caso de persistirem dúvidas acerca do referido laudo, as partes deverão formular quesitos complementares para serem esclarecidos pela perita.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1718/2010
Processo : 01406-2010-015-11-00-9
Reclamante: ANTONIO SABINO DA CRUZ
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
Reclamado: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A
Advogado(a): Hugo Fabio Sampaio Telles de Souza
Assunto : As partes acima tomam ciência, por meio dos patronos supramencionados, de que poderão manifestar-se, querendo, acerca do laudo pericial de fls. 145/149 no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante,

observando que no caso de persistirem dúvidas acerca do referido laudo, as partes deverão formular quesitos complementares para serem esclarecidos pela perita.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1719/2010
Processo : 01920-2010-015-11-00-4
Reclamante: MARTINHA CAMINHA NADIR PINHEIRO
Advogado(a): Carolini Guedes da Silveira Colares
Reclamado: E ALVES DE SOUZA CONFECOES
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio da patrona supramencionada da redistribuição do processo supra tendo sido designada audiência de prosseguimento do feito para a data de 02/12/2010, às 09h20, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1720/2010
Processo : 02165-2009-015-11-00-1
Exequente: JOCELIO ARAUJO SILVA
Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Executado: TCA TRANSPORTES COLETIVOS DO AMAZONAS LTDA
Advogado(a): JORGE ALEXANDRE MOTA DE VASCONCELOS
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio de seus respectivos patronos da homologação do acordo proposto as fls. 77/78 dos autos.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1721/2010
Processo : 00728-2009-015-11-00-7
Exequente: MARCIO ARAUJO SILVA
Advogado(a): JOSE AIRTON MENDES DA SILVA
Executado: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer a esta Secretaria de Vara a fim de receber crédito.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1722/2010
Processo : 01633-2010-015-11-00-4
Reclamante: NELCIRCLEA DE SOUZA MENDES
Advogado(a): OSWALDO BUARQUE TAVORA NETO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 112/121 interposto pela Reclamada, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1723/2010
Processo : 01811-2008-015-11-00-2
Exequente: LUIZ HENRIQUE MELO BURGOS DA CRUZ
Advogado(a): OZIEL PINTO DA SILVA
Executado: METAPLASTIC - ARTEFATOS DE PLASTICO DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): MARCOS CIRINO SERRA
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio dos respectivos patronos de que deverão comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 01/12/2010, às 10h30, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1724/2010
Processo : 04818-2007-015-11-00-5
Exequente: MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Executado: PERFAL ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): Evanildo Carneiro da Silva
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio dos respectivos patronos de que deverão comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 01/12/2010, às 10h40, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1725/2010
Processo : 04818-2007-015-11-00-5
Exequente: MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Executado: NILSON PEDRO DE SOUZA FALCAO
Advogado(a): Evanildo Carneiro da Silva
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio dos respectivos patronos de que deverão comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 01/12/2010, às 10h40, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1726/2010
Processo : 00685-2008-015-11-00-9
Reclamante: EMILIANO MOURA FIGUEIRA
Advogado(a): RAQUEL DA SILVA MOURAO
Reclamado: ECOLOGES DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 01/12/2010, às 10h50, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1727/2010
Processo : 00775-2010-015-11-00-4
Exequente: ANA FRANCISCA SILVA DE SOUZA
Advogado(a):
Executado: MCD INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA
Advogado(a): Márcio Ferreira Jucá
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 01/12/2010, às 11h00, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1728/2010
Processo : 00186-2010-015-11-00-6
Exequente: PEDRO ALMIRO DA SILVA COSTA
Advogado(a):
Executado: MCD INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA
Advogado(a): Márcio Ferreira Jucá
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 03/12/2010, às 10h30, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1729/2010
Processo : 00188-2010-015-11-00-5
Exequente: ROSINEI ROCHA SILVA
Advogado(a):
Executado: MCD IND E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA
Advogado(a): Mara Mônica Vieira Jucá
Assunto : A parte Reclamada toma ciência por meio do patrono supramencionado de que deverá comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 03/12/2010, às 10h40, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1730/2010
Processo : 01491-2009-015-11-00-1
Exequente: CELIO NEVES MALDINI
Advogado(a): JOSE CARLOS PEREIRA DO VALLE
Executado: RD ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): Eli Marques Cavalcante Junior
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio dos respectivos patronos de que deverão comparecer para audiência de conciliação determinada para a data de 03/12/2010, às 10h50, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1731/2010
Processo : 01768-2010-015-11-00-0
Reclamante: PEDRO NOGUEIRA BASTOS
Advogado(a): Adilce Pereira do Amaral
Reclamado: REAL BEBIDAS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): Priscila Lima Monteiro
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio de seus respectivos patronos da decisão de fl. 94 cujo inteiro teor é transcrito abaixo. Decisão: REAL BEBIDAS DA AMAZÔNIA LTDA, reclamada nos autos do processo em epígrafe, apresentou na sua contestação a preliminar de PRECLUSÃO TEMPORÁRIA em decorrência de o reclamante ter dado causa a dois arquivamentos e a uma desistência, de que trata o art. 844 da CLT, conforme documentos juntados aos autos, às fls. 57/71, os quais se referem aos processos de nº 01181.2010.5.11.0015, 0001402-94.2010.5.11.015 e 0001441-91.2010.5.11.015, ambos com a mesma causa de pedir. A reclamada invoca preclusão temporária em razão dos arquivamentos. Vejamos o que nos ensina os artigos 731 e 732, ambos da CLT: “Art. 731 “Aquele que tendo apresentado ao distribuidor reclamação verbal, não se apresentar, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 786, à Vara ou Juízo para fazê-la tomar por termo, incorrerá na pena de perda, pelo prazo de seis meses, do direito de reclamar perante a Justiça do Trabalho. (grifo nosso). Art. 732 “ Na mesma pena do artigo anterior incorrerá o reclamante que, por duas vezes seguidas, der causa ao arquivamento de que trata o art. 844. Como as causas de pedir são idênticas, e a reclamada carregou aos autos prova suficiente da sua pretensão, não é forçoso concluir pelo acolhimento da preliminar. Diante do entendimento acima, conheço diretamente do pedido, para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 731 e 732 da CLT c/c art. 267, V, do CPC (Art. 769 da CLT). Custas, pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$2.000,00, no importe de R\$40,00, de cujo recolhimento fica isento em face dos benefícios da justiça gratuita, ora deferido ante a presunção de incapacidade econômica para demandar em juízo. Dê-se ciência às partes.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1732/2010
Processo : 01594-2010-015-11-00-5
Reclamante: ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a): VANDERLEIA ALVES BRITO
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): Erica Naiana Daquino Pires
Assunto : A parte RECLAMANTE toma ciência por meio da patrona supramencionada de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 102/110 interposto pela Reclamada NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, no prazo legal. A parte RECLAMADA toma ciência por meio da patrona supramencionada de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 91/100 interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1733/2010
Processo : 01594-2010-015-11-00-5

Reclamante: ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: STRATEGIC ADVANCED SERVICOS TEMPORARIOS S/A
Advogado(a): Sheila Costa
Assunto : A parte Reclamada acima toma ciência por meio da patrona supramencionada de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 102/110, interposto pela Reclamada NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, e Recurso Ordinário de fls. 91/100, este interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1734/2010
Processo : 01539-2010-015-11-00-5
Reclamante: ROSIMERY LEAL MORAES
Advogado(a): MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Reclamado: NTCS NOVO TEMPO COM E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio da patrona supramencionada de que poderá, querendo, contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls. 56/70 interposto pelo Litisconsorte, no prazo legal.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1735/2010
Processo : 00833-2010-015-11-00-0
Reclamante: EDYMARCIA DE SA VARELA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA
Reclamado: UNICOBA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): José Alberto Maciel Dantas
Assunto : As partes acima tomam ciência por meio de seus respectivos patrono da reinclusão em pauta do processo supra tendo sido designada audiência de prosseguimento para a data de 06/12/2010, às 09h05, nesta Vara.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1736/2010
Processo : 11305-2007-015-11-00-0
Exequente: ROSA PRAIA RIBEIRO
Advogado(a): KELMA SOUZA LIMA
Executado: COOPERATIVA DE TRAB. E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado da Sentença de Embargos à Execução de fl. 136 cuja conclusão é transcrita abaixo.Conclusão: Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos pelo executado MUNICÍPIO DE MANAUS contra ROSA PRAIA RIBEIRO, para manter os cálculos de liquidação nos termos constantes nos autos. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais.

15ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 15-1737/2010
Processo : 01932-2010-015-11-00-9
Reclamante: SERGIO SANTOS JUNIOR
Advogado(a): FRANCISCO CLOACIR CHAVES FIGUEIRA
Reclamado: DODO VEICULOS LTDA;
Advogado(a):
Assunto : A parte Reclamante toma ciência por meio do patrono supramencionado do despacho de fl. 36 cujo inteiro teor é transcrito abaixo.Despacho: I. Reservo-me o direito de apreciar o pedido de antecipação de tutela após a contestação. II. Dê-se ciência ao reclamante, por intermédio de seu patrono.

17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE CITAÇÃO No 17-293/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00409-2010-017-11-00-8
Exequente: VALERIA BERNARDES DE SOUZA
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE
Executado: SHOP DA MODA
O(a) doutor(a) MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 17ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EXECUTADA, SHOP DA MODA nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 10.479,80(dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) atualizado em 20/08/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 10.479,80
Tot dev ao Reclte R\$ 10.479,80
Total Devido R\$ 10.479,80
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

17ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-1530/2010
Processo : 07709-2007-017-11-00-2
Reclamante: CESAR BATALHA JACINTO
Advogado(a): JOSE BEZERRA DE ARAUJO
Reclamado: SADIA S/A
Advogado(a): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS
Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos acima, notificadas para tomarem ciência do despacho abaixo:Considerando-se os termos da Resolução nº 069/2007, do E. TRT, que dispõe sobre o Movimento pela Conciliação, DECIDO:I. Incluem-se os presentes autos na pauta de conciliação; II. Designo o dia 03/12/2010, às 08h45min, para realização da audiência de conciliação;III - Dê-se ciência às partes por meio de seus patronos, através do DOEJ, devendo os referidos advogados comunicarem às respectivas partes a data da audiência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 17-1531/2010
Processo : 07709-2007-017-11-00-2
Reclamante: CESAR BATALHA JACINTO
Advogado(a): JOSE BEZERRA DE ARAUJO
Reclamado: GELRE TRABALHO TEMPORARIO S/A
Advogado(a): PEDRO PAES DA COSTA
Assunto : Fica a reclamada, pelo patrono, notificada para tomar ciência do despacho abaixo:Considerando-se os termos da Resolução nº 069/2007, do E. TRT, que dispõe sobre o Movimento pela Conciliação, DECIDO:I. Incluem-se os presentes autos na pauta de conciliação; II. Designo o dia 03/12/2010, às 08h45min, para realização da audiência de conciliação;III - Dê-se ciência às partes por meio de seus patronos, através do DOEJ, devendo os referidos advogados comunicarem às respectivas partes a data da audiência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-1532/2010
Processo : 01315-2010-017-11-00-6
Reclamante: JONH SOUZA DE OLIVEIRA
Advogado(a): FRANCINETE SEGADILHA FRANÇA
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER
Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos acima, notificdas da sentença de mérito de (fls.188/191), conforme publicado no sistema APT, no prazo legal.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-1533/2010
Processo : 01486-2010-017-11-00-5
Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DA SILVA
Advogado(a): JULIANA CORREA TUJI
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): EURICO FERNANDES ALVES JUNIOR
Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos acima, notificadas para tomarem ciência do despacho abaixo:Considerando a impugnação de fls. 245/246, determino que a Secretaria da Vara remeta os autos imediatamente a Sra. Perita, a fim de que preste os esclarecimentos que entender cabíveis, no prazo de 15 dias. As partes falarão sobre os esclarecimentos no prazo sucessivo de 10 dias, a contar do dia 10/01/2011.Fica adiada a sessão de audiência designada para o dia 30/11/2010 às 08h02, devendo se realizar no dia 01/02/2011, às 08:21 horas, para a produção de todas as demais provas que forem necessárias, inclusive o depoimento pessoal das partes, ficando as partes advertidas acerca da possibilidade de aplicação da pena de confissão em caso de ausência, nos termos da Súmula 74, I do Eg. TST.Intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos,através do DOE.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-1534/2010
Processo : 01300-2010-017-11-00-8
Reclamante: JULIENE PANTOJA PALHETA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELOS JUNIOR
Assunto : Ficam as partes, através de seus patronos acima, notificadas para tomarem ciência do despacho abaixo:Considerando-se o teor das petições de fls. 104/105 e 106, dos autos, torno sem efeito a sessão de audiência designada para o dia 30/11/2010 às 08h21, redesignando-a para o dia 25/11/2010, às 10h31min, ficando as partes advertidas acerca da possibilidade de aplicação da pena de confissão em caso de ausência, nos termos da Súmula 74, I do Eg. TST.Intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos,através do DOE.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-1535/2010
Processo : 11644-2007-017-11-00-0
Reclamante: ANTONIO SEBASTIAO AREOSA DE OLIVEIRA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA
Reclamado: HORIZONTE DA AMAZONIA LOGISTICA LTDA
Advogado(a): LUCIANO PINTOS D'AVILA
Assunto : ficam as partes, através de seus patronos acima, notificadas para tomarem ciência do despacho abaixo:Considerando-se os temos da Resolução nº 069/2007, do E.TRT, que dispõe sobre o Movimento pela Conciliação, DECIDO: I.Incluem-se os presentes autos na pauta de conciliação;II.Designo o dia 03/12/2010, às 09h00, para realização da audiência de conciliação;III.Dê-se ciência as partes por meio de seus patronos, através do DOEJ, devendo os referidos advogados comunicarem às respectivas partes a data da audiência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-1536/2010

Processo : 11644-2007-017-11-00-0
Reclamante: ANTONIO SEBASTIAO AREOSA DE OLIVEIRA
Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA PEREIRA
Reclamado: AMBEV BRASIL BEBIDAS LTDA
Advogado(a): NATASJA DESCH00LMEESTER
Assunto : ficam a litisconsorte, através de sua patrona acima, notificada para tomar ciência do despacho abaixo:Considerando-se os temos da Resolução nº 069/2007, do E.TRT, que dispõe sobre o Movimento pela Conciliação, DECIDO: I.Incluam-se os presentes autos na pauta de conciliação;II.Designo o dia 03/12/2010, às 09h00, para realização da audiência de conciliação;III.Dê-se ciência as partes por meio de seus patronos, através do DOEJ, devendo os referidos advogados comunicarem às respectivas partes a data da audiência.

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 17-1537/2010
Processo : 31342-2006-017-11-00-7
Exequente: ELISEU BARBOSA MACIEL
Advogado(a): CELIO ALBERTO CRUZ DE OLIVEIRA
Executado: SOCIEDADE DE NAVEGACAO PORTOS E HIDROVIAS DO AMAZONAS SNPH
Advogado(a): JACQUES MACHADO PORTELA
Assunto : Fica o exequente e a executada, pelos patronos, notificados, para tomarem ciência do despacho abaixo:Considerando os termos da Resolução n.º 069/2007, do E. TRT, DECIDO:I - Determinar a inclusão dos presentes autos na pauta de conciliação.II - Designo o dia 03/12/2010, às 08h50min, para realização da audiência de conciliação.III - Dê-se ciência às partes por meio de seus patronos, devendo os referidos advogados comunicarem às respectivas partes a data da audiência.

18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

18ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 18-1199/2010
Processo : 00496-2009-018-11-00-6
Exequente: SINDICATO DOS TRAB.NAS IND.DE MEIOS MAGNETICOS MAQ.FOTOGRAFICAS E SIM.DO ESTADO DO AMAZONAS
Advogado(a): CELSO VALERIO FRANÇA VIEIRA
Executado: CD + INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Para o advogado do exequente: Tomar ciência da petição de fls. 451/452, no prazo de Lei.

18ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 18-1211/2010
Processo : 01176-2010-018-11-00-7
Reclamante: BRAULIO ENCARNACAO DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(a):
Reclamado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
Advogado(a): BAIRON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR
Assunto : Tomar ciência do seguinte despacho: Defiro o pedido de reabertura de prazo para a litisconsorte. Dê-se ciência.

18ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 18-1212/2010
Processo : 01778-2010-018-11-00-4
Reclamante: JOSETE VALENTE LIMA
Advogado(a): ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
Reclamado: EST/AM-SUSAM - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS
Advogado(a):
Assunto : COMPARECER À AUDIÊNCIA NO DIA 11/05/2011 ÀS 08H20MIN.

19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69000000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 19-328/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01166-2010-019-11-00-8
Reclamante: ADAO BARBOSA COSTA
Reclamado: A LOBATO SANTIAGO - SANSERV SERVIÇOS
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) EULAIDE MARIA VILELA LINS, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 19ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) A LOBATO SANTIAGO - SANSERV SERVIÇOS, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA da sentença de fls. 33/34, cujo dispositivo segue: Ante o exposto e o que mais dos autos conste, decide este Juízo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória trabalhista ajuizada por ADAO BARBOSA COSTA em face de A LOBATO SANTIAGO e SANSERV SERVIÇOS para condenar a reclamada ao pagamento de: saldo de salário - 2 meses (R\$472,50 x 2 = 945,00); 13º salário 1/12 (R\$39,37), férias acrescidas de 1/3 (5/12) (R\$262,49), FGTS de todo o período laboral (8%) (R\$189,00), multa do art.477 da CLT (472,50). Improcedentes os demais pleitos. Tudo nos termos da fundamentação. Haverá incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas que integram o salário-contribuição, nos termos do art. 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II TST. Imposto de renda e juros devidos nos termos da fundamentação. Defere-se ao reclamante o benefício da Justiça gratuita. Custas processuais, pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação de R\$1.908,36 na quantia de R\$38,16. Cientes as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 20 de novembro de 2010. Eu, _____, ROBERLANE MORAES DE MELO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EULAIDE MARIA VILELA LINS
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69000000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 19-6636/2010
Processo : 01209-2010-019-11-00-5
Reclamante: SB COMERCIO LTDA
Advogado(a): JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO
Reclamado: ATO DO AUDITOR FISCAL DO TRABALHO, SR. EDUARDO PORTO DE MELO, EM EXERC. DA FISC. DA UNIAO FEDERAL

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 218 1º ANDAR
CENTRO CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica o reclamante, através de seu advogado, Dr. JOSE HIGINO DE SOUSA NETTO, notificado da Sentença 125/127, cujo teor do dispositivo é: DENEGO a segurança postulada, bem como JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL interposta por SB COMÉRCIO LTDA, contra ato do AUDITOR FISCAL DO TRABALHO SR. EDUARDO PORTO DE MELO, tudo em fiel cumprimento à fundamentação, que passa a integrar a presente conclusão como se nela estivesse transcrita. Custas, pela Impetrante, no valor de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado para este efeito. Notifiquem-se.

Emitida em 19/11/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69000000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 19-6660/2010
Processo : 01989-2010-019-11-00-3
Reclamante: LAZIMAR SILVEIRA DE SOUZA
Advogado(a): DAVID DANGERES JORGE
Reclamado: I B SABBA S/A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
FABÍOLA CAMPOS SILVA
Endereço: RUA BENJAMIN LIMA,Nº 169
SÃO JORGE CEP:69033640
MANAUS - AM

Fica a reclamada, através de sua advogada Dra. FABÍOLA CAMPOS SILVA, notificada para, no prazo de 05 (CINCO) dias, juntar aos autos o LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.

Emitida em 23/11/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69000000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 19-6663/2010
Processo : 00784-2009-019-11-00-7
Exequente: FLORIANO DOS SANTOS BERNARDO
Advogado(a): DEMETRIA ANUNCIAÇÃO MARQUES
Executado: SATA SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO S/A

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
DEMETRIA ANUNCIAÇÃO MARQUES
Endereço: RUA DOS ANDRADAS, N. 14
CENTRO CEP:69000000
MANAUS - AM

Fica V.Sa notificada a comparecer à Secretaria da Vara a fim de receber a Certidão para habilitação do crédito do exequente junto ao Juízo Falimentar.

Emitida em 23/11/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

GABINETE DESEMBARGADORA ELEONORA SAUNIER
GONÇALVES

E R R A T A

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 18.11.2010 foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da Décima Primeira Região, às fls. 03, o seguinte Acórdão com incorreção.

ONDE SE LÊ:

01. PROCESSO Nº R0-0205001-97.2009.5.11.0013
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

LEIA-SE:

01. PROCESSO Nº AI-0205001-97.20095.11.0013
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 23 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
ELEILAMAR PINHEIRO MENDES
Chefe de Gabinete

ORIGINAL ASSINADO
CRISTINA LÚCIA NAVARRO CORRÊA
Diretora do Serviço Processual

V I S T O:

ORIGINAL ASSINADO
SINÉZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária

E R R A T A

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 22.11.2010 foi divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da Décima Primeira Região, às fls. 44, o seguinte Acórdão com incorreção.

ONDE SE LÊ:

01. PROCESSO Nº RO-000609-73.2010.5.11.0010

ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

RECORRENTE: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Advogados: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA

Advogados: Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros

RELATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais e o Juiz Convocado da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário; por maioria, rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento para manter a condenação ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$125.522,00, nos termos da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR (Relator), que acolhia a prescrição suscitada e, no mérito, dava provimento ao apelo para julgar a reclamatória improcedente.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - ANISTIA - LEI Nº. 8.878/94. Teoria da actio nata. O prazo prescricional começa a fluir quando a anistia é reconhecida formalmente pela Administração Pública, na espécie a partir da efetiva admissão em 1º/4/2009, e não da publicação da Portaria nº. 278/MP/MF/MAP, ou da extinção do contrato de trabalho. Assim, não há prescrição a ser declarada com fundamento no art. 7º, inciso XXIX, da CR/88, se subsiste o contrato de trabalho entre as partes. Recurso não provido.

LEIA-SE:

01. PROCESSO Nº RO-000609-73.2010.5.11.0010

ORIGEM: 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

RECORRENTE: CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

Advogados: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA

Advogados: Dr. Ademário do Rosário Azevedo e outros

PROLATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário; por maioria, rejeitar a prejudicial de prescrição suscitada; no mérito, ainda por maioria, negar-lhe provimento para manter a condenação ao pagamento de indenização por dano moral, no valor de R\$124.522,00, nos termos da fundamentação. Voto divergente do Exmo. Desembargador Federal DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR (Relator), que acolhia a prescrição suscitada e, no mérito, dava provimento ao apelo para julgar a reclamatória improcedente.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 23 de novembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
ELEILAMAR PINHEIRO MENDES

Chefe de Gabinete

ORIGINAL ASSINADO
CRISTINA LÚCIA NAVARRO CORRÊA
Diretora do Serviço Processual

V I S T O:

ORIGINAL ASSINADO
SINÉZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária

11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-281/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 26187-2004-011-11-00-7
Reclamante: ENEGILDO PAULA VIEIRA
Reclamado: CONSERVADORA UNIÃO LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSERVADORA UNIÃO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA de antecipação de audiência, nos termos do despacho de fls.171:I - Tendo em vista o intuito conciliatório manifestado pela(s) parte(s) na fase de execução, designo audiência para o dia 02/12/2010, às 11:30hs, dia destinado ao Movimento pela Conciliação (SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2010), para tentativa de acordo; II - As partes ficam advertidas de que qualquer acordo somente será homologado com a presença das partes na audiência ora designada, não surtindo efeitos legais eventual acordo firmado pelas partes fora dos autos e não homologado. III - Notifiquem-se as partes.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 16 de novembro de 2010. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSÉ DANTAS DE GÓES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-282/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00594-2008-011-11-00-8
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: M3D IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) M3D IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE antecipação de audiência, conforme despacho de fls. I - Tendo em vista o intuito conciliatório manifestado pela(s) parte(s) na fase de execução, designo audiência para o dia 02/12/2010, às 11:10hs, dia destinado ao Movimento pela Conciliação (SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2010), para tentativa de acordo; II - As partes ficam advertidas de que qualquer acordo somente será homologado com a presença das partes na audiência ora designada, não surtindo efeitos legais eventual acordo firmado pelas partes fora dos autos e não homologado. III - Notifiquem-se as partes.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 16 de novembro de 2010. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSÉ DANTAS DE GÓES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 11-288/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 02312-2010-011-11-00-1
Reclamante: MARGARETE VITURINO MUNIZ
Reclamado: CARVALHO E AQUINO ALIMENTOS LTDA-ME
Data da próxima audiência: 24/01/2011 às 11h00
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CARVALHO E AQUINO ALIMENTOS LTDA-ME, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSÉ DANTAS DE GÓES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 11-289/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 02363-2009-011-11-00-0
Reclamante: MARLILSON DE SOUSA CUNHA
Advogado(a): ALDACY REGIS DE SOUSA MACEDO
Reclamado: TRA TORRES DE RESFRIAMENTO DE AGUA LTDA
Data da próxima audiência: 03/02/2011 às 09h10
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TRA TORRES DE RESFRIAMENTO DE AGUA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSÉ DANTAS DE GÓES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 11-290/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00528-2009-011-11-00-9
Reclamante: LUIZ VICENTE DE MELO
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO AM2926
Reclamado: RAPIDO NORDESTE TRANSPORTE TURISMO LTDA.
Data da próxima audiência: 24/02/2011 às 08h40
O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) RAPIDO NORDESTE TRANSPORTE TURISMO LTDA., RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSÉ DANTAS DE GÓES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2470/2010
Processo : 00594-2008-011-11-00-8
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a): SÉRGIO DE LIMA, OAB/AM A-201
Executado: M3D IMAGEM E COMUNICAÇÃO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência do despacho de fls.I - Tendo em vista o intuito conciliatório manifestado pela(s) parte(s) na fase de execução, designo audiência para o dia 02/12/2010, às 11:10hs, dia destinado ao Movimento pela Conciliação (SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO 2010), para tentativa de acordo; II - As partes ficam advertidas de que qualquer acordo somente será homologado com a presença das partes na audiência ora designada, não surtindo efeitos legais eventual acordo firmado pelas partes fora dos autos e não homologado. III - Notifiquem-se as partes.

12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 12-610/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 14995-1999-012-11-00-0
Exequente: MARIA DE FATIMA AFONSO NASCIMENTO
Executado: COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIA DE FATIMA AFONSO NASCIMENTO, EXEQUENTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA A EXEQUENTE SUPRA, NOTIFICADA PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DA LEI, SOBRE O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 17 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-615/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 28900-2003-012-11-00-2
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: SERVI FÁCIL EMPREENDEIMENTOS E HOTELARIA LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.315,83(três mil e trezentos e quinze reais e oitenta e três centavos) atualizado em 31/07/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 3.315,83
Tot dev ao Reclte R\$ 3.315,83
Total Devido R\$ 3.315,83
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-616/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01462-2010-012-11-00-4
Exequente: ELEONOR GOMES DE SOUZA
Executado: RIOS IND. EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 476,06(quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos) atualizado em 08/07/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 476,06
Tot dev ao Reclte R\$ 476,06
Total Devido R\$ 476,06
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-617/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01030-2009-012-11-00-0
Exequente: JOAO EUGENIO SOMBRA PEREIRA
Advogado(a): MARCELO CARVALHO DA SILVA
Executado: GOIÁS MINAS COMÉRCIO DE CARNES E FRIOS LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam os sócios JOÃO ARI DOS SANTOS; MARIA SILENE TOMÉ CUNHA MENEZES e JADER DE SOUSA VIEIRA, citados nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 44.237,59(quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) atualizado em 31/03/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 44.237,59
Tot dev ao Reclte R\$ 44.237,59
Total Devido R\$ 44.237,59
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-618/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00084-2009-012-11-00-8
Exequente: JOAO SILVA DE LIMA
Advogado(a): JEAN CARLO NAVARRO CORREA AM5114
Executado: AW INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam citados WALMIR DE OLIVEIRA BASTOS FILHO e ALDENOR VIEIRA TEIXEIRA, nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagarem em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.886,14(seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) atualizado em 31/03/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 6.886,14
Tot dev ao Reclte R\$ 6.886,14
Total Devido R\$ 6.886,14
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-619/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00998-2010-012-11-00-2
Exequente: ARAO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(a): FELIX DE MELO FERREIRA AM3032
Executado: EMBRACONT CONSTRUCOES LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) atualizado em 15/10/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 15.000,00
Tot dev ao Reclte R\$ 15.000,00
Total Devido R\$ 15.000,00
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-620/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00247-2010-012-11-00-6
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: AMAZON FISHING ADVENTURES LTDA, N/P DE DONALD LEE CUTTER
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 501,40(quinhetos e um reais e quarenta centavos) atualizado em 13/04/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 501,40
Tot dev ao Reclte R\$ 501,40
Total Devido R\$ 501,40
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-621/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00723-2010-012-11-00-9
Exequente: EDILENE MARIA DA SILVA SOUZA
Advogado(a): WILSON COSTA ARAÚJO AM2232
Executado: EMBRACONT CONSTRUCOES LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.712,27(oito mil e setecentos e doze reais e vinte e sete centavos) atualizado em 04/10/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 8.712,27
Tot dev ao Reclte R\$ 8.712,27
Total Devido R\$ 8.712,27
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-622/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00121-2010-012-11-00-1
Exequente: SAMARA QUEIROZ BATISTA
Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO AM3051
Executado: BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLASTICOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.559,12(nove mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e doze centavos) atualizado em 31/07/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 9.559,12
Tot dev ao Reclte R\$ 9.559,12
Total Devido R\$ 9.559,12
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-623/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00247-2009-012-11-00-2
Exequente: LUCILEIDE CASTRO DA CONCEICAO
Advogado(a): FRANROBSON RODRIGUES RIBEIRO
Executado: PLANESEL PLANEJAMENTO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam citados o sócios da executada nos autos do processo supra, SRS. JOSÉ DAS GRAÇAS PICANÇO DE SOUZA e JOAQUIM LUCIO PICANÇO DE SOUZA, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.102,67(cinco mil e cento e dois reais e sessenta e sete centavos) atualizado em 31/07/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 5.102,67
Tot dev ao Reclte R\$ 5.102,67
Total Devido R\$ 5.102,67
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO No 12-624/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 01312-2010-012-11-00-0

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: ESPOLIO DE ICLES BATISTA VIANA, REP. NUBIANE CARVALHO BATISTA

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 359,15(trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) atualizado em 04/10/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 359,15

Tot dev ao Reclte R\$ 359,15

Total Devido R\$ 359,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO No 12-625/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 00861-2010-012-11-00-8

Exequente: BEATRIZ MOTA MOREIRA

Executado: MCD INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES LTDA

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.979,00(seis mil e novecentos e setenta e nove reais) atualizado em 15/10/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 5.202,00

FGTS R\$ 845,00

Multa FGTS 40% R\$ 338,00

Tot dev ao Reclte R\$ 6.385,00

INSS Patronal R\$ 594,00

Total Devido R\$ 6.979,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO No 12-626/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 01180-2008-012-11-00-2

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: FLEX COMERCIO DE PNEUS LTDA

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.376,17(hum mil e trezentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) atualizado em 04/02/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 1.376,17

Tot dev ao Reclte R\$ 1.376,17

Total Devido R\$ 1.376,17

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO No 12-627/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 00696-2010-012-11-00-4

Exequente: SIMONE ASSUNCAO DE OLIVEIRA

Advogado(a): AFONSO NEGREIROS DA SILVA

Executado: MCD INDUSTRIA E COM. DE COMPONENTES LTDA

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 9.704,57(nove mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) atualizado em 24/08/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 9.704,57

Tot dev ao Reclte R\$ 9.704,57

Total Devido R\$ 9.704,57

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO No 12-628/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 01702-2009-012-11-00-7

Exequente: CARLOS EVANGELISTA RAMOS JUNIOR

Advogado(a): JOSE NAZARENO DA SILVA

Executado: DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 34.294,34(trinta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) atualizado em 31/08/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 34.294,34

Tot dev ao Reclte R\$ 34.294,34

Total Devido R\$ 34.294,34

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100

EDITAL DE CITAÇÃO No 12-629/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 00636-2010-012-11-00-1

Exequente: ROSILANE ROCHA DA SILVA

Executado: MCD IND. E COM. DE COMPONENTES LTDA

O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.735,45(três mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) atualizado em 01/10/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 3.345,00

FGTS R\$ 59,89

Tot dev ao Reclte R\$ 3.404,89

INSS Patronal R\$ 330,56

Total Devido R\$ 3.735,45

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE CITAÇÃO No 12-630/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00804-2010-012-11-00-9
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Executado: CONTERPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 900,00(novecentos reais) atualizado em 29/06/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 900,00
Tot dev ao Reclte R\$ 900,00
Total Devido R\$ 900,00
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2053/2010
Processo : 00343-2009-012-11-00-0
Exequente: LAIS DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a): VANESSA PIZARRO RAPP
Executado: COMPLEXO DE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA (NILTON LINS)
Advogado(a): THAYS MARYANNY CARUANO DE SOUZA GONÇALVES
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADA SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), DA PENHORA EFETUADA VIA BACEN-JUD, SOBRE A QUANTIA DE R\$ 4.312,22.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2054/2010
Processo : 01329-2008-012-11-00-3
Exequente: PEDRO PEREIRA DE QUEIROZ
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
Executado: LM TRANSPORTES LTDA.
Advogado(a): MARCELO FURUKAWA MAIA
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADA SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), DA PENHORA EFETUADA VIA BACEN-JUD, SOBRE A QUANTIA DE R\$ 3.383,33.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2055/2010
Processo : 02162-2009-012-11-00-9
Exequente: MARIO JORGE MARTINS ALVES
Advogado(a): ISAAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Executado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): HENRIQUE BARCELOS BUCHDID
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADA SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), DA PENHORA EFETUADA VIA BACEN-JUD, SOBRE A QUANTIA DE R\$ 6.647,00.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2056/2010
Processo : 00494-2010-012-11-00-2
Exequente: HARLEN COSTA BRAGA
Advogado(a): KARLA MAIA BARROS
Executado: EUCATUR EMPREA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): HENRIQUE BARCELOS BUCHDID
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADA SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), DA PENHORA EFETUADA VIA BACEN-JUD, SOBRE A QUANTIA DE R\$ 3.626,30.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2057/2010
Processo : 01263-2009-012-11-00-2
Exequente: MARCIA COSTA TRINDADE
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES
Executado: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): OTACÍLIO NEGREIROS NETO.
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADA SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), DA PENHORA EFETUADA VIA BACEN-JUD, SOBRE A QUANTIA DE R\$ 6.857,58.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2058/2010
Processo : 00890-2009-012-11-00-6
Exequente: RUBENS MOREIRA GOIS
Advogado(a): JOSE AIRTON MENDES DA SILVA
Executado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): WELLYNGTON DA SILVA E SILVA
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADA SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), DA PENHORA EFETUADA VIA BACEN-JUD, SOBRE A QUANTIA DE R\$ 6.565,61.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2060/2010
Processo : 17688-2006-012-11-00-0
Exequente: ISAIAS ALVES DE SOUZA
Advogado(a): DANIELLE RENATA DA COSTA SALES
Executado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado(a): PABLO DA SILVA NEGREIROS
Assunto : ficam as partes supra notificadas, no prazo da lei, por seus patronos da nova conta:RESUMO GERAL - 67.539,35.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2062/2010
Processo : 17688-2006-012-11-00-0
Exequente: ISAIAS ALVES DE SOUZA
Advogado(a): DANIELLE RENATA DA COSTA SALES
Executado: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS.
Advogado(a): MALBA TANIA OLIVEIRA GATO
Assunto : FICAM AS PARTES SUPRA, NOTIFICADAS NO PRAZO DA LEI POR SEUS PATRONOS, DA NOVA CONTA: RESUMO GERAL R\$67.539,35.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2063/2010
Processo : 17089-2005-012-11-00-6
Exequente: JOAQUIM MENEZES PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado(a): PEDRO DE SA MASCARENHAS
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Advogado(a): SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAUJO
Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXEQUENTE SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), PARA AGENDAR O RECEBIMENTO DO ALVARÁ REFERENTE AO SEU CRÉDITO.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2066/2010
Processo : 01417-2010-012-11-00-0
Reclamante: ANTONIO ADIMILSON FONSECA DA COSTA
Advogado(a): ARON PEREIRA WHIBBE
Reclamado: EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência de que o reclamado interpôs recurso ordinário, devendo oferecer contrarrazões no prazo legal, querendo.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2073/2010
Processo : 00629-2010-012-11-00-0
Reclamante: JOSUE MESQUITA DA SILVA
Advogado(a): ARON PEREIRA WHIBBE
Reclamado: DISTRIBUIDORA BRINGEL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência de que o reclamado interpôs recurso ordinário, devendo oferecer contrarrazões no prazo legal, querendo.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2074/2010
Processo : 00990-2010-012-11-00-6
Reclamante: CARLOS SANDRO CAMARA DE SOUZA
Advogado(a):
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a): JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS
Assunto : Tomar ciência de que o reclamante interpôs recurso ordinário, devendo oferecer contrarrazões no prazo legal, querendo.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2075/2010
Processo : 01654-2009-012-11-00-7
Reclamante: WALDEMIR NUNES MARREIROS
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: TRANSMANAUS-TRANSPORTES URBANOS MANAUS-SOCIEDAE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA-FILIAL 04
Advogado(a): RENAN PEREIRA DE SOUZA LIMA
Assunto : Tomar ciência de que a reabertura da instrução processual ocorrerá no dia 10/01/2010, às 08h35, ocasião em que serão inquiridas as testemunhas arroladas pelo reclamante e que será produzida toda a prova ou diligência que o Juízo entenda necessário ao deslinde da questão.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2076/2010
Processo : 01446-2010-012-11-00-1
Reclamante: JOMARA FERREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: DISTRIBUIDORA DE CIGARROS RIO NEGRO LTDA
Advogado(a): KARINA LIMA MORENO
Assunto : Tomar ciência que o reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 90/92 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100

RESENHA No 12-2077/2010**Processo : 01327-2009-012-11-00-5**

Reclamante: MAIK RODRIGUES SILVA

Advogado(a): JÚLIO CESAR DE ALMEIDA

Reclamado: AROSUCO AROMAS E SUCOS S/A

Advogado(a): NATASJA DESCH00LMEESTER

Assunto : Tomar ciência de que o laudo pericial encontra-se juntado nos autos e de que foi concedido às partes o prazo de 10 dias para manifestação, conforme o termo de audiência de fl. 220.

12ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

RESENHA No 12-2078/2010**Processo : 01202-2010-012-11-00-9**

Reclamante: LILIAN PAULA OLIVEIRA NOGUEIRA

Advogado(a):

Reclamado: EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA

Advogado(a): FRANK FIGUEIREDO CESAR

Assunto : Tomar ciência que o reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 64/71 , para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

RESENHA No 12-2079/2010**Processo : 01202-2010-012-11-00-9**

Reclamante: LILIAN PAULA OLIVEIRA NOGUEIRA

Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO

Reclamado: EMOPS CONTROLE AMBIENTAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 72/82 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

RESENHA No 12-2080/2010**Processo : 22038-2004-012-11-00-5**

Exequente: LUIZ ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado(a): MARCELO RAMOS RODRIGUES

Executado: ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S/A

Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI

Assunto : DE ORDEM DO EXMO. JUIZ DESTA MM VARA, FICA O(A) EXECUTADA SUPRACITADO(A) NOTIFICADO(A) POR SEU(S) PATRONO(S), DA PENHORA EFETUADA VIA BACEN-JUD, SOBRE A QUANTIA DE R\$ 101.474,47.

12ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

RESENHA No 12-2081/2010**Processo : 01674-2010-012-11-00-1**

Reclamante: ARLAN BRAZAO SIROTHEAU

Advogado(a): ARON PEREIRA WHIBBE

Reclamado: ECOPACK INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS

Advogado(a): JOAQUIM DONATO LOPES FILHO

Assunto : Tomar ciência do despacho de fl. 41:Considerando os fatos narrados acima, decido: 1) Chamar o processo à ordem, para o efeito de determinar a intimação da parte contrária, tendo em vista a documentação juntada alegar a existência de acordo anterior sobre os mesmos pedidos formulados na exordial deste processo, haja vista se tratar de matéria de ordem pública e, portanto, os efeitos da revelia não podem afastá-la. 2) Desarquivem-se os autos do processo nº 11047-2007-012-11-00-3; 3) Face ao exposto, designo a nova data de 14/12/2010, às 13 horas, para a leitura e publicação da sentença.

12ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

RESENHA No 12-2082/2010**Processo : 10736-2007-012-11-00-0**

Reclamante: JESSICA SILVA AMAZONAS (MENOR)

Advogado(a): FLÁVIO DA C F OLIVEIRA

Reclamado: ERCEM E FILHOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : INNFORMAR A ESTE JUÍZO, DADOS PARA A EFETIVAÇÃO DA PENHORA SOBRE A EMBARCAÇÃO DONA ESTER II.

12ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

RESENHA No 12-2083/2010**Processo : 00015-2008-012-11-00-3**

Exequente: EDMAR FRAZAO GUIMARAES

Advogado(a):

Executado: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS e LILIAN DE SOUZA ATALA

Assunto : FICA A LITISCONSORTE EXECUTADA (YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., INTIMADA DA DETERMINAÇÃO:FAZER A RETENÇÃO DO VALOR (13.679,58) DEVIDO P EXECUTADA MAGI CLEAN ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., A PARTIR DO CRÉDITO DA DEVEDORA, DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E, EM SEGUIDA EFETUAR O DEPÓSITO EM JUÍZO.

12ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100

RESENHA No 12-2084/2010**Processo : 01073-2009-012-11-00-5**

Reclamante: ADRIANA MARIA DA COSTA SILVA

Advogado(a): CARLOS ALEXANDRE BARACHO VALENTE

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA

Assunto : Tomar ciência do seguinte despacho: Considerando o ocorrido, designo o dia 31/01/2011, às 09h15, para a realização da próxima audiência relativa a este processo .Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos.

13ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 13-390/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 01868-2009-013-11-00-0**

Reclamante: ANTONIO ALVES DE SOUZA

Advogado(a): MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA AM4256

Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

EDITAL DE CITAÇÃO No 13-391/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 02270-2009-013-11-00-8**

Exequente: LUIZ CLAUDIO PINTO LIMA

Advogado(a): AGUINALDO PEREIRA DIAS

ARIJONES BONFIM DA SILVA AM6434

Executado: KSB TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

O(a) doutor(a) RUTH BARBOSA SAMPAIO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a executada nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 27.321,29(vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) atualizado em 01/10/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 27.321,29

Tot dev ao Reclte R\$ 27.321,29

Total Devido R\$ 27.321,29

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

RUTH BARBOSA SAMPAIO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

13ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

EDITAL DE CITAÇÃO No 13-392/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 01340-2010-013-11-00-4**

Exequente: NILTON CASTRO DA COSTA FILHO

Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS AM3967

Executado: MERCADINHO MONTE SENAI, N/P DE ANTONIO CARLOS COSTA

O(a) doutor(a) RUTH BARBOSA SAMPAIO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MERCADINHO MONTE SENAI, N/P DE ANTONIO CARLOS COSTA , reclamado nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de imediata penhora atraves do BACENJUD e RENAJUD, a quantia de R\$ 2.998,68(dois mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) atualizado em 23/11/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 2.677,63

Tot dev ao Reclte R\$ 2.677,63

INSS Patronal R\$ 266,34

Custas Conhecimento R\$ 54,71

Total Devido R\$ 2.998,68

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

RUTH BARBOSA SAMPAIO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

13ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 13-393/2010**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS****Processo : 01837-2010-013-11-00-2**

Reclamante: JEAN CORREIA DA SILVA
Reclamado: FRED F. CESAR
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) FRED F. CESAR, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DEQUE FOI PROLATADA SENTENÇA NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 13-394/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01860-2009-013-11-00-3
Reclamante: OSCAR SOARES GALVAO NETO
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA AM2924
Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE, TENDO SIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÁ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1520/2010
Processo : 00368-2009-013-11-00-0
Reclamante: BENJAMIM DE FREITAS RAMOS
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
Reclamado: OZIEL MUSTAFA DOS SANTOS & CIA LTDA
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI
Assunto : Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1521/2010
Processo : 00368-2009-013-11-00-0
Reclamante: BENJAMIM DE FREITAS RAMOS
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
Reclamado: PETROBRAS E & P - AM - EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA AMAZONIA
Advogado(a): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS
Assunto : Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1522/2010
Processo : 00531-2010-013-11-00-9
Reclamante: HERLON HAMBURGO MONTEIRO
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: PELAGIO OLIVEIRA S/A
Advogado(a): ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR
Assunto : Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado PROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1523/2010
Processo : 01868-2009-013-11-00-0
Reclamante: ANTONIO ALVES DE SOUZA
Advogado(a): MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA
Reclamado: PETROBRAS-PETROLEO BRASILEIRO S/A.
Advogado(a): PEDRO LUCAS LINDOSO
Assunto : Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1525/2010
Processo : 01926-2009-013-11-00-5
Reclamante: GEANE MARIA DA ENCARNACAO PINTO
Advogado(a): NILDO NOGUEIRA NUNES
Reclamado: FRIGORIFICO RIO JAMARY LTDA
Advogado(a): VIVALDO BARROS FROTA

Assunto : Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado IMPROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1526/2010
Processo : 01926-2009-013-11-00-5
Reclamante: GEANE MARIA DA ENCARNACAO PINTO
Advogado(a): LUCE ELAINE BENTO DE ANDRADE
Reclamado: FRIGORIFICO RIO JAMARY LTDA
Advogado(a): VIVALDO BARROS FROTA
Assunto : Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado IMPROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1527/2010
Processo : 01908-2009-013-11-00-3
Reclamante: WALLACE PINTO DA SILVA
Advogado(a): ADSON PINHO PINTO
Reclamado: LOJAS AMERICANAS S/A
Advogado(a): HENRIETTE GONÇALVES COSTA
Assunto : Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1528/2010
Processo : 01802-2010-013-11-00-3
Reclamante: RAIMUNDO DE SOUZA BARRETO
Advogado(a):
Reclamado: MAGI CLEAN ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência de que foi proferida sentença referente ao processo em epígrafe, tendo sido julgado PROCEDENTES os pleitos da inicial, dispondo V. Sa. do prazo legal para recurso.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1529/2010
Processo : 00800-2010-013-11-00-7
Reclamante: JOAO NOGUEIRA
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE
Reclamado: ARCOMA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): CELIO ANTONIO SZLACHTA
Assunto : Tomar ciência da decisão proferida nos autos do processo em que foi julgada PROCEDENTE EM PARTE para o efeito de CONDENAR SOLIDARIAMENTE os reclamados a pagarem ao reclamante a quantia de R\$7.083,12 a título de verbas deferidas na inicial. CUSTAS PELO RECLAMADO no importe de R\$141,66.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1530/2010
Processo : 00595-2010-013-11-00-0
Reclamante: PEDRO DOS SANTOS MARTINS
Advogado(a): ALMERIO FERREIRA BOTELHO
Reclamado: ATEM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
Advogado(a): ANTONIO SAMPAIO NUNES
Assunto : Tomar ciência de que foi prolatada sentença dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela empresa RECLAMADA, em cujo dispositivo foi ACOLHIDO o prazo para interposição de recurso terá início a partir da publicação da presente intimação.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1531/2010
Processo : 00608-2009-013-11-00-7
Exequente: ARGSON CEZAR DO CARMO RODRIGUES
Advogado(a): ELIZA PAES ARAUJO
Executado: JABIL DO BRASIL INDUSTRIA ELETROELETRONICA LTDA
Advogado(a): EVANETE BATISTA FROTA
Assunto : Tomar ciência de que foi prolatada sentença dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela RECLAMADA, cujo dispositivo foi PARCIALMENTE PROCEDENTE.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1532/2010
Processo : 00337-2010-013-11-00-3
Reclamante: WALACE CARNEIRO DE MIRANDA
Advogado(a): ELISABETE LUCAS
Reclamado: JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA
Advogado(a): SERGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara ficam os Senhores Advogados notificados para manifestarem-se do Laudo Pericial com prazo iniciando para o reclamante no período de 10/01/11 a 14/01/11 e da reclamada no período 24/01/11 a 28/01/11.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1533/2010
Processo : 01621-2010-013-11-00-7
Reclamante: NEILI MARIA DE ARAUJO
Advogado(a):
Reclamado: BETA CONSTRUCOES E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(a): PAULO HENRIQUE MAROTTA VOLPON
Assunto : De ordem da Juíza titular e de interesse do processo acima identificado comunico que encontra-se pendente a comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários no

importe de R\$ 1.840,00 (36,8% sobre o valor do acordo) no prazo máximo de 5 dias, sob pena de execução.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1534/2010
Processo : 01047-2009-013-11-00-3
Reclamante: GUSTAVO MEDEIROS RAMOS E OUTROS, REP. CRISTINA SANTOS DE MEDEIROS
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO
Reclamado: M M ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular e de interesse do processo acima identificado, solicito de V. Sa. que apresente na Secretaria da Vara, no prazo de 10 dias, planilha de cálculo de acordo não cumprido, com o objetivo de promover a celeridade processual.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1535/2010
Processo : 01483-2010-013-11-00-6
Reclamante: GILMAR ALFAIA FURTUNA
Advogado(a): CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAUJO
Reclamado: MIG SERVICOS DE ENGENHARIA TECNICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sra. Advogada notificada para depositar a CTPS do reclamante, bem como apresentar planilha de cálculo de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1536/2010
Processo : 00416-2010-013-11-00-4
Reclamante: JOSE MARIA DO CARMO BARBOSA
Advogado(a): JOÃO FERNANDES DE AZEVEDO
Reclamado: CONSELHO CENTRAL DE MANAUS CASA DO IDOSO SAO VICENTE DE PAULO
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sr. Advogada notificada para depositar a CTPS do reclamante, para as devidas anotações, no prazo de 10 dias.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1537/2010
Processo : 00496-2010-013-11-00-8
Reclamante: MARCIA CRISTINA PANTOJA DA COSTA
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA
Reclamado: VIACAO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sra. Advogada notificada para apresentar planilha de cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1538/2010
Processo : 00488-2010-013-11-00-1
Reclamante: LUZIANA QUEIROZ CUSTODIO
Advogado(a): KELMA SOUZA LIMA
Reclamado: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A (HOTEL IBIS MANAUS)
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sra. Advogada notificada para apresentar planilha de cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1539/2010
Processo : 00360-2010-013-11-00-8
Reclamante: JONAS NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(a): RENIR BEGNINI
Reclamado: BRASIL & MOVIMENTO S/A (SUNDOWN)
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sr. Advogado notificada para apresentar planilha de cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1540/2010
Processo : 01551-2009-013-11-00-3
Reclamante: ALISSON NOGGI BARBOSA DE AMORIM
Advogado(a): ROZELI FERREIRA SOBRAL ASTUTO
Reclamado: LABOR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sra. Advogada notificada para apresentar planilha de cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1541/2010
Processo : 01482-2010-013-11-00-1
Reclamante: JOSE RAIMUNDO ALCANTARA DOS ANJOS
Advogado(a): CELMA ONARA IZABEL SOUZA ARAUJO
Reclamado: MIG SERVICOS DE ENGENHARIA TECNICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sra. Advogada notificada para apresentar planilha de cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1542/2010
Processo : 01245-2010-013-11-00-0
Reclamante: MARCOS PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): AMBROSIO GAIA NINA
Reclamado: RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sr. Advogado notificada para apresentar planilha de cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1543/2010
Processo : 00709-2010-013-11-00-1
Reclamante: JOSE HENRIQUE LIMA GOMES
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: COMPLEXO HOSPITALAR NILTON LINS LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sr. Advogado notificada para apresentar planilha de cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias.de fls.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1544/2010
Processo : 01758-2010-013-11-00-1
Reclamante: PIERRE BANDEIRA ROMAN JUNIOR
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sr. Advogado notificada para contrarrazoar Recurso Ordinário, no prazo legal.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1545/2010
Processo : 02249-2009-013-11-00-2
Reclamante: AMAURI ROCHA
Advogado(a):
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado(a): ANDRESA DANTAS MAQUINE
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sra. Advogada notificada para contrarrazoar Recurso Ordinário, no prazo legal.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 13-1546/2010
Processo : 02224-2009-013-11-00-9
Reclamante: WALMIR GERALDO NASCIMENTO RIBEIRO
Advogado(a):
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica o Sr. Advogado notificada para contrarrazoar Recurso Ordinário, no prazo legal.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1547/2010
Processo : 00076-2010-013-11-00-1
Exequente: MANUEL AUGUSTO COELHO GUIMARAES
Advogado(a): IZABEL CRISTINA CIPRIANO DE ANDRADE
Executado: LANCHONETE FILE PICANHA LTDA
Advogado(a): FERNANDO LUIS SIMÕES DA SILVA
Assunto : A patrona do reclamante deverá apresentar planilha de cálculo do acordo não cumprido pela reclamada, no prazo máximo de 10 dias;O patrono da reclamada deverá devolver a CTPS do reclamante recebida no dia 28-10-10 na Secretaria desta Vara.A contagem do prazo terá início a partir da publicação do presente expediente.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1548/2010
Processo : 02211-2009-013-11-00-0
Reclamante: BRUNA OHARA FERREIRA DE LIMA
Advogado(a): DANILO JOSE DE ANDRADE
Reclamado: GERACAO SERVICOS E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE MAGNO ARANHA RODRIGUES
Assunto : Tomar ciência de que a audiência de instrução referente ao processo em epigrafe foi designada para o dia 3/5/2011, às 8h01min.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1549/2010
Processo : 01860-2009-013-11-00-3
Reclamante: OSCAR SOARES GALVAO NETO
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Reclamado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A
Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO
Assunto : TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE, TENDO SIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL.

2ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE No 52-2785/2010
Processo : 00414-2010-052-11-00-8
Exequente: ELVILENE BARBOSA DE AMORIM
Executado: CENTRO DE ENSINO PACANARO AGUIAR CEP

D E S T I N A T Á R I O
Ilmo(a)
ELVILENE BARBOSA DE AMORIM
Endereço: RUA B, QD 18, S/N
NOVO HORIZONTE CEP:69373000

RORAINOPOLIS - RR

DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VTBV, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRADA DA SUA CTPS.

Emitida em 23/11/2010.

CLAUDIA VEIGA AGUIAR
SERVIDOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 52-731/2010
Processo : 00798-2010-052-11-00-9
Reclamante: FABIOLA MARCOLINO DO VALE
Advogado(a): BRUNO AYRES DE ANDRADE ROCHA
Reclamado: UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
Advogado(a): ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR - PROCURADOR
Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VTBV, FICA A EMBARGANTE NOTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS A SEGUIR TRANSCRITA:DECISÃO:Ante o exposto DECIDE A MM. SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA, JULGAR IMPROCEDENTES EM PARTE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS APRESENTADOS POR UNIÃO FEDERAL- FAZENDA NACIONAL CONTRA A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE É EXEQUENTE POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SANAR. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 52-732/2010
Processo : 01030-2010-052-11-00-2
Reclamante: MARIA DAS GRAÇAS AMORIM MINTE
Advogado(a): CLEBER BEZERRA MARTINS
Reclamado: ANDRÉ PEREIRA FRANÇA
Advogado(a): ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA
Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VTBV, FICAM EMBARGADO E EMBARGANTE NOTIFICADOS, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO A SEGUIR TRANSCRITA:CONCLUSÃO:Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os presentes EMBARGOS DE TERCEIRO aforados por MARIA DAS GRAÇAS AMORIM MINTE contra ANDRÉ PEREIRA FRANÇA. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITA. PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 52-733/2010
Processo : 01722-2008-052-11-00-6
Exequente: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS REIS
Advogado(a): IZAIAS RODRIGUES DE SOUZA
Executado: ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA
Advogado(a):
Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VTBV, FICA A EXEQUENTE NOTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO A SEGUIR TRANSCRITA:CONCLUSÃO:ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR MUNICIPIO DE BOA VISTA ¿ PREFEITURA MUNICIPAL PARA JULGÁ-LOS PARCIAL PROCEDENTES, MANTENDO-SE INALTERADO OS CÁLCULOS EM RELAÇÃO AOS JUROS DE MORA. NO ENTANTO, COM RELAÇÃO AO FGTS 8% DO PERÍODO LABORAL, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA PARTE, DEVERÁ SER EXPEDIDO, EM FAVOR DA PARTE RECLAMANTE, ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO EM SUA CONTA VINCULADA, CORRESPONDENTE AO PERÍODO LABORADO JUNTO A RECLAMADA, DEVENDO O SAQUE OU A AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS SER COMPROVADO NOS AUTOS, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITA. INTIMEM-SE AS PARTES.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 52-734/2010
Processo : 01690-2008-052-11-00-9
Exequente: MARIA LUCILENE COSTA DA SILVA
Advogado(a): IZAIAS RODRIGUES DE SOUZA
Executado: ASSOCIAÇÃO DE LUTA PELA VIDA
Advogado(a):
Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VTBV, FICA A REEXEQUENTE NOTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO DO PRAZO LEGAL PARA AGRAVAR:CONCLUSÃO:ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR MUNICIPIO DE BOA VISTA ¿ PREFEITURA MUNICIPAL PARA JULGÁ-LOS PARCIAL PROCEDENTES, MANTENDO-SE INALTERADO OS CÁLCULOS EM RELAÇÃO AOS JUROS DE MORA. NO ENTANTO, COM RELAÇÃO AO FGTS 8% DO PERÍODO LABORAL, A FIM DE EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA PARTE, DEVERÁ SER EXPEDIDO, EM FAVOR DA PARTE RECLAMANTE, ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO FGTS DEPOSITADO EM SUA CONTA VINCULADA, CORRESPONDENTE AO PERÍODO LABORADO JUNTO A RECLAMADA, DEVENDO O SAQUE OU A AUSÊNCIA DE DEPÓSITOS SER COMPROVADO NOS AUTOS, PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITA. INTIMEM-SE AS PARTES.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 52-735/2010
Processo : 00498-2006-052-11-00-3
Exequente: ARLEXSON TIAGO DE SOUZA
Advogado(a): RONALDO MAURO COSTA PAIVA
Executado: ESTADO DE RORAIMA
Advogado(a):
Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VTBV, FICA A EXEQUENTE NOTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUÇÃO A SEGUIR TRANSCRITA:CONCLUSÃO:ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS, VISTO QUE PROCESSADOS A TEMPO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOS IMPROCEDENTES. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA

FUNDAMENTAÇÃO RETRO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DISPOSITIVO COMO SE AQUI ESTIVESSE TRANSCRITA. INTIMEM-SE AS PARTES.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 52-736/2010
Processo : 01251-2008-052-11-00-6
Reclamante: FÁBIO DE SOUZA LEITE
Advogado(a): JAQUES SONNTAG
Reclamado: BOA VISTA ENERGIA S/A
Advogado(a): HENRIQUE EDUARDO F. FIGUEIREDO
Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VTBV, FICA A EXEQUENTE INTIMADA, ATRAVÉS DO SEU PATRONO, PARA O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, DEVENDO PAGAR OU GARANTIR A EXECUÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.037,50, REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PENHORA NOS TERMOS DO ARTIGO 880 DA CLT.

2ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 52-737/2010
Processo : 00155-2010-052-11-00-5
Exequente: ABELARDO NUNES DA SILVA
Advogado(a): BERNARDO GONÇALVES OLIVEIRA
Executado: RWJ SERVIÇOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : DE ORDEM DA EXMA. SRA. JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 2ª VTBV, FICAM OS EXEQUENTE NOTIFICADOS, ATRAVÉS DO SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE DEZ DIAS.

VARA DO TRABALHO HUMAITÁ

Vara do Trabalho de Humaita
R. S/1 n.o 670 - - CENTRO - AM - 69800000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 451-247/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00113-1996-451-11-00-1
Reclamante: GENY DE SOUZA
Reclamado: ESTADO DO AMAZONAS / SECRETARIA DE ESTADO E SAUDE - SESAU
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) SANDRO NAHMIAS MELO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de HUMAITA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GENY DE SOUZA, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Fica a exequente notificada para comparecer à Secretaria da Vara, a fim de tomar ciência do Agravo de Instrumento, oposto pelo reclamado, para sua manifestação no prazo de lei.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de HUMAITA - AM, em 19 de novembro de 2010. Eu, _____, MANOEL DE JESUS NEVES LOPES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
SANDRO NAHMIAS MELO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Humaita
R. S/1 n.o 670 - - CENTRO - AM - 69800000
RESENHA No 451-27/2010
Processo : 00203-2009-451-11-00-8
Exequente: LUIZ AZAMOR DA SILVA MOREIRA
Advogado(a):
Executado: MADEIREIRA RIO MADEIRA LTDA
Advogado(a): ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
Assunto : Fica o Dr. Robson Menezes de Menezes, patrono da executada, notificado a tomar ciência do despacho transcrito a seguir: Antes o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos opostos por MADEIREIRA RIO MADEIRA LTDA, uma vez que intempestivos. Custas pelo embargante, na quantia de R\$ 44,26, nos termos do inciso V, do art. 780-A da CLT. Incluem-se, nos cálculos de execução, as custas. Prossiga-se com a execução.

Vara do Trabalho de Humaita
R. S/1 n.o 670 - - CENTRO - AM - 69800000
RESENHA No 451-28/2010
Processo : 00178-2007-451-11-00-0
Reclamante: LINDEMBERG DOS SANTOS LEITE
Advogado(a): PAULO FRANCISCO BEZERRA
Reclamado: MUNICÍPIO DE BORBA
Advogado(a):
Assunto : Fica o Dr. Paulo Francisco Bezerra, patrono do exequente, ciente de que o crédito do exequente já foi quitado e recebido pelo peticionário de fl.165, o mesmo possui habilitação nos autos às fl. 156.

Vara do Trabalho de Humaita
R. S/1 n.o 670 - - CENTRO - AM - 69800000
RESENHA No 451-29/2010
Processo : 00177-2008-451-11-00-7
Reclamante: EMERSON JORGE AULER
Advogado(a): ROSIMAR FRANCELINO MACIEL MACHADO
Reclamado: OTÍLIO BERGOLI DA COSTA
Advogado(a): LAÉRCIO VOLPATO
Assunto : Ficam os patronos do executado Dr.(s): Laercio Volpato e Brian Curts Theodoro, ciente do despacho transcrito a seguir: Renunciado o crédito, conforme despacho de fl. 343, não háque se falar em transação do mesmo, posto que não mais existente. Indefiro o pedido de homologação de acordo; Incidam os recolhimentos de encargos sobre os depósitos recursais; Faculto ao executado, no prazo de 45 dias, buscar parcelamento de dívida junto ao INSS, sob pena de prosseguimento da execução.

Vara do Trabalho de Humaita

R. S/1 n.o 670 - - CENTRO - AM - 69800000
RESENHA No 451-30/2010
Processo : 00273-2007-451-11-00-4
Reclamante: LEILA SANTANA DA SILVA
Advogado(a): CID DA VEIGA SOARES JUNIOR
Reclamado: MUNICÍPIO DE APUÍ
Advogado(a):
Assunto : Fica o patrono do exequente Dr. Cid da Veiga Soares Junior, notificado a comparecer à Secretaria da Vara, a fim de receber crédito.

VARA DO TRABALHO COARI

Vara do Trabalho de Coari
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 251-142/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00201-2004-251-11-00-8
Reclamante: VALCEMIR ANGELO DE ALCANTARA
Reclamado: ENGESERC EMP. ENG. SERV. E REP. LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) SANDRA DI MAULO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de COARI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) WILSON COSTA ARAUJO, ADVOGADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Notificado a comparecer na Secretaria desta Vara para receber os honorários sindicais ou indicar conta para transferência.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de COARI - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, ANA CREUZA FERNANDES DANTAS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
SANDRA DI MAULO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Coari
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 251-143/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00768-2010-251-11-00-2
Reclamante: TEREZA SEGUNDO NILO SOMÕES
Advogado(a): PÉTALA GODINHO PINTO
Reclamado: SERVI FACIL REFEICOES COLETIVAS DAM LTDA.
Data da próxima audiência: 30/11/2010 às 08h45
O(a) doutor(a) SANDRA DI MAULO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de COARI.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVI FACIL REFEICOES COLETIVAS DAM LTDA., RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de COARI - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, ANA CREUZA FERNANDES DANTAS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
SANDRA DI MAULO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Coari
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000
RESENHA No 251-3/2010
Processo : 00617-2010-251-11-00-4
Reclamante: PAULO CEZAR BATISTA FILHO
Advogado(a): JOÃO MANOEL SILVA DE OLIVEIRA
Reclamado: CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): EVELYNE ALMEIDA RIBEIRO PINA
Assunto : João Manoel Silva de Oliveira advogado tomar ciência da Perícia juntada aos autos com 25 laudas, no prazo de 15(quinze) dias.

Vara do Trabalho de Coari
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) No 251-4/2010
Processo : 00530-2009-251-11-00-3
Exequente: FELICINDO VILLACORTA ARANCIBIA
Advogado(a): ERNESTO NUNES DA COSTA
Executado: REFEIÇÕES PURAS RID LTDA
Advogado(a): PÉTALA GODINHO PINTO
Assunto : AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCI- LIACAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA o dia 30/11/2010 às 12hs10min.

VARA DO TRABALHO MANACAPURU

Vara do Trabalho de Manacapuru
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 201-155/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00125-2010-201-11-00-2
Reclamante: MONICA DO NASCIMENTO SILVA
Reclamado: VENEZA AUTO POSTO LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) YONE SILVA GURGEL CARDOSO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de MANACAPURU.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MONICA DO NASCIMENTO SILVA, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: 1. Fica V.Sª notificado, para tomar ciência da Decisão da Sentença prolatada nos presentes autos, abaixo descrita, e querendo Interpor Recurso Ordinário no prazo de Lei EX. POSITIS E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO TRABALHISTA, PARA EFEITO DE ABSOLVER O RECLAMADO VERNEZA AUTO POSTO, A PAGAR À RECLAMANTE MÔNICA DO NASCIMENTO SILVA, AS PARCELAS TRABALHISTAS ELENCADAS E POSTULADA NA E3XORDIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 500,00, NA QUANTIA DE R\$ 10,00 DE CUJO O RECOLHIMENTO FICA ISENTO. E PARA CONSTAR FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANACAPURU - AM, em 18 de novembro de 2010. Eu, _____, FANTINO CASTRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
YONE SILVA GURGEL CARDOSO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Manacapuru
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 201-156/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00131-2010-201-11-00-0
Reclamante: JOÃO PEDRO DA CRUZ MIRANDA
Advogado(a): LOURENÇO FILHO
Reclamado: AMAZONARGILAS LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) YONE SILVA GURGEL CARDOSO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de MANACAPURU.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) JOÃO PEDRO DA CRUZ MIRANDA, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: 1. Fica V.Sª notificado, para tomar ciência da Decisão da Sentença prolatada nos presentes autos, abaixo descrito: EX POSITIS, E OMAIS QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO TRABALHISTA, PARA EFEITO DE ABSOLVER A RECLAMADA AMAZONARGILAS LTDA DE PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO PEDRO DA CRUZ MIRANDA, AS PARCELAS TRABALHISTA ELENCVARDAS E PRETENDIDAS NA EXORDIAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 9.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 180,00 DE CUJO RECOLHIMENTO FICA ISENTO. E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANACAPURU - AM, em 18 de novembro de 2010. Eu, _____, FANTINO CASTRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
YONE SILVA GURGEL CARDOSO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Manacapuru
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 201-157/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00465-2008-201-11-00-9
Reclamante: MARIO SAVIO DE SOUZA DOS SANTOS
Advogado(a): ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
ALDEMIR ALMEIDA BATISTA
Reclamado: EXPRESSO IRANDUBA LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) YONE SILVA GURGEL CARDOSO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de MANACAPURU.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARIO SAVIO DE SOUZA DOS SANTOS, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA QUERENDO APRESENTAR CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA REFERENTE AO PROCESSO SUPRACITADO, SOB PENA DE SEREM PROCEDIDOS PELA CONTADORIA DESTA VARA, COBRANDO AS DEVIDAS CUSTAS
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANACAPURU - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, FANTINO CASTRO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
YONE SILVA GURGEL CARDOSO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Manacapuru
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000
NOTIFICACAO PARA TESTEMUNHA No 201-2172/2010
Processo : 00649-2010-201-11-00-3
Reclamante: JULIO BEZERRA DA SILVA
Advogado(a): SIMEAO DE OLIVEIRA VALENTE AM2152
Reclamado: BANCO BRADESCO S.A.

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
AO ILMO. SR.
ARISMAR LUCAS DE ANDRADE
Endereço: AV. RIBEIRO JÚNIOR, 218
CENTRO CEP:69400000
MANACAPURU - AM

Comparecer no endereco desta Vara do Trabalho, a fim de depor como testemunha no processo SUPRA. Cumpre-se fazer V.Sa.

ciente de que nos termos do ART. 825, Parágrafo Único da Consolidação das Leis do Trabalho, as testemunhas que, intimadas não comparecerem, ficarão sujeitas a condução coercitiva e pena de desobediência.

Emitida em 18/11/2010.

JOAO BOSCO RODRIGUES DE ALENCAR
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

Vara do Trabalho de Manacapuru
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO No 201-2178/2010
Processo : 00387-2008-201-11-00-2
Reclamante: MINISTERIO PUB. DO TRABALHO-PROC. REG. DO TRAB,DA 11ª REGIÃO
Reclamado: MUNICIPIO DE NOVO AIRAO-PREFEITURA MUNICIPAL

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
AO RECLAMADO
MUNICIPIO DE NOVO AIRAO-PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: RUA TIRADENTES, Nº 29
CENTRO CEP:69730000
NOVO AIRÃO - AM

1. Fica V.Sª notificado, para tomar ciência da nova data da Audiência no suspracvitado processo, que ficou determinada para o dia 06.12.2010 às 11:00 horas, para o seu prosseguimento.

Emitida em 23/11/2010.

JOAO BOSCO RODRIGUES DE ALENCAR
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

Vara do Trabalho de Manacapuru
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 201-2179/2010
Processo : 00508-2010-201-11-00-0
Reclamante: GLEICE SANTOS DE LIMA
Advogado(a): PAULO DIAS GOMES 2337
Reclamado: TRANSPORTES KALINA LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
PAULO DIAS GOMES
Endereço: AV. EDUARDO RIBEIRO, Nº 520 SALAS 1409/1410
EDIFICIO SHOPPING CENTER
CENTRO CEP:69010901
MANAUS - AM

Fica V. Sa., notificado, para tomar ciência do Recurso Ordinário Interposto pelo Reclamado, e querendo contra arrazoar no prazo de Lei. segue cópia anexo

Emitida em 23/11/2010.

JOAO BOSCO RODRIGUES DE ALENCAR
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

Vara do Trabalho de Manacapuru
RUA CAROLINA FERNANDES, Nº382 - - MANACAPURU - AM - 69400000
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE No 201-2180/2010
Processo : 00300-2010-201-11-00-1
Reclamante: PRISCILA SILVA DE MORAIS
Reclamado: VANIA IOLANDA QUEIROZ

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
A RECLAMANTE
PRISCILA SILVA DE MORAIS
Endereço: RUA BEATRIZ BEZERRA, Nº 1944
LIBERDADE CEP:69400000
MANACAPURU - AM

1. Fica V.Sª notificado, a comparecer na Secretaria da Vara, setor de rocessos, para no prazo de 05 dias informaro atual endereço da reclamada, tendo em vista que os endereços apresentado , não são os verdadeiros.

Emitida em 23/11/2010.

JOAO BOSCO RODRIGUES DE ALENCAR
ASSISTENTE-CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS

VARA DO TRABALHO TEFÉ

Vara do Trabalho de Tefe
RUA MARECHAL HERMES, Nº 615 - - Tefe - AM - 69470000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 301-10004/2008
PAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00606-2007-301-11-00-0
Reclamante: ANGELA MARTA DA ROCHA CASSIANO
Reclamado: MUNICIPIO DE JUTAI - PREFEITURA MUNICIPAL
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) ANTONIO CARLOS BRANQUINHO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de TEFE.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANGELA MARTA DA ROCHA CASSIANO, RECLAMANTE nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA DECISÃO PROLATADA NESTE JUÍZO NOS TERMOS. A SEGUIR: O JUÍZO DA VARA DE TEFÉ JULGAR A RECLAMANTE ANGELA MARTA DA ROCHA CASSIANO, NA RECLAMATÓRIA 00606/2007, CARECEDORA DE DIREITO DE AÇÃO, DECRETANDO-SE A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO

DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART.267 INCISO VI DO CPC. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.
.....
.....

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de TEFE - AM, em 26 de novembro de 2008. Eu, _____, AZENIR DO CARMO MELO DA SILVA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CARLOS BRANQUINHO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE CITAÇÃO No 16-357/2010
PAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01784-2009-016-11-00-5
Exequente: PAULA GABRIELLA SOUZA RODRIGUES
Advogado(a): JADSON ALVES LIMA
Executado: F A SOUZA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
O(a) doutor(a) MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 16ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) F A SOUZA COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.461,34(cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) atualizado em 31/10/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.
RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 5.110,10
I.R R\$ 4,37
INSS Reclamante R\$ 69,18
Tot dev ao Reclte R\$ 5.036,55
Custas Execução R\$ 102,20
Contrib.Social 0,5% R\$ 249,04
Total Devido R\$ 5.461,34
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, CARMEN LUCIA PONCE DE LEÃO BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2568/2010
Processo : 00829-2009-016-11-00-4
Reclamante: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA
Advogado(a): LUCIO RICARDO QUEIROZ PAES
Reclamado: SOCORRO CARVALHO & CIA
Advogado(a):
Assunto : Fica V. Sª Dr. LUCIO RICARDO QUEIROZ PAES notificado a TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO COM O SEGUINTE TEOR: 1. Inclua-se o processo na pauta da Semana Nacional de Conciliação.2. Designo o dia 03/12/2010 às 11:30 para a realização da audiência.3. Notifiquem-se as partes e seus patronos.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2569/2010
Processo : 00829-2009-016-11-00-4
Reclamante: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: SOCORRO CARVALHO & CIA
Advogado(a): MARCIO FERREIRA JUCA
Assunto : Fica V. Sª Dr. MARCIO FERREIRA JUCA notificado a TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO COM O SEGUINTE TEOR: 1. Inclua-se o processo na pauta da Semana Nacional de Conciliação.2. Designo o dia 03/12/2010 às 11:30 para a realização da audiência.3. Notifiquem-se as partes e seus patronos.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2570/2010
Processo : 00829-2009-016-11-00-4
Reclamante: FRANCISCO JUSTINO DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: SERRARIA SANTA ROSA LTDA
Advogado(a): MARA MÔNICA VIEIRA JUCÁ
Assunto : Fica V. Sª Dra. MARA MÔNICA VIEIRA JUCÁ notificada a TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO COM O SEGUINTE TEOR: 1. Inclua-se o processo na pauta da Semana Nacional de Conciliação.2. Designo o dia 03/12/2010 às 11:30 para a realização da audiência.3. Notifiquem-se as partes e seus patronos.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2571/2010
Processo : 01979-2010-016-11-00-9
Reclamante: MEIRIJANE CARVALHO DA FONSECA
Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES
Reclamado: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica V. S^a Dr. FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES notificado a TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO COM O SEGUINTE TEOR: Vistos etc...Pretende a peticionária MEIRIJANE CARVALHO DA FONSECA, liminarmente ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, para ser reintegrada nos quadros da reclamada LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA, em posto de trabalho que não demande esforço repetitivo, e ainda com o pagamento dos salários e consectários vencidos e vincendos, bem como, o encaminhamento ao INSS, com CAT preenchida.Efetivamente, as razões trazidas não são convincentes, a ponto de gerar a antecipação da tutela ou que me faça determinar os ressarcimentos requeridos, em sede de liminar, posto que, a requerente pede retorno ao trabalho e encaminhamento ao INSS.Desta forma, por não restar demonstrado, no presente caso, o fumus boni iuris e o periculum in mora, requisitos indispensáveis para concessão da medida requerida, Indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, pois não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores da medida, restando à necessidade de maior esclarecimento dos fatos e provas.Desta forma, considera este Juízo que o caso em questão requer maior dilação probatória, razão pela qual nego a liminar requerida determinando-se a antecipação da audiência para 07/12/2010 às 09h12min, quando o réu deverá contestar o feito.Notifiquem-se as partes.Maria de Lourdes guedes MontenegroTitular da 16ª vara do Trabalho de Manaus.

para as partes apresentarem manifestação, sendo o prazo do reclamante de 17/01/2011 a 21/01/2011 e reclamada de 24/01/2011 a 28/01/2011.Notifiquem-se as partes e seus patronos.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2572/2010
Processo : 00383-2009-016-11-00-8
Reclamante: SIND.DOS
TRAB.IND.MET.MEC.MAT.ELET.ELETR.SIM.C.NAVAL MANAUS
Advogado(a): GEYSA MITZ DANTAS GUIMARÃES
Reclamado: MULTIPLACAS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COM. LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V. S^a Dra. GEYSA MITZ DANTAS GUIMARÃES notificada a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara para que apresente, no prazo de 48 horas, a relação de funcionários que teriam direito a multa prevista nas CCTs cláusulas 09 e 45, para que seja realizada a liquidação da sentença de fls. 139/144.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2573/2010
Processo : 01573-2010-016-11-00-6
Reclamante: MAURICIO LANZA DA SILVA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO RODRIGUES
Reclamado: ELSON FERRO RIBEIRO
Advogado(a):
Assunto : Fica V. S^a Dr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES notificado a TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO COM O SEGUINTE TEOR: 1 - Considerando que em se tratando de rito sumaríssimo cabe ao reclamante a indicação correta do endereço da reclamada; 2- Considerando que o reclamante não informou o endereço da e o mandado foi devolvido certificado às fls. 15, certificando que não encontrou o imóvel, em desacordo com o que manda a lei; 3- Determino o Arquivamento dos autos, extinguindo o processo sem resolução de mérito, com base no art. 852-B, parágrafo 1º da CLT combinado com o artigo 267, III e IV, do Código de Processo Civil; 4- Em observância ao Princípio Constitucional do acesso à justiça e com fulcro no artigo 4º da Lei nº 1.060/50 e artigo 14, §1º, da Lei 5.584/70, isento o reclamante do pagamento das custas processuais; 5- Fica desde já autorizada a secretaria proceder o desentranhamento e entrega dos documentos juntados nos autos, mediante comparecimento espontâneo da parte ou seu advogado; 6- Dê-se ciência ao reclamante, através de seu advogado, para em querendo, ajuizar nova reclamatória, desta feita, sanando o defeito e irregularidade processual, apresentar endereço correto da reclamada nos estritos termos do artigo 852-B I e II da CLT; 7- A secretaria para proceder a baixa dos autos e ajustes estatísticos necessários no APT.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2574/2010
Processo : 01641-2010-016-11-00-7
Reclamante: MANUEL RICARDO ANDRADE
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: MARFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica V. S^a Dr. RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS notificado a TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO COM O SEGUINTE TEOR: Considerando risco às partes e à perita, alegado pela parte reclamada, embora a notícia da ocorrência trate de 15/10/2010. Este Juízo resolve acatar a argumentação, tendo em vista que o retorno das atividades está previsto para o dia 01/12/2010. Remarque-se a perícia para o dia 16/12/2010 às 14h00min, com Laudo para ser entregue dia 11/01/2011. Após apresentação do laudo, concede-se o prazo sucessivo de 5 dias para as partes apresentarem manifestação, sendo o prazo do reclamante de 17/01/2011 a 21/01/2011 e reclamada de 24/01/2011 a 28/01/2011. Notifiquem-se as partes e seus patronos.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2575/2010
Processo : 01641-2010-016-11-00-7
Reclamante: MANUEL RICARDO ANDRADE
Advogado(a):
Reclamado: MARFEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
Advogado(a): ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Assunto : Fica V. S^a Dr. ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA notificado a TOMAR CIÊNCIA DE DESPACHO COM O SEGUINTE TEOR: Considerando risco às partes e à perita, alegado pela parte reclamada, embora a notícia da ocorrência trate de 15/10/2010. Este Juízo resolve acatar a argumentação, tendo em vista que o retorno das atividades está previsto para o dia 01/12/2010.Remarque-se a perícia para o dia 16/12/2010 às 14h00min, com Laudo para ser entregue dia 11/01/2011.Após apresentação do laudo, concede-se o prazo sucessivo de 5 dias